PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
(Processo Administrativo n.º 2561/2022)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE VIANA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.165.547/0001-01, situada na Avenida Florentino Avidos, 01 - Sede, Viana/ES, por intermédio da 1ª Comissão permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº. 055, de 12/01/2021, publicada em 14/01/2022, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço por LOTE,** através do site www.portaldecompraspublicas.com.br do Portal de Compras Públicas, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014; na Lei Orgânica do Município de Viana, conforme seu artigo 64, inciso XXI; na Lei Municipal nº 1.808, de 15 de agosto de 2006; na Lei Municipal nº 2.183, de 16 de junho de 2009; no Decreto Municipal nº 298, de 19 de dezembro de 2017 (que regulamenta a Lei do Pregão); no Decreto Municipal nº 199, de 29 de agosto de 2017 (que regulamenta a Lei 2.183/2009 e estabelece o Sistema de Registro de Preços), pelas demais legislações aplicáveisao tema,inclusive os Princípios Gerais do Direito, bem como pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS COMUTADORES DE REDE, PONTOS DE ACESSO, TRANSCEIVERS, CONTROLADORA WIRELESS, SOFTWARES DE GERENCIAMENTO, CONTROLE, MONITORAMENTO DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO, OBJETIVANDO ATENDER A MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE REDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/ES, EM TODOS OS SEUS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS**, conforme detalhamento do objeto, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
1.2 A licitação será em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência e Anexo VII.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública e serão utilizados recursos de tecnologia da informação, por meio de comunicação eletrônica via *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo

"www.portaldecompraspublicas.com.br" constante da página eletrônica do Portal de Compras Públicas (Provedor).
2.3. Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO: : até às 08 horas do 03/05/2022.

PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO: até às 08 horas do 04/05/2022.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08 horas do dia 06/05/2022.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09:30 horas do dia 06/05/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:às 10 horas do dia 06/05/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico anteriormente estabelecido; desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do objeto do REGISTRO DE PREÇOS, ora licitado, correrão à conta das respectivas dotações orçamentária dos órgãos que da Ata se utilizar e serão especificadas no tempo da ordem de emissão do fornecimento ou da elaboração do contrato.

4. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente licitação será efetuada através do Sistema de Registro de Preços, previsto no artigo 15 da Lei nº 8.666/93, no artigo 11 da Lei nº 10.520/02, nas Leis Municipais nº 2.183/09 e nº 1.808/06, Decretos Municipais nº 298/17 e nº 199/2017, bem como da legislação correlata.
4.2. O Sistema de Registro de Preços é um conjunto de procedimentos que se destina à seleção de fornecedores e preços que ficarão registrados em Ata à disposição do órgão gerenciador constante do item 5.1 deste edital, para utilização em eventuais futuras contratações para aquisição de bens e/ou prestação de serviços.
4.3. A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, no qual se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.
4.4. O Órgão Gerenciador é o órgão ou entidade da Administração responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
4.5. O Órgão Participante é o órgão ou entidade da Administração que participa dos

procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços; e Órgão Não Participante é o órgão ou entidade da Administração Pública, exceto da Administração direta do Município de Viana, que não participou dos procedimentos iniciais, não integrando a Ata de Registro de Preços, mas que poderá utilizá-la mediante adesão.
4.6. O Órgão Não Participante é o órgão ou entidade da Administração Pública, exceto da Administração direta do Município de Viana que não participou dos procedimentos iniciais do SRP, não integrando a Ata de Registro de Preços, mas que poderá utilizá-la para aquisição de bens e/ou contratação de serviços, mediante adesão, após autorização do órgão gerenciador e ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, o interesse pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
4.7. Compromissário Fornecedor - pessoa física ou jurídica registrada na ata de registro de preços, com o compromisso de fornecer o objeto licitado.
4.8. Gestor da Ata e/ou Fiscal do Contrato - em Registro de Preços é o setor ou servidor designado pelos Órgãos Participantes e Órgão Gerenciador para administrar os quantitativos e as contratações provenientes de registro de preços, nos termos do Decreto nº 199/2017.
4.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurada ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços preferência para contratação em igualdade de condições, caso o valor obtido no certame seja igual ou superior àqueles registrados.

5. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA E INFORMEÇÃO (SETI – UG PREFEITURA)** será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços;
5.2. Participam, ainda, deste certame os seguintes órgãos da Administração Pública Municipal:
a) **Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde (SEMSA/FMS)**
b) **Secretaria Municipal de Educação (SEMED)**
c) **Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)**
d) **Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social (SEMTRADES)**

5.3. Quantitativos dos órgãos da Administração Pública Municipal participantes:

Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO	SETI	FMS	SEMED	FMAS	SEMTRADES	TOTAL
1 31342	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE REDE WLAN	-	1	-		-	1

2 2817	GARANTIA PARA SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE REDE WLAN – 24X7 POR UM PERÍODO DE 36 MESES	-	1	-		-	1
3 30307	SOLUÇÃO DE CONTROLADORA WLAN	-	-	1		-	1
4 2818	GARANTIA PARA SOLUÇÃO DE CONTROLADORA WLAN – 24x7 POR UM PERÍODO DE 36 MESES	-	-	1		-	1
5 31343	SOFTWARE DE GERENCIAMENTO PARA PONTO DE ACESSO	63	79	75	7	4	228
6 2819	GARANTIA PARA O SOFTWARE DE GERENCIAMENTO PARA PONTO DE ACESSO -24x7 POR UM PERÍODO DE 36 MESES	63	79	75	7	4	228
7 30308	SOLUÇÃO DE PONTO DE ACESSO INDOOR TIPO 1 - MIDDLE RANGE	6	8	-	4	2	20
8 2820	GARANTIA PARA PONTO DE ACESSO INDOOR TIPO 1 - MIDDLE RANGE – 24x7, POR UM PERÍODO DE 36 MESES	6	8	-	4	2	20
9 30309	SOLUÇÃO DE PONTO DE ACESSO INDOOR TIPO 2- MIDDLE/HIGH RANGE	25	71	75	3	2	176
10 2821	GARANTIA PARA PONTO DE ACESSO IDOOR TIPO 2 - MIDDLE/HIGH RANGE – 24x7 POR UM PERÍODO DE 36 MESES	25	71	75	3	2	176
11 31348	KIT DE MONTAGEM PARA PONTO DE ACESSO INDOOR TIPO 1 E 2	31	79	75	7	4	196
12 30310	SOLUÇÃO DE PONTO DE ACESSO OUTDOOR TIPO 3 - HIGH RANGE	32	-	-		-	32
13 2822	GARANTIA PARA PONTO DE ACESSO OUTDOOR TIPO 3 - HIGH RANGE – 24x7 POR UM PERÍODO DE 36 MESES	32	-	-		-	32
14 31349	KIT DE MONTAGEM PARA PONTO DE ACESSO OUTDOOR TIPO 3	32	-	-		-	32
15 30311	FONTE DE ALIMENTAÇÃO POE+ 802.11BT TIPO 1 – INDOOR	6	8	-	4	2	20
16 30312	FONTE DE ALIMENTAÇÃO POE+ 802.11AT TIPO 2 - OUTDOOR	32	-	-		-	32

17 31350	KIT DE MONTAGEM PARA FONTE DE ALIMENTAÇÃO POE+ TIPO 2 – OUTDOOR	32	-	-		-	32
18 31351	SWITCH CORE – TIPO 1	-	1	1		-	2
19 2823	GARANTIA PARA SWITCH CORE TIPO 1 – 24x7 POR UM PERÍODO DE 36 MESES	-	1	1		-	2
20 31352	KIT DE MONTAGEM EM RACK PARA SWITCH CORE - TIPO 1	-	1	1		-	2
21 30315	CABO DE EMPILHAMENTO DAC 10GB – 1 METRO	-	1	1		-	2
22 31353	SWITCH DE ACESSO POE+ - TIPO 2	1	1	1		1	4
23 2824	GARANTIA PARA SWITCH DE ACESSO TIPO 2 - 24x7 POR UM PERÍODO DE 36 MESES	1	1	1		1	4
24 31354	SWITCH DE ACESSO POE+ - TIPO 3	13	30	45	4	3	95
25 2825	GARANTIA PARA SWITCH DE ACESSO TIPO 3 - 24x7 POR UM PERÍODO DE 36 MESES	13	30	45	4	3	95
26 31355	SOLUÇÃO DE ANÁLISE DE REDE E EXPERIENCIA DO USUARIO	-	10	10		-	20
27 31356	FONTE AC PARA SOLUÇÃO DE ANÁLISE DE REDE EXPERIÊNCIA DO USUÁRIO	-	10	10		-	20
28 31357	KIT DE MONTAGEM E FIXAÇÃO DA SOLUÇÃO DE ANÁLISE DE REDE E EXPERIÊNCIA DO USUÁRIO	-	10	10		-	20
29 2826	SERVIÇO DE ANÁLISE DE REDE E EXPERIÊNCIA DO USUÁRIO E SUPORTE 24X7 POR UM PERÍODO DE 36 MESES	-	10	10		-	20
30 31344	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO UNIFICADO DE REDE LAN E WLAN	14	32	47	4	4	101
31 2827	GARANTIA DA SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO UNIFICADO DE REDE LAN E WLAN - 24x7 POR UM PERÍODO DE 36 MESES	14	32	47	4	4	101

32 31358	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DO CONTROLE DE ACESSO	-	-	1		-	1
33 2828	GARANTIA DA SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DO CONTROLE DE ACESSO - 24x7 POR UM PERÍODO DE 36 MESES	-	-	1		-	1
34 31345	MODULO DE CONTROLE DE ACESSO TIPO 1 - MODULO PARA ACESSO PARA ATÉ 100 DISPOSITIVOS SIMULTANEOS	-	3	3		-	6
35 2829	GARANTIA PARA MODULO DE CONTROLE DE ACESSO TIPO 1 - 24x7 POR UM PERÍODO DE 36 MESES	-	3	3		-	6
36 31346	MODULO DE CONTROLE DE ACESSO TIPO 2 - MÓDULO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS PARA ATÉ 100 DISPOSITIVOS SIMULTANEOS	-	3	3		-	6
37 2830	GARANTIA DO MODULO DE CONTROLE DE ACESSO TIPO 2 - 24x7 POR UM PERÍODO DE 36 MESES	-	3	3		-	6
38 31347	MÓDULO DE CONTROLE DE ACESSO TIPO 3 - MÓDULO DE ANÁLISE DE INTEGRIDADE DE DISPOSITIVOS E CONTROLE DE ACESSO PARA ATÉ 100 DISPOSITIVOS SIMULTANEOS	-	3	3		-	6
39 2831	GARANTIA DO MODULO DE CONTROLE DE ACESSO TIPO 3 - 24x7 POR UM PERÍODO DE 36 MESES	-	3	3		-	6
40 2832	SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO DA SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE REDE WLAN	-	1	-		-	1
41 2833	SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO DA SOLUÇÃO DE CONTROLADORA WLAN	-	-	1		-	1
42 2834	SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO PARA PONTO DE ACESSO	63	79	75	7	4	228
43 2835	SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO PONTO DE ACESSO WLAN TIPO 1, 2 E 3	63	79	75	7	4	228

44 2836	SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO DO SWITCH CORE TIPO 1	-	1	1		-	2
45 2837	SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO DO SWITCH ACESSO TIPO 2	1	1	1		1	4
46 2838	SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO DO SWITCH DE ACESSO TIPO 3	13	30	45	4	3	95
47 2839	SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO DA SOLUÇÃO DE ANÁLISE DE REDE E EXPERIÊNCIA DO USUÁRIO	-	10	10		-	20
48 2840	SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO DA SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO UNIFICADO DE REDE LAN E WLAN	-	1	1		-	2
49 2841	SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO DA SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DO CONTROLE DE ACESSO MODULOS 1, 2 E 3	-	-	1		-	1
50 2532	SERVIÇO DE TREINAMENTO DAS SOLUÇÕES LAN E WLAN	-	1	1		-	2

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e mediante aceitação de fornecimento pelo licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, tudo em conformidade com os critérios estabelecidos no Decreto Municipal 199/2017.
6.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
6.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a no máximo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
6.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
6.5 Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7. DO CREDENCIAMENTO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1.Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo de atividades relacionadas ao objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital e seus anexos, e que estejam obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.
7.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, do representante credenciado pelo Portal de Compras Públicas. (Provedor do Sistema).
7.3. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, opção "Fazer Login".
7.3.1. O credenciamento do licitante dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas, através de cadastramento simplificado.
7.3.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município ou ao Portal de Compras Públicas a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.
7.3.2.1. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
7.3.3. As dúvidas referentes ao credenciamento e a operação do Portal de Compras Públicas, deverão ser sanadas com o suporte técnico do mesmo através do telefone 3003.5455.
7.4. Como requisito para participação no Pregão, o licitante deverá assinalar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital, inclusive sua condição de tratamento diferenciado quando for o caso.
7.4.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
7.4.2. O envio das declarações por meio do sistema obriga a proponente a todos os efeitos legais, uma vez que a senha e a chave eletrônica são de uso exclusivo.
7.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, durante todo o procedimento licitatório.
7.6. Os licitantes deverão indicar suas propostas de preços, utilizando para tanto, exclusivamente, o Sistema Eletrônico, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.
7.7. As propostas de preços poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora de sua abertura definidas no item 02 deste Edital.

7.8. CABERÁ AO LICITANTE ACOMPANHAR AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO DURANTE A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA E ATÉ SUA EFETIVA HOMOLOGAÇÃO, FICANDO RESPONSÁVEL PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER ATOS OU MENSAGENS EMITIDAS PELO PREGOEIRO OU PELO SISTEMA OU DE SUA DESCONEXÃO.

7.9. A participação nesta licitação implica no acatamento das seguintes condições:

7.9.1. O objeto ofertado deverá atender as especificações constantes deste Edital e seus Anexos;

7.9.2. Os preços ofertados serão fixos;

7.9.3. Concordância quanto às condições e exigências estipuladas na presente licitação, inclusive, as condições constantes deste edital e seus anexos, caso não tenha impugnado oportunamente, naquilo que discordar;

7.9.4. Nos preços propostos estarão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o fornecimento do objeto da licitação.

7.10. Não poderão participar desta licitação aqueles que:

a) não atenderem as condições e exigências deste instrumento;

b) tenham sido punidos com suspensão temporária perante o Município de Viana ou declarados inidôneos perante qualquer órgão da Administração Pública;

c) tenham como gerentes, acionistas controladores ou responsáveis técnicos, servidores da Prefeitura Municipal de Viana;

d) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

e) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

f) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

g) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

7.10.1 É vedada ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, inclusive Fundação instituída e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do procedimento licitatório disciplinado por legislação vigente.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório desta licitação.

8.1.1. As impugnações poderão ser realizada por forma eletrônica, em local próprio no Sistema Portal de Compras (www.portaldecompraspublicas.com.br), no prazo assinalado, observados os demais requisitos de admissibilidade, não tendo efeito suspensivo.

8.1.1.1. Caberá ao pregoeiro, decidir sobre a impugnação, no prazo de até 48 horas, suspendendo os prazos do certame, caso necessário.

8.1.1.1.1. Na hipótese da suspensão de prazo do certame, será lançada no sistema a informação de que o mesmo se encontra "Suspenso".

8.1.2.1. Caso o Pregoeiro decida pelo não acatamento da impugnação, os autos do processo serão encaminhados ao Secretário Municipal de Gestão e Finanças e/ou ao Ordenador de Despesa da Pasta a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.
8.1.2.2. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada e publicada nova data para a realização do certame.
8.2. Até (03) três dias úteis anteriores antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, que deverá ser enviado ao pregoeiro.
8.2.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, através do Sistema Portal de Compras (www.portaldecompraspublicas.com.br).
8.2.1.1. Os esclarecimentos serão divulgados no Portal de Compras Públicas, mesmo local da publicação do Edital.
8.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
8.4. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. O encaminhamento da proposta pelo licitante pressupõe seu pleno conhecimento e aceitação de todas as regras do certame.
9.1.1 O licitante assinalará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e proposta exigidos neste instrumento convocatório, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.
9.1.2. Para a elaboração da proposta comercial o licitante deverá considerar os preços praticados no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.
9.2. Assinalar em campo próprio o tipo de seguimento de faturamento de sua empresa, ou seja, sua condição de **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**.
9.3.Para fins deste edital, doravante a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte serão identificadas simplesmente, como "**MEP"**.
9.4. **Da proposta de preços no PORTAL DE COMPRAS:**
9.4.1. A proposta de preços prevista no Edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, mediante a opção "Acesso identificado", na página inicial do site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme datas e horários limites estabelecidos no item 2 deste instrumento convocatório.
9.4.2. Será de inteira responsabilidade do licitante o preenchimento de todas as informações requeridas pelo sistema, devendo o mesmo cuidar para que tais não o identifiquem sob pena de desclassificação.

9.4.3. **A proposta e os lances formulados pelo licitante através do sistema eletrônico deverão indicar o PREÇO TOTAL DO LOTE, expresso em Real (R$).**

9.4.4. Após o fim do acolhimento de proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.4.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante registrado.

9.5. No caso de propostas com valores iguais, não ocorrendo lances, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar.

9.6. O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos por ventura decorrente ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente licitação tais como, exemplificativamente: impostos, taxas, transportes, seguros, embalagens, encargos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, insumos de qualquer natureza, etc.

9.6.1. Quaisquer tributos, custos ou despesas, de qualquer natureza, omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue ao Município sem ônus adicional.

9.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte)** dias, a contar da data de sua apresentação.

10. DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. Após o encerramento do horário definido para o acolhimento de propostas, o Pregoeiro, iniciará, via internet, a sessão pública do Pregão Eletronico e verificará a conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com o mesmo.

10.2. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, **expresso em Real (R$),** observada as informações adicionais constante da relação dos produtos como marca e/ou fabricante, para cada item proposto, conforme condições definidas neste edital e seus anexos.

10.3. Será desclassificada a proposta que:

a) não atender as disposições contidas no presente Ato Convocatório e seus Anexos;

b) apresentar vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

c) apresentar irregularidade, omissão ou defeito que dificulte o seu julgamento;

d) contiver qualquer limitação ou condição contrastante com o presente Edital;

10.4. Eventual desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5. No caso de todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimada (s) da (s) causa (s) da desclassificação.

10.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

10.7. NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS COM VALORES SUPERIORES AOS ESTABELECIDOS NO ANEXO VII DESTE EDITAL.

10.7.1. AS PROPOSTAS COM VALORES SUPERIORES AOS ESTABELECIDOS NO ANEXO VII SERÃO AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADAS NO MOMENTO DE ABERTURA DAS MESMAS.

11. DA SESSÃO DE DISPUTA E DOS LANCES

11.1. A partir do horário previsto no item 02 do Edital, a sessão pública de disputa eletrônica, via Internet, será aberta por comando do Pregoeiro.
11.2. Classificadas as propostas, o Pregoeiro iniciará a fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
11.2.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das proponentes deverão estar conectados ao sistema para participação da sessão de lances.
11.2.2. A cada lance ofertado o sistema informará, imediatamente, o recebimento e o respectivo horário de registro e valor, mas não identificará os autores dos lances registrados.
11.3. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, sobre o menor valor registrado.
11.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
11.4.1. O intervalo determinado pelo sistema virtual entre os lances enviados não será inferior a 15 (quinze) segundos.
11.4.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
11.5. Será considerado vencedor da etapa de lances, o licitante que ofertar o MENOR PREÇO conforme definido no item 10.2.
11.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
11.6.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
11.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinicio somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, via sistema.
11.7.A etapa de lances no tempo normal será controlada e encerrada pelo Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso e fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo que poderá ser de **até 30 (trinta) minutos**,

aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
11.8.O Sistema anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
11.9. Encerrada a etapa de lances quando o menor preço ofertado pertencer a uma empresa que não seja enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) será aberto automaticamente a opção para o Pregoeiro aplicar o direito de preferência estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006.
11.10. Havendo proposta registrada nos termos do item acima igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor oferta, será convocada via chat de mensagem do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas em data e hora informados pelo Pregoeiro através de comunicação eletrônica (e-mail) a ME ou EPP melhor classificada para registrar proposta com valor inferior ao último valor arrematado.
11.10.1. O novo valor proposto pela ME ou EPP deverá ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) minutos **após convocação** do Pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.
11.10.2. Havendo o exercício de preferência pela ME ou EPP, o Pregoeiro passa à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.
11.10.3. Caso a ME ou EPP não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital, o sistema, de forma automática, convocará a ME ou EPP remanescente, cuja proposta se enquadre no limite de 5% conforme subitem 11.11, obedecida a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
11.10.4. Se houver equivalência de valores apresentados por ME ou EPP, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada por empresa não enquadrada como tal, terá preferência na apresentação de novo lance aquela que registrou primeiro sua proposta, por ordem de data/hora, conforme o histórico eletrônico de propostas registradas no Portal de Compras, e assim sucessivamente.
11.11. Na hipótese de nenhuma ME ou EPP exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como tal que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se a fase de negociação.
11.12. A desistência em apresentar lance eletrônico implicará a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
11.13. Caso os licitantes classificados não apresentem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.
11.13.1. Verificado pelo Pregoeiro que o menor valor apresentado está superior ao estimado para a licitação, este negociará sua adequação visando obter preço melhor para o Município, observado todas as exigências estabelecidas anteriormente.
11.13.1.1. A contraproposta objetivando reduções de preços será registrada pelo Pregoeiro, através do Sistema Eletrônico, enquanto o lote estiver na condição "arrematado".
11.14. Os proponentes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro via sistema, acessando o "Chat

Mensagens", sendo que todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.

11.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

11.16. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, abrindo o prazo de até **02 (dois) dias úteis** a contar do encerramento da sessão de disputa, para que o licitante detentor da melhor oferta apresente a proposta comercial e toda documentação habilitatória na forma dos anexos deste Edital, via email no endereço eletrônico, no seguinte endereço eletrônico: licitacao@viana.es.gov.br ou no próprio Sistema Eletrônico quando couber, ou ainda fisicamente no endereço constante no subitem 11.16.1.

11.16.1. Caso o licitante opte por entregar os documentos fisicamente, os mesmos deverão ser endereçados ao Pregoeiro para a **Prefeitura Municipal de Viana, Secretaria Municipal de Gestão e Finanças - Sala Licitações 01, Avenida Florentino Ávidos, nº 01, Centro – Viana/ES, CEP: 29.130-915.**

11.16.2.1. Na hipótese de remessa postal, somente será admitido o uso de serviços expressos (SEDEX ou similar), contado, para fins do item 11.16, a data da postagem.

11.16.2.2. Deverá ainda o licitante enviar pelo email informado no item 11.16 o comprovante da postagem para que a Comissão possa acompanhar a sua entrega.

11.17. Constatado o atendimento quanto à compatibilidade do preço, em relação ao estimado para contratação e quanto às exigências do edital, o licitante que ofertou o menor preço será declarado vencedor.

11.17.1. Será desclassificada a proposta que apresentar preços manifestamente inexequíveis nos termos da lei.

11.18. Se a proposta ou o lance de menor preço apresentado não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as MEP's, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, negociando o preço visando à obtenção da menor oferta obtida no Pregão.

11.18.1. Não sendo possível a redução do preço nas hipóteses traçadas no item anterior, o Pregoeiro certificará tal ato, e estando o mesmo compatível com o valor estimado pela Administração, poderá declará-lo vencedor.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. O arrematante deverá apresentar proposta escrita, redigida em idioma nacional, impressa em papel com timbre da licitante por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e

rubricada as demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado no prazo referido no item 11.16 e seus subitens.
12.1.1. O proponente deverá utilizar o modelo de proposta apresentado no **ANEXO II** deste Edital.
12.2. A proposta deverá ser preenchida contendo as especificações claras e detalhadas do objeto ofertado**, valor unitário, valor total do item ofertado e valor global dolote**, expresso em moeda corrente nacional (R$) com seu valor unitário com até duas casas decimais após a vírgula (R$ X,XX) e valor total do lote com até duas casas decimais após a vírgula (R$ X,XX), por extenso, prevalecendo no caso de divergência os valores por extenso sobre os numéricos.
12.2.1. Deverá ser observado pelo proponente que o valor unitário de cada item deverá corresponder ao preço de mercado, podendo o pregoeiro determinar a adequação da proposta à forma aqui estabelecida, o que deverá ser providenciado no prazo de 02 (dois) dias úteis.
12.2.2. A proposta terá prazo de validade conforme estipulado no item 9.7 deste Edital, contados da data de sua apresentação.
12.2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
12.3. O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos por ventura decorrente ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente licitação tais como, exemplificativamente: impostos, taxas, transportes, seguros, embalagens, encargos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, insumos de qualquer natureza, etc.
12.3.1. Quaisquer tributos, custos ou despesas, de qualquer natureza, omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue ao Município sem ônus adicional.
12.3.2. A proposta deverá ser preenchida contendo as especificações claras e detalhadasdo objeto ofertado**, valor unitário, valor total do item ofertado e valor global dolote**, expresso em moeda corrente nacional (R$) com seu valor unitário com até duas casas decimais após a vírgula (R$ X,XX) e valor total do lote com até duas casas decimais após a vírgula (R$ X,XX), por extenso, prevalecendo no caso de divergência os valores por extenso sobre os numéricos.
12.4. É facultado à administração o requerimento de amostra do produto para análise o que será feito por uma comissão especialmente constituída para tal finalidade.
12.4.1. O indicativo da necessidade da apresentação de amostra, o prazo para sua apresentação e as condições do seu julgamento constarão no **ANEXO I – Termo de Referência**.
12.4.2. Em não havendo o cumprimento do prazo estipulado e no caso de divergência entre a amostra e a especificação do edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
12.4.3. O órgão requisitante se responsabilizará pela guarda das amostras pelo período máximo de 15 (quinze) dias após homologação do processo licitatório, ficando a sua retirada a cargo da empresa, no mesmo local onde as mesmas foram entregues.

12.4.3.1. Não sendo retirado o material no prazo estipulado considerar-se-á interpretado tal conduta como renuncia ao mesmo.
12.4.4. As despesas/custos decorrentes da apresentação de amostras correrão às expensas, exclusivamente, do licitante.
12.5. A proposta deverá ser encaminhada juntamente com os documentos de habilitação ao endereço indicado no item 11.16.
12.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1.Para ser habilitado a seguir no certame o licitante deverá apresentar a documentação constante do **ANEXO III e IV**, parte integrante deste edital
13.2. Sob a pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo.
13.2.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
13.2.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
13.3.**Será desclassificado** aquele que deixar de apresentar qualquer documento solicitado ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos.
13.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o vencedor da licitação, iniciando-se a contagem do prazo para a intenção de recursos.

14. DO RECURSO

14.1.**DECLARADO O VENCEDOR**, qualquer licitante, poderá manifestar imediatamente sua intenção de recorrer, exclusivamente, por meio eletrônico.
14.1.1. Será considerada como manifestação imediata aquela efetuada, por meio do sistema, até às 12 horas do dia subsequente àquele em que for declarado por meio do sistema eletrônico, o licitante vencedor.
14.1.2. Somente será admitida a manifestação que contenha a motivação recursal.
14.1.3. A falta de manifestação imediata e/ou motivação recursal do licitante importará a decadência do direito de recurso;
14.1.3.1. A motivação na manifestação recursal deverá conter minimamente o apontamento da ilegalidade arguida.
14.1.4. Feita a manifestação motivada da intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso.
14.1.5. Apresentado o recurso serão os demais licitantes intimados por meio do próprio sitema a apresentar, caso assim o desejem, contrarrazões em 03 (três) dias, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.1.6. A manifestação da intenção de recurso desacompanhada da motivação minimamente conforme item 14.1.3.1., e/ou a não apresentação das razões do mesmo importará no cancelamento da mesma no sistema eletrônico.
14.2. O Pregoeiro receberá o recurso, examinando-o quanto a admissibilidade, verificando a sua tempestividade, a sucumbência, a legitimidade e o interesse da parte.
14.2.1. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo Licitante.
14.3. O Pregoeiro poderá reconsiderar a decisão atacada ou encaminhar o recurso à autoridade competente, a qual caberá decidi-lo em última instancia administrativa.
14.4. O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
14.5. Os memoriais das razões do recurso e contrarrazões poderão encaminhados na forma eletrônica, em local próprio no Sistema Portal de Compras (www.portaldecompraspublicas.com.br), ou, ser apresentados por escrito, dirigidos ao Pregoeiro e protocolizados junto ao **Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Viana, sito a Avenida Florentino Ávidos, nº 01, Centro, Viana, ES – CEP: 29.130-915, em dias úteis**, no horário de 09h às 17h.
14.5.1. Na hipótese de remessa postal somente será admitido o uso de serviços expressos (SEDEX ou similar), contado, para fins do item 14.1.4, a data da postagem.
14.6. Não havendo interposição de recurso e após análise da habilitação, caberá ao Pregoeiro, proceder a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.
14.6.1. Os recursos deverão ser instruídos obrigatoriamente com cópia do Contrato Social, mandato procuratório, autenticados em Cartório, por Tabelião de Notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação no órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e de seu representante.
14.7. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
14.8.Estando regulares os atos praticados, a autoridade superior homologará o certame, podendo revogar ou anular a licitação nos termos do art. 49 da Lei Federal 8666/93.
14.9. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, em dias úteis, nos horários de 9h às 17h.
14.9.1. Havendo interesse em cópias do processo, o licitante deverá proceder solicitação por escrito, sendo as mesmas executadas à custa do interessado.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.
15.2. A homologação deste Pregão compete ao ordenador de despesas.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços, o que de deverá fazê-lo no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis.**
16.1.1. O não atendimento a convocação de que trata o item acima sujeitará o adjudicatário às sanções previstas neste edital.
16.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra por motivo justificado e aceito pela Administração.
16.2. A minuta da Ata de Registro de Preços a ser firmada, integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito e regulamentará as condições da execução do objeto, direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
16.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contado do dia posterior a sua publicação em veículo de imprensa oficial do Município de Viana-ES, conforme Decreto Municipal nº 199, de 29 de agosto de 2017 (que regulamenta a Lei 2.183/2009 e estabelece o Sistema de Registro de Preços).
16.4. Os contratos advindos da Ata de Registro de Preços poderão ser reajustados, de acordo com o Art. 65 da Lei 8.666/93.
16.5. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados de sua convocação, quando deverá comparecer a Gerência de Contratos e Convênios, localizado no terceiro andar da Sede da Prefeitura, para assinatura do Contrato, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo às sanções legais e às previstas no Edital, podendo ainda ser enviado pelo setor responsável via email e assinado eletronicamente pelo contratado.
16.5.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, nos termos do artigo 64, §1º, da Lei nº 8.666/93.
16.6. Será facultada a substituição do Contrato Administrativo, na forma do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens/materiais adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.
16.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 desta Lei, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
16.8. Aquele que convocado para assinatura do contrato ou da ata não o fizer dentro do prazo estabelecido pela Administração, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sendo-lhe garantido o

direito à ampla defesa, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta e a penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

16.9. Farão partes integrantes do contrato, todos os elementos apresentados na proposta da licitante vencedora que tenham servido de base à definição da presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

16.10. A publicação resumida do instrumento de contrato (extrato) e de seus eventuais aditamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Prefeitura Municipal de Viana até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

16.11. A Ordem de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

16.12. A ordem de fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e/ou correio eletrônico.

16.13. A atestação dos serviços deverá ser efetuada pela Secretaria Requisitante.

16.14. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

17. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

17.1. Os prazos e condições de entrega do objeto desta licitação são aqueles definidos no **ANEXO I -** Termo de Referência, Autorização de Fornecimento e/ou Contrato, cuja minuta é parte integrante deste edital.

17.2. Emitida a Autorização de Fornecimento o compromitente obriga-se a retirá-la e efetuar a entrega do objeto, ambas dentro dos prazos estabelecidos conforme item acima, sob pena de sofrer as sanções estabelecidas neste edital.

17.3. O prazo de entrega admite prorrogação, a critério do órgão requisitante, desde que justificado por escrito, mediante algum dos seguintes motivos:

17.3.1. Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de entrega dos objetos licitados;

17.3.2. Aumento das quantidades inicialmente previstas no Edital, nos limites permitidos na Lei 8.666/93;

17.3.3. Impedimento por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documentos contemporâneos a sua ocorrência;

17.3.4. Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração Municipal, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

17.4. O fornecedor será obrigado a corrigir, remover, reparar, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos em que vierem a ser recusados por vícios e

defeitos de fabricação ou incorreções ou que estejam fora das especificações, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas contadas de sua notificação, hipótese que impedirá o recebimento definitivo enquanto não for satisfeito integralmente o objeto contratado.

17.5. O Município poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital, fixando prazo para regularização.

17.6. O recebimento definitivo será feito na forma do art. 73 da Lei 8.666/93, mediante conferencia de sua conformidade com a qualidade, quantidade e especificações técnicas dos objetos adquiridos.

17.6.1**.** O recebimento definitivo não exime o fornecedor das responsabilidades e sanções previstas neste ato convocatório.

17.7. O órgão requisitante não será obrigado a usar o quantitativo total do objeto, podendo assim, haver variação a menor ou a maior dos quantitativos, nos limites permitidos por Lei.

18. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATANTE E CONTRATADO

18.1. As obrigações da contratada e da contratante são as constantes no **ANEXO I** - Termo de Referência, parte integrante deste edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado na forma constante do **ANEXO I** - Termo de Referência, parte integrante deste edital.

20. DO REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO

20.1. O reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, devendo ocorrer depois de decorrido 12 (doze) meses da apresentação da proposta.

20.2. É vedada expressamente a repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual.

20.3. Os preços unitários contratados, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses da apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - INPC/IBGE, ou outro que venha substituí-lo, pro rata temporis, com base na seguinte fórmula:

R = P (I-I0)/I0

(índice relativo ao mês do reajuste - índice relativo ao mês da apresentação da proposta.

P/Io

Em que:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

Io = índice relativo ao mês da apresentação da proposta;
P = preço atual dos serviços.
b) para os reajustes subsequentes:
R = reajuste procurado;
I = índice relativo ao mês do novo reajuste;
Io = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;
P = preço do serviço atualizado até o último reajuste efetuado.
20.4 Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.
20.5 A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.
20.6 Será considerada como data de início dos efeitos financeiros do reajuste a data da solicitação da CONTRATADA.
20.7 Na concessão de reajuste de preços, deve atentar-se especialmente para as seguintes situações no cumprimento do objeto contratual:
20.7.1 - Atraso por culpa da CONTRATADA:
20.7.1.1 Se houver aumento do índice, prevalece o vigente na data em que deveria ter sido realizado o objeto;
20.7.1.2 Se houver diminuição do índice, prevalece o vigente na data em que for executado o objeto;
20.7.2 - Antecipação:
20.7.2.1 Prevalece o índice vigente na data em que for realizado o objeto;
20.7.3 Prorrogação:
20.7.3.1 Prevalece o índice vigente no mês previsto para cumprimento do objeto.

21. DO REEQUILIBRIO CONTRATUAL

21.1 O valor do contrato pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, e observado o seguinte:
21.1.1 As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém, de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato e deverão obrigatoriamente ser objeto de análise pela Procuradoria Geral do Município, bem como, pela Secretaria Municipal de Controle e Transparência.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. As sansão administrativas a serem aplicados em caso de descumprimento contratual são as constantes no **ANEXO I** - Termo de Referência, parte integrante deste edital.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.1.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão da Autorização de Fornecimento sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
23.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação
23.3. A aceitação da proposta vencedora, pelo Município, obriga o seu proponente ao fornecimento do objeto desta licitação, pelo preço e condições oferecidas, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.
23.4. Em havendo eventual divergência de informações entre o corpo deste edital e seus anexos prevalecerá o constante do corpo.
23.4.1. **Em havendo eventual divergência de informações entre o ANEXO IV - Documento de habilitação em relação ao ANEXO I - Termo de Referência, prevalecerá o que constar do ANEXO IV, <u>exceto ao que se referir a qualificação técnica</u>.**
223.5. A Administração poderá revogar a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, disponibilizando no sistema para conhecimento dos interessados.
23.5.1. A Administração poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
23.6. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.
23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
23.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança do fornecimento.
23.9. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta comercial.
23.10. O Pregoeiro poderá desclassificar o licitante até o recebimento da Autorização de Fornecimento, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
23.11. Pela elaboração e apresentação da proposta e documentação, o proponente não terá direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.
23.12. O licitante que não comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Administração, quando solicitado, será automaticamente inabilitado no presente certame.

23.13. Não havendo solicitação, pelos interessados, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.
23.14. O licitante informará em sua proposta comercial o endereço eletrônico (e-mail) por meio do qual serão reconhecidas como válidas todas e quaisquer comunicações e/ou notificações feitas no curso deste processo.
23.15. Não será permitida a entrega do objeto licitado sem que o órgão competente da Administração Municipal emita, previamente, a respectiva Autorização de Fornecimento.
23.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
23.16.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis.
23.17. O Edital completo da presente licitação poderá ser adquirido eletronicamente no site do Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br , no site oficial do município www.viana.es.gov.br, link licitações ou ainda junto ao Gerência de Licitações 1, Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, Prefeitura Municipal de Viana, sito Avenida Florentino Ávidos, nº 01, Centro, Viana, ES – CEP. 29.130-915 – Tel.: (0xx27) 2124.6731 e mediante apresentação de mídia apropriada para gravação do arquivo.
23.18. O esclarecimento de dúvidas relacionadas a esta licitação, serão divulgados mediante publicação de comunicados na página *web*, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, ficando os licitantes obrigados a acessá-la até o fim desta licitação para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.
23.19. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
23.20. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.
23.21. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

ANEXO I .....Termo de Referência;
ANEXO II .....Modelo de Proposta Comercial;
ANEXO III .....Termo Declaratório;
ANEXO IV ..... Documentação para habilitação;
ANEXO V ..... Modelo da Ata de Registro de Preços;
ANEXO VI ..... Modelo do Contrato;
ANEXO VII ..... Lote com os respectivos valores máximos e quantidades.

GEORGEA DE JESUS PASSOS:03163346774
Assinado de forma digital por GEORGEA DE JESUS PASSOS:03163346774
Dados: 2022.04.19 14:21:10 -03'00'

Viana/ES, 14 de abril de 2022.

GEORGEA PASSOS
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Viana/ES
Portaria nº 055/2022

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2561/2022

1. OBJETO:

1.1 O objeto do presente termo de referência é possível aquisição de: Equipamentos comutadores de rede, pontos de acesso, transceivers, controladora wireless, softwares de gerenciamento, controle, monitoramento da infraestrutura e serviços de instalação e configuração, objetivando atender a modernização da infraestrutura de rede da Prefeitura Municipal de Viana, em todos os seus equipamentos públicos, na forma de um Sistema de Registro de Preços.

1.2. DO LOTE UNICO

1.2.1. Visto que a Solução tecnológica especificada no Objeto desse Termo de Referência, que engloba itens de Hardware e Software, faz-se é necessário que sejam fornecidos por um único fornecedor, pois tratam-se de tecnologias que devem possuir total integração a medida que a Administração necessitar de contratação sob demanda, conforme é possibilitado pelo Sistema de Registro de Preços.

1.2.2 A PMV nos últimos anos investindo na informatização de seus procedimentos e processos internos, através da implementação de infraestrutura de rede, computadores, no desenvolvimento e aquisição de softwares e sistemas computacionais, e na disponibilização de serviços Informatizados e integrados.

1.2.3 Em consonância com a estratégia e atuação da transformação digital, onde o modelo de negócio evoluiu para um modelo digital e ágil, que objetiva adotar soluções tecnológicas inovadoras e totalmente integradas.

1.2.4 A PMV preza por disponibilizar soluções, aplicações e serviços de TI, com alto nível de qualidade e segurança para todos os nossos clientes, buscando introduzir em nosso ambiente, uma tecnologia aderente a estes princípios, como o da computação em nuvem.

1.2.5 Para acompanhar esse dinamismo, cada vez mais latente, e a necessidade sazonal de expansão de recursos de infraestrutura de rede, desse modo, é necessário que uma solução possibilite expansão e integração de modo ordenado, visto que algo diferente disso pode gerar maiores custos para a Administração Municipal.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE REDE LAN E WLAN

Bens e/ou Serviços que compõem a solução de Rede LAN e WLAN

Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO	TIPO	Quantidade
1	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE REDE WLAN	SOFTWARE	1
2	GARANTIA PARA SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE REDE WLAN – 24X7 POR UM PERÍODO DE 36 MESES	SERVIÇO	1
3	SOLUÇÃO DE CONTROLADORA WLAN	SOFTWARE	1
4	GARANTIA PARA SOLUÇÃO DE CONTROLADORA WLAN – 24x7 POR UM PERÍODO DE 36 MESES	SERVIÇO	1
5	SOFTWARE DE GERENCIAMENTO PARA PONTO DE ACESSO	SOFTWARE	228
6	GARANTIA PARA O SOFTWARE DE GERENCIAMENTO PARA PONTO DE ACESSO -24x7 POR UM PERÍODO DE 36 MESES	SERVIÇO	228
7	SOLUÇÃO DE PONTO DE ACESSO INDOOR TIPO 1 - MIDDLE RANGE	EQUIPAMENTO	20
8	GARANTIA PARA PONTO DE ACESSO INDOOR TIPO 1 - MIDDLE RANGE – 24x7, POR UM PERÍODO DE 36 MESES	SERVIÇO	20
9	SOLUÇÃO DE PONTO DE ACESSO INDOOR TIPO 2- MIDDLE/HIGH RANGE	EQUIPAMENTO	176
10	GARANTIA PARA PONTO DE ACESSO IDOOR TIPO 2 - MIDDLE/HIGH RANGE – 24x7 POR UM PERÍODO DE 36 MESES	SERVIÇO	176
11	KIT DE MONTAGEM PARA PONTO DE ACESSO INDOOR TIPO 1 E 2	EQUIPAMENTO	196
12	SOLUÇÃO DE PONTO DE ACESSO OUTDOOR TIPO 3 - HIGH RANGE	EQUIPAMENTO	32
13	GARANTIA PARA PONTO DE ACESSO OUTDOOR TIPO 3 - HIGH RANGE – 24x7 POR UM PERÍODO DE 36 MESES	SERVIÇO	32
14	KIT DE MONTAGEM PARA PONTO DE ACESSO OUTDOOR TIPO 3	EQUIPAMENTO	32
15	FONTE DE ALIMENTAÇÃO POE+ 802.11BT TIPO 1 – INDOOR	EQUIPAMENTO	20

16	FONTE DE ALIMENTAÇÃO POE+ 802.11AT TIPO 2 - OUTDOOR	EQUIPAMENTO	32
17	KIT DE MONTAGEM PARA FONTE DE ALIMENTAÇÃO POE+ TIPO 2 – OUTDOOR	EQUIPAMENTO	32
18	SWITCH CORE – TIPO 1	EQUIPAMENTO	2
19	GARANTIA PARA SWITCH CORE TIPO 1 – 24x7 POR UM PERÍODO DE 36 MESES	SERVIÇO	2
20	KIT DE MONTAGEM EM RACK PARA SWITCH CORE - TIPO 1	EQUIPAMENTO	2
21	CABO DE EMPILHAMENTO DAC 10GB – 1 METRO	EQUIPAMENTO	2
22	SWITCH DE ACESSO POE+ - TIPO 2	EQUIPAMENTO	4
23	GARANTIA PARA SWITCH DE ACESSO TIPO 2 - 24x7 POR UM PERÍODO DE 36 MESES	SERVIÇO	4
24	SWITCH DE ACESSO POE+ - TIPO 3	EQUIPAMENTO	95
25	GARANTIA PARA SWITCH DE ACESSO TIPO 3 - 24x7 POR UM PERÍODO DE 36 MESES	SERVIÇO	95
26	SOLUÇÃO DE ANÁLISE DE REDE E EXPERIENCIA DO USUARIO	EQUIPAMENTO	20
27	FONTE AC PARA SOLUÇÃO DE ANÁLISE DE REDE EXPERIÊNCIA DO USUÁRIO	EQUIPAMENTO	20
28	KIT DE MONTAGEM E FIXAÇÃO DA SOLUÇÃO DE ANÁLISE DE REDE E EXPERIÊNCIA DO USUÁRIO	EQUIPAMENTO	20
29	SERVIÇO DE ANÁLISE DE REDE E EXPERIÊNCIA DO USUÁRIO E SUPORTE 24X7 POR UM PERÍODO DE 36 MESES	SERVIÇO	20
30	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO UNIFICADO DE REDE LAN E WLAN	SOFTWARE	101
31	GARANTIA DA SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO UNIFICADO DE REDE LAN E WLAN - 24x7 POR UM PERÍODO DE 36 MESES	SERVIÇO	101
32	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DO CONTROLE DE ACESSO	SOFTWARE	1
33	GARANTIA DA SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DO CONTROLE DE ACESSO - 24x7 POR UM PERÍODO DE 36 MESES	SERVIÇO	1
34	MODULO DE CONTROLE DE ACESSO TIPO 1 - MODULO PARA ACESSO PARA ATÉ 100 DISPOSITIVOS SIMULTANEOS	SOFTWARE	6

35	GARANTIA PARA MODULO DE CONTROLE DE ACESSO TIPO 1 - 24x7 POR UM PERÍODO DE 36 MESES	SERVIÇO	6
36	MODULO DE CONTROLE DE ACESSO TIPO 2 - MÓDULO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS PARA ATÉ 100 DISPOSITIVOS SIMULTANEOS	SOFTWARE	6
37	GARANTIA DO MODULO DE CONTROLE DE ACESSO TIPO 2 - 24x7 POR UM PERÍODO DE 36 MESES	SERVIÇO	6
38	MÓDULO DE CONTROLE DE ACESSO TIPO 3 - MÓDULO DE ANÁLISE DE INTEGRIDADE DE DISPOSITIVOS E CONTROLE DE ACESSO PARA ATÉ 100 DISPOSITIVOS SIMULTANEOS	SOFTWARE	6
39	GARANTIA DO MODULO DE CONTROLE DE ACESSO TIPO 3 - 24x7 POR UM PERÍODO DE 36 MESES	SERVIÇO	6
40	SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO DA SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE REDE WLAN	SERVIÇO	1
41	SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO DA SOLUÇÃO DE CONTROLADORA WLAN	SERVIÇO	1
42	SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO PARA PONTO DE ACESSO	SERVIÇO	228
43	SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO PONTO DE ACESSO WLAN TIPO 1, 2 E 3	SERVIÇO	228
44	SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO DO SWITCH CORE TIPO 1	SERVIÇO	2
45	SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO DO SWITCH ACESSO TIPO 2	SERVIÇO	4
46	SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO DO SWITCH DE ACESSO TIPO 3	SERVIÇO	95
47	SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO DA SOLUÇÃO DE ANÁLISE DE REDE E EXPERIÊNCIA DO USUÁRIO	SERVIÇO	20
48	SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO DA SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO UNIFICADO DE REDE LAN E WLAN	SERVIÇO	2
49	SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO DA SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DO CONTROLE DE ACESSO MODULOS 1, 2 E 3	SERVIÇO	1
50	SERVIÇO DE TREINAMENTO DAS SOLUÇÕES LAN E WLAN	SERVIÇO	2

Quantitativos por Secretaria:

Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO	SETI	FMS	SEMED	FMAS	SEMTRADES	TOTAL
1 31342	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE REDE WLAN	-	1	-		-	1
2 2817	GARANTIA PARA SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE REDE WLAN – 24X7 POR UM PERÍODO DE 36 MESES	-	1	-		-	1
3 30307	SOLUÇÃO DE CONTROLADORA WLAN	-	-	1		-	1
4 2818	GARANTIA PARA SOLUÇÃO DE CONTROLADORA WLAN – 24x7 POR UM PERÍODO DE 36 MESES	-	-	1		-	1
5 31343	SOFTWARE DE GERENCIAMENTO PARA PONTO DE ACESSO	63	79	75	7	4	228
6 2819	GARANTIA PARA O SOFTWARE DE GERENCIAMENTO PARA PONTO DE ACESSO -24x7 POR UM PERÍODO DE 36 MESES	63	79	75	7	4	228
7 30308	SOLUÇÃO DE PONTO DE ACESSO INDOOR TIPO 1 - MIDDLE RANGE	6	8	-	4	2	20
8 2820	GARANTIA PARA PONTO DE ACESSO INDOOR TIPO 1 - MIDDLE RANGE – 24x7, POR UM PERÍODO DE 36 MESES	6	8	-	4	2	20
9 30309	SOLUÇÃO DE PONTO DE ACESSO INDOOR TIPO 2- MIDDLE/HIGH RANGE	25	71	75	3	2	176
10 2821	GARANTIA PARA PONTO DE ACESSO IDOOR TIPO 2 - MIDDLE/HIGH RANGE – 24x7 POR UM PERÍODO DE 36 MESES	25	71	75	3	2	176
11 31348	KIT DE MONTAGEM PARA PONTO DE ACESSO INDOOR TIPO 1 E 2	31	79	75	7	4	196
12 30310	SOLUÇÃO DE PONTO DE ACESSO OUTDOOR TIPO 3 - HIGH RANGE	32	-	-		-	32
13 2822	GARANTIA PARA PONTO DE ACESSO OUTDOOR TIPO 3 - HIGH RANGE – 24x7 POR UM PERÍODO DE 36 MESES	32	-	-		-	32
14 31349	KIT DE MONTAGEM PARA PONTO DE ACESSO OUTDOOR TIPO 3	32	-	-		-	32

15 30311	FONTE DE ALIMENTAÇÃO POE+ 802.11BT TIPO 1 – INDOOR	6	8	-	4	2	20
16 30312	FONTE DE ALIMENTAÇÃO POE+ 802.11AT TIPO 2 - OUTDOOR	32	-	-		-	32
17 31350	KIT DE MONTAGEM PARA FONTE DE ALIMENTAÇÃO POE+ TIPO 2 – OUTDOOR	32	-	-		-	32
18 31351	SWITCH CORE – TIPO 1	-	1	1		-	2
19 2823	GARANTIA PARA SWITCH CORE TIPO 1 – 24x7 POR UM PERÍODO DE 36 MESES	-	1	1		-	2
20 31352	KIT DE MONTAGEM EM RACK PARA SWITCH CORE - TIPO 1	-	1	1		-	2
21 30315	CABO DE EMPILHAMENTO DAC 10GB – 1 METRO	-	1	1		-	2
22 31353	SWITCH DE ACESSO POE+ - TIPO 2	1	1	1		1	4
23 2824	GARANTIA PARA SWITCH DE ACESSO TIPO 2 - 24x7 POR UM PERÍODO DE 36 MESES	1	1	1		1	4
24 31354	SWITCH DE ACESSO POE+ - TIPO 3	13	30	45	4	3	95
25 2825	GARANTIA PARA SWITCH DE ACESSO TIPO 3 - 24x7 POR UM PERÍODO DE 36 MESES	13	30	45	4	3	95
26 31355	SOLUÇÃO DE ANÁLISE DE REDE E EXPERIENCIA DO USUARIO	-	10	10		-	20
27 31356	FONTE AC PARA SOLUÇÃO DE ANÁLISE DE REDE EXPERIÊNCIA DO USUÁRIO	-	10	10		-	20
28 31357	KIT DE MONTAGEM E FIXAÇÃO DA SOLUÇÃO DE ANÁLISE DE REDE E EXPERIÊNCIA DO USUÁRIO	-	10	10		-	20
29 2826	SERVIÇO DE ANÁLISE DE REDE E EXPERIÊNCIA DO USUÁRIO E SUPORTE 24X7 POR UM PERÍODO DE 36 MESES	-	10	10		-	20
30 31344	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO UNIFICADO DE REDE LAN E WLAN	14	32	47	4	4	101

31 2827	GARANTIA DA SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO UNIFICADO DE REDE LAN E WLAN - 24x7 POR UM PERÍODO DE 36 MESES	14	32	47	4	4	101
32 31358	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DO CONTROLE DE ACESSO	-	-	1		-	1
33 2828	GARANTIA DA SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DO CONTROLE DE ACESSO - 24x7 POR UM PERÍODO DE 36 MESES	-	-	1		-	1
34 31345	MODULO DE CONTROLE DE ACESSO TIPO 1 - MODULO PARA ACESSO PARA ATÉ 100 DISPOSITIVOS SIMULTANEOS	-	3	3		-	6
35 2829	GARANTIA PARA MODULO DE CONTROLE DE ACESSO TIPO 1 - 24x7 POR UM PERÍODO DE 36 MESES	-	3	3		-	6
36 31346	MODULO DE CONTROLE DE ACESSO TIPO 2 - MÓDULO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS PARA ATÉ 100 DISPOSITIVOS SIMULTANEOS	-	3	3		-	6
37 2830	GARANTIA DO MODULO DE CONTROLE DE ACESSO TIPO 2 - 24x7 POR UM PERÍODO DE 36 MESES	-	3	3		-	6
38 31347	MÓDULO DE CONTROLE DE ACESSO TIPO 3 - MÓDULO DE ANÁLISE DE INTEGRIDADE DE DISPOSITIVOS E CONTROLE DE ACESSO PARA ATÉ 100 DISPOSITIVOS SIMULTANEOS	-	3	3		-	6
39 2831	GARANTIA DO MODULO DE CONTROLE DE ACESSO TIPO 3 - 24x7 POR UM PERÍODO DE 36 MESES	-	3	3		-	6
40 2832	SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO DA SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE REDE WLAN	-	1	-		-	1
41 2833	SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO DA SOLUÇÃO DE CONTROLADORA WLAN	-	-	1		-	1

42 2834	SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO PARA PONTO DE ACESSO	63	79	75	7	4	228
43 2835	SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO PONTO DE ACESSO WLAN TIPO 1, 2 E 3	63	79	75	7	4	228
44 2836	SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO DO SWITCH CORE TIPO 1	-	1	1		-	2
45 2837	SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO DO SWITCH ACESSO TIPO 2	1	1	1		1	4
46 2838	SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO DO SWITCH DE ACESSO TIPO 3	13	30	45	4	3	95
47 2839	SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO DA SOLUÇÃO DE ANÁLISE DE REDE E EXPERIÊNCIA DO USUÁRIO	-	10	10		-	20
48 2840	SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO DA SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO UNIFICADO DE REDE LAN E WLAN	-	1	1		-	2
49 2841	SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO DA SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DO CONTROLE DE ACESSO MODULOS 1, 2 E 3	-	-	1		-	1
50 2532	SERVIÇO DE TREINAMENTO DAS SOLUÇÕES LAN E WLAN	-	1	1		-	2

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE REDE WLAN

2.1.1. Para composição da solução de CONTROLE WLAN, serão aceitas soluções de Controladora Centralizada, em Appliance virtual, respeitando as seguintes definições e premissas:

2.1.1.1. Controladora Centralizada: Modelo de mercado onde o papel da Controladora é exercido por uma controladora física, em forma de appliance virtual, de forma centralizada, conectada via camada 2 ou 3 aos pontos de acesso, e que em caso de falha de uma Controladora, a função é assumida por outra Controladora atuando em redundância.

2.1.1.2. Deverá ser fornecido todo o software e garantias necessários para o pleno funcionamento de todas as características deste item.

2.1.2. Caso seja escolhido a controladora distribuída, a mesma deve seguir as seguintes premissas:

2.1.2.1. Deve suportar a criação de agrupamentos (clusters) de até, no mínimo, 120 (cento e vinte) Pontos de Acesso conectados diretamente via camada 2 entre si;

2.1.2.2. Deve ser compatível e com capacidade de compor agrupamentos (clusters) com os Pontos de Acesso descritos nos itens 7, 9 e 12 deste Termo presentes na tabela de especificações técnicas;

2.1.2.3. Todos os Pontos de Acesso devem possuir capacidade de atuar como Controladora;

2.1.2.4. Não serão aceitas soluções de Controladora Distribuída em que 1 (um) ou mais pontos de acesso não possuam capacidade de atuar como Controladora.

2.1.2.5. Os equipamentos e/ou produtos ofertado devem ser novos e sem uso anterior. Independente do modelo ofertado, deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento de fabricação na data de entrega da proposta.

2.1.2.6. Requisitos gerais mínimos de fornecimento para ambos os modelos de oferta da solução de CONTROLE WLAN:

2.1.2.6.1. A Controlador WLAN deve ser capaz de controlar Pontos de Acesso do tipo indoor e outdoor, simultaneamente, nos padrões 802.11a, 802.11b/g, 802.11n, 802.11ac e 802.11ax.

2.1.2.6.2. A Controladora WLAN deve ser capaz de controlar Pontos de Acesso operando em modo mesh e ponto local (não-mesh), simultaneamente, nos padrões 802.11a, 802.11b/g, 802.11n, 802.11ac e 802.11ax.

2.1.3. Deve implementar o protocolo IEEE 802.1x, com pelo menos os seguintes métodos EAP:

2.1.3.1. EAP-Transport Layer Security (EAP-TLS),

2.1.3.2. EAP-TTLS/MSCHAPv2,

2.1.3.3. PEAPv0/EAP-MSCHAPv2,

2.1.4. Deve suportar a autenticação com geração dinâmica de chaves criptográficas por sessão e por usuário;

2.1.5. Deve implementar WEP (Wired Equivalent Privacy);

2.1.6. Deve suportar WPA com algoritmo de criptografia TKIP.

2.1.7. Deve implementar WPA-2 (Wi-Fi Protected Access) com algoritmo de criptografia AES.

2.1.8. Deve implementar WPA-3.

2.1.9. Deve implementar o padrão IEEE 802.11i.

2.1.10. Deve permitir e priorizar com controle de tráfego o uso de voz e dados sobre um mesmo SSID.

2.1.11. Deve suportar, no mínimo, 4000 (quatro mil) VLANs.

2.1.12. Deve implementar métodos de gerenciamento com suporte a Secure Shell (SSH) Protocol, Secure HTTP (HTTPS) via web browser e Porta Console

2.1.13. Para o caso de não possuir Porta Console, será aceito SNMP como método de gerenciamento.

2.1.14. Deve implementar IEEE 802.1Q VLAN tagging e IEEE 802.1D Spanning Tree Protocol.

2.1.14.1. Deve ajustar automaticamente os canais 802.11 para otimizar a cobertura de rede.

2.1.15. Detecção automática de interferência e alteração, também automática, dos parâmetros de RF.

2.1.16. Suportar balanceamento automático de usuários, de modo a otimizar a quantidade de usuários por rádio.

2.1.17. Suportar ajuste dinâmico da potência de saída dos rádios.

2.1.18. Detecção de dispositivos (Rogues Access Points e Usuários).

2.1.19. Suporte aos protocolos RADIUS e TACACS+;

2.1.20. Permitir o armazenamento de sua configuração em memória não volátil, podendo, numa queda e posterior restabelecimento da alimentação elétrica, voltar à operação normalmente na mesma configuração anterior à queda da alimentação elétrica.

2.1.21. Implementar os padrões abertos de gerência de rede SNMPv2c e SNMPv3, incluindo a geração de traps.

2.1.22. Permitir que os eventos sejam gravados remotamente utilizando syslog.

2.1.23. Implementar DHCP Relay.

2.1.24. Permitir o uso de múltiplos SSIDs simultaneamente.

2.1.25. Permitir definir o número máximo de clientes por SSIDs.

2.1.26. Deve possuir base de dados de usuários interno para autenticação de usuários convidados/temporários (Acesso Guest).

2.1.27. Implementar associação dinâmica de usuários a VLANs, com base nos parâmetros da etapa de autenticação.

2.1.28. Permitir a utilização de portal Web (Captive) externo a controladora.

2.1.29. Deve implementar o bloqueio da comunicação entre usuários em um mesmo SSID permitindo o isolamento dos usuários.

2.1.30. Deve ser fornecido com recursos e licenças instaladas para implementar mecanismo de detecção e contenção de pontos de acesso invasores do tipo “Rogue AP”, clientes invasores do tipo “Clientes Rogue” e "Redes Ad-Hoc”.

2.1.31. Deve ser fornecido com recursos ou licenças instaladas para implementar detecção de ataques “Security Penetration Attacks”, no mínimo, dos seguintes tipos:

2.1.32. Detecção de “NetStumbler”

2.1.33. Detecção de “Fake APs”

2.1.34. Detecção de Wellenreiter

2.1.35. Deve implementar balanceamento de carga de usuários de modo automático através de múltiplos pontos de acesso para otimizar a performance durante elevada utilização da rede.

2.1.36. Deve possuir recursos instalados para implementar mecanismos automáticos de gerenciamento de recursos de rádio, detectando áreas sem cobertura, indisponibilidades de pontos de acesso, e executando autoconfiguração, autocorreção e uto otimização.

2.1.37. Deve possuir recursos instalados para implementar mecanismo que no evento de falha de um ponto de acesso, realize o ajuste automático da potência dos pontos de acesso adjacentes para realizar a cobertura da área onde o ponto de acesso que falhou estava realizando a cobertura.

2.1.38. Permitir a realização de roaming dos usuários entre pontos de acesso distintos que atendam a uma mesma localidade.

2.1.39. Deve implementar um mecanismo de controle de associação de banda, de forma que usuários com capacidade de comunicação 802.11a/b/g/n em 2,4GHz e 5GHz sejam preferencialmente e, sempre que possível, alocados nos canais da banda de 5GHz do Ponto de Acesso, quando os mesmos se associem à rede WLAN.

2.1.40. Possibilitar roaming com integridade de sessão, dando suporte às aplicações em tempo real, tais como, VoIP, VoWLAN, videoconferência, dentre outras.

2.1.41. Deve ser fornecido com a versão de software mais completa disponível para o equipamento;

2.1.42. Deve ser fornecido com todas as licenças de software necessárias para o funcionamento integral de todas as funcionalidades disponíveis para o equipamento;

2.1.43. Deve ser fornecido com garantia e suporte de 36 (Trinta e Seis) meses pelo fabricante, homologado pelo mesmo, em caráter 24x7 NBD.

2.2. SOLUÇÃO DE CONTROLADORA WLAN

2.2.1. Deve ser fornecida como Virtual Appliance, compatível com VMWare e Hyper-V;

2.2.1.1. Caso LICITANTE opte pelo fornecimento de appliance físico para solução de controladora, deverá ser entregue no mínimo 2(duas) controladoras configuradas em cluster de modo que, em caso de falha de uma controladora, a outra possa suportar toda estrutura de rede WLAN minimizando indisponibilidade do ambiente.

2.2.1.2. Não serão aceitas soluções em que o Hardware não seja do mesmo fabricante que a Solução de Controladora WLAN.

2.2.2. Deve permitir a configuração centralizada de toda a rede wireless, centralizando a configuração das demais controladoras;

2.2.3. Deve permitir o gerenciamento hierárquico da rede wireless, permitindo a criação de grupos de controladoras, que podem herdar as configurações do grupo "pai".

2.2.4. Deve proporcionar o balanceamento de carga de APs e usuários, de forma automática, entre as controladoras;

2.2.5. Deve permitir que a sessão do usuário seja mantida em caso de falha em alguma controladora, de forma que não haja impacto perceptível para o usuário no caso de indisponibilidade de controladora.

2.2.6. Deve proporcionar roaming em toda a rede, com a manutenção do contexto do usuário e sem necessidade de re-autenticação.

2.2.7. Deve permitir a atualização de software sem a interrupção integral do funcionamento da rede wireless;

2.2.8. Deve permitir que diferentes SSIDs de um mesmo AP possam ser terminados em controladoras distintas, de forma a permitir completa segregação de tráfego.

2.2.9. Deve permitir a criação automática de um plano de canais para a rede wireless que leve em consideração os seguintes parâmetros: Frequência do canal, largura do canal e potência de transmissão.

2.2.10. Deve possuir API do tipo REST para integração com sistemas de terceiros;

2.2.11. Deve ser fornecido com garantia e suporte de 36 (Trinta e Seis) meses pelo fabricante, homologado pelo mesmo, em caráter 24x7 NBD.

2.3. CARACTERISTICAS GERAIS PARA OS PONTOS DE ACESSO - TIPO 1, 2 E 3

2.3.1. Deve permitir o gerenciamento através de controladora local e/ou utilizando solução de gerenciamento em nuvem pública do mesmo fabricante.

2.3.2. Deverá gerenciar todas as funcionalidades e regras de WLAN e todos os Pontos de Acesso de forma centralizada.

2.3.3. Deve suportar a criação de arquitetura distribuída ou site único de rede sem fio.

2.3.4. Deve possuir arquitetura controlada com alta disponibilidade, em caso de falha da controladora principal, um novo controlador deve assumir o papel de controle das funcionalidades da rede WLAN.

2.3.5. Deve ser capaz de gerenciar todos os Pontos de Acesso baseado em grupo, devendo oferecer suporte a no mínimo 120 Pontos de Acesso por grupo.

2.3.6. Deve operar nos seguintes modos: “Modo Local”, “Modo Monitor” e ”Modo Spectrum”:

2.3.6.1. Operando em “Modo Local” o ponto de acesso deve realizar monitoramento de rogue (invasores) ao mesmo tempo que processa dados 802.11 dos usuários da rede WiFi, não devendo haver degradação de performance para realizar a função de monitoramento.

2.3.6.2. Operando em “Modo Monitor” deve fornecer informações referente à qualidade do espectro de RF para todos os canais monitorados em 2.4GHz e em 5GHz, simultaneamente, identificando equipamentos interferentes na rede WLAN e rogue APs.

2.3.6.3. Operando em “Modo Spectrum” o ponto de acesso deve funcionar como um monitor de RF (Rádio Frequência) de espectro dedicado, fazendo a varredura de todos os canais para detectar interferências, seja dos pontos de acessos vizinhos ou de dispositivos não WLAN, como micro-ondas e telefones sem fio.

2.3.7. Deve possuir suporte a gerenciamento baseado na web, utilizando os principais navegadores. (Microsoft Internet Explorer, Apple Safari, Google Chrome e Mozilla Firefox).

2.3.8. Deve permitir controle de acesso e priorização de tráfego baseado em aplicações, tais como, Facebook, Office 365, Skype, etc. Deve ser capaz de identificar, no mínimo, 1500 aplicações;

2.3.9. Deve permitir atualizações de firmware e configuração automática.

2.3.10. Deve permitir administrar centralizada mente todos os aspectos de segurança da rede WLAN através de firewall integrado à solução de rede sem fio;

2.3.11. Deve permitir a criação de regras de acesso baseado em aplicação e em categoria de aplicação.

2.3.12. Caso o controlador não possua firewall do tipo statefull integrado, poderão ser fornecidos appliances do mesmo fabricante, que contemplem as solicitações e características solicitadas para o firewall;

2.3.13. Deve realizar o controle de autorização baseado em perfis de acesso, permitindo no mínimo 32 perfis;

2.3.14. Deve permitir que seja configurado um perfil de acesso, com regras aplicadas de firewall, para o qual será direcionado o usuário após sua autenticação;

2.3.15. Deve possuir gerenciamento e controle de uso de largura de banda, baseado em taxa de utilização de banda ou perfil de acesso.

2.3.16. Deve permitir associar diferentes tipos de privilégios baseado em autenticação de máquina ou autenticação de usuário.

2.3.17. Deve suportar configuração de uso de downloadable user ACL (DUR) ou Dynamic ACL (DACL).

2.3.18. Gerenciamento Inteligente de potência;

2.3.19. Permitir o ajuste dinâmico de nível de potência e canal de rádio de modo a otimizar o tamanho da célula de RF;

2.3.20. Permitir habilitar e desabilitar a divulgação do SSID;

2.3.21. Permitir habilitar e desabilitar o SSID;

2.3.22. Implementar diferentes tipos de combinações encriptação/autenticação por SSID;

2.3.23. Implementar padrão WMM da Wi-Fi Alliance para priorização de tráfego, suportando aplicações em tempo real, tais como, VoIP, vídeo, dentre outras;

2.3.24. Suporte a IPv6;

2.3.25. Possuir modo dedicado de funcionamento de análise de espectro das faixas de frequência de 2.4 e 5 GHz identificando fontes de interferência nessas faixas;

2.3.26. Possibilitar analise de espectro nos canais em que estiver provendo acesso, sem desconectar os usuários;

2.3.27. Implementar VLANs conforme padrão IEEE 802.1Q;

2.3.28. Permitir a atualização remota do sistema operacional e arquivos de configuração utilizados no equipamento via interfaces ethernet ou serial (terminal assíncrono);

2.3.29. Possuir ferramentas de debug e log de eventos para depuração e gerenciamento em primeiro nível;

2.3.30. Implementar cliente DHCP para configuração automática de rede;

2.3.31. Deve configurar-se automaticamente ao ser conectado na rede;

2.3.32. Possuir mecanismo de reconhecimento de aplicações através de DPI (Deep Packet Inspection) permitindo a classificação e bloqueio, priorização de tráfego ou limitação de banda;

2.3.33. Possuir mecanismo de prevenção a intrusão em redes WiFi (WIPS) oferecendo proteção contra ameaças e eliminando assim a necessidade de sensores dedicados a esse fim

2.3.34. Possuir serviços de reputação e segurança para identificar, classificar e bloquear arquivos, URLs e endereços IP maléficos provendo um mecanismo de proteção compreensivo as ameaças

2.3.35. Implementar varredura de RF nas frequências 2.4GHz e 5GHz, para identificação de interferências em dispositivos Wi-Fi, bem como também em dispositivos não Wi-Fi como Bluetooth, Forno Micro-ondas, Telefone sem Fio, entre outros;

2.3.36. Implementar IEEE 802.1x, com pelo menos os seguintes métodos EAP: EAP-TLS, PEAP-MSCHAPv2;

2.3.37. Permitir a integração com RADIUS Server com suporte aos métodos EAP citados;

2.3.38. Permitir a integração com LDAP;

2.3.39. Implementar WPA com algoritmo de criptografia TKIP e MIC;

2.3.40. Implementar WPA2 com algoritmo de criptografia AES 128, IEEE 802.11i;

2.3.41. Implementar WPA3 com algoritmo de criptografia AES-CCM-128, AES-CNSA, AES-CCM-256 e SAE-AES;

2.4. PONTO DE ACESSO – TIPO 1 (Middle Range)

2.4.1. Equipamento de Ponto de Acesso para rede local sem fio com dois rádios, configurável via software, com funcionamento simultâneo nos padrões IEEE 802.11a/n/ac/ax, 5GHz, e IEEE 802.11b/g/n/ax, 2.4GHz;

2.4.2. Os pontos de acesso deverão possuir certificado emitido pelo “WIFI Alliance” comprovando os seguintes padrões, protocolos e funcionalidades:

2.4.2.1. IEEE 802.11a;

2.4.2.2. IEEE 802.11b;

2.4.2.3. IEEE 802.11g;

2.4.2.4. IEEE 802.11n;

2.4.2.5. IEEE 802.11ac;

2.4.2.6. IEEE 802.11ax;

2.4.2.7. WPA Enterprise/Personal;

2.4.2.8. WPA2 Enterprise/Personal;

2.4.2.9. WPA3 Enterprise/Personal;

2.4.2.10. Passpoint (Release 2)

2.4.2.11. WMM, WMM-PS (Power Save), Wi-Fi Vantage, Wi-Fi Agile Multiband;

2.4.3. Os pontos de acesso deverão ser entregues com todos os itens necessários para sua fixação, do mesmo fabricante, não sendo aceitos itens de fixação universais de terceiros ou adaptações que não ofertadas pelo fabricante para fixação dos mesmos.

2.4.4. **ESPECIFICAÇÕES DE RADIO**

2.4.4.1. Deve permitir, simultaneamente, usuários configurados nos padrões IEEE 802.11a, 802.11b, 802.11g, 802.11n, 801.11ac e 802.11ax;

2.4.4.2. Implementar as seguintes taxas de transmissão (Mbps) e com fallback automático:

2.4.4.2.1. 802.11b: 1, 2, 5.5, 11;

2.4.4.2.2. 802.11a/g: 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54;

2.4.4.2.3. 802.11n (2.4GHz): 6.5 to 300 (MCS0 to MCS15, HT20 to HT40);

2.4.4.2.4. 802.11n (5GHz):400 (MCS0 to MCS31, HT20 to HT40);

2.4.4.2.5. 802.11ac: 6.5 to 867 (MCS0 to MCS9, NSS = 1 to 2, VHT20 to VHT80);

2.4.4.2.6. 802.11ax (2.4GHz): 3.6 to 574 (MCS0 to MCS11, NSS = 1 to 2, HE20 to HE40);

2.4.4.2.7. 802.11ax (5GHz): 3.6 to 1.201 (MCS0 to MCS11, NSS = 1 to 4, HE20 to HE80);

2.4.4.2.8. Deve suportar 802.11n high-throughput (HT): HT20/40;

2.4.4.2.9. Deve suportar 802.11ac very high throughput (VHT): VHT20/40/80;

2.4.4.2.10. Deve suportar 802.11ax high efficiency (HE): HE20/40/80;

2.4.4.2.11. Deve suportar 802.11n/ac packet aggregation: A-MPDU, A-MSDU;

2.4.5. **TECNOLOGIAS DE RADIO:**

2.4.5.1. 802.11b: Direct-sequence spread-spectrum (DSSS);

2.4.5.2. 802.11a/g/n/ac: Orthogonal frequency-division multiplexing (OFDM);

2.4.5.3. 802.11ax: Orthogonal frequency-division multiple access (OFDMA);

2.4.6. **TIPOS DE MODULAÇÃO:**

2.4.6.1. 802.11b: BPSK, QPSK, CCK;

2.4.6.2. 802.11a/g/n: BPSK, QPSK, 16-QAM, 64-QAM, 256-QAM;

2.4.6.3. 802.11ac: BPSK, QPSK, 16-QAM, 64-QAM, 256-QAM, 1024-QAM;

2.4.6.4. 802.11ax: BPSK, QPSK, 16-QAM, 64-QAM, 256-QAM, 1024-QAM;

2.4.6.5. Possuir capacidade de selecionar automaticamente o canal de transmissão - DFS;

2.4.6.6. Suportar até 256 clientes associados, 256 por rádio;

2.4.6.7. Possuir suporte a pelo menos 8 SSIDs;

2.4.6.8. Possuir 02 (duas) antenas integradas ao equipamento, com padrão de irradiação omnidirecional, dual-band, com ganho de, pelo menos, 4.5 dBi em 2.4GHz e com ganho de, pelo menos, 5.5 dBi em 5GHz;

2.4.6.9. Deve suportar, utilizando a modulação OFDMA, a capacidade de transmitir simultaneamente clientes por canal, com as seguintes possibilidades:

2.4.6.10. Deve operar em 5GHz e 2.4GHz 2x2 MIMO;

2.4.6.10.1. Deve suportar operação em 5GHz com 02 (dois) Spatial Streams Single User (SU) MIMO, com taxa de transmissão de dados de até 1.2Gbps;

2.4.6.10.2. Deve suportar operação em 5GHz com 02 (duas) vezes 01 (um) Spatial Stream Multi User (MU) MIMO;

2.4.6.10.3. Deve suportar operação em 2.4GHz com 02 (dois) Spatial Streams Single User (SU) MIMO, com taxa de transmissão de dados de até 574Mbps;

2.4.6.10.4. Deve suportar operação em 2.4GHz com 02 (duas) vezes 01 (um) Spatial Streams Multi User (MU) MIMO;

2.4.6.10.5. Os equipamentos APs devem possuir funcionalidade de coexistência com redes celulares de forma a minimizar as interferências das mesmas;

2.4.6.10.6. Possuir potência máxima de transmissão para frequências de 2.4GHz de no mínimo +21 dBm;

2.4.6.10.7. Possuir potência máxima de transmissão para frequências de 5GHz de no mínimo +21 dBm;

2.4.6.10.8. Capacidade de configurar a potência de transmissão em incrementos de 0.5 dBm;

2.4.7. **MODOS DE OPERAÇÃO**

2.4.7.1. Deve permitir funcionamento em modo gerenciado por controladora, para otimização de performance de rede, roaming, segurança, todos os Pontos de Acesso criam um túnel com todo tráfego centralizado para o gerenciamento;

2.4.7.2. Deve permitir funcionamento em modo auto gerenciado, sem a necessidade de uma controladora WLAN, onde o próprio Ponto de Acesso pode operar como um Controladora Virtual.

2.4.7.3. Deve permitir o gerenciamento através de plataforma nuvem (cloud).

2.4.7.4. Deve permitir o gerenciamento através de plataforma local (on-premise).

2.4.7.5. Para implementações em larga escala, o Ponto de Acesso deve configurar-se automaticamente ao ser conectado na rede, sendo provisionado através da ferramenta de gerenciamento;

2.4.8. **OUTRAS INTERFACES**

2.4.8.1. Possuir LED's multicoloridos indicativos do estado de operação e da atividade do rádio;

2.4.8.2. Deve possuir 01 (uma) interface de rede 10/100/1000BASE-T Ethernet (RJ-45) com as seguintes características:

2.4.8.3. Auto-sensing link speed e MDI/MDX;

2.4.8.4. 802.3az Energy Efficient Ethernet (EEE);

2.4.8.5. PoE-PD: 48Vdc (nominal) 802.3af/802.3at (classe 3 ou superior);

2.4.8.6. Deve operar em condições de temperatura entre 0ºC e 50ºC, e humidade entre 5% e 93%;

2.4.8.7. Deve possuir MTBF (Ment Time Between Failure (MTBF) de no mínimo 1.300.000,00 (um milhão e trezentas) horas;

2.4.8.8. Possuir botão de reset que permita reset de fábrica do equipamento;

2.4.8.9. Possuir porta de console para gerenciamento e configuração via linha de comando CLI;

2.4.8.10. Possuir interface USB2.0;

2.4.8.11. Possuir interface de rádio Bluetooth 5 integrada, com no mínimo as seguintes características:

2.4.8.12. Potência de transmissão no mínimo de 7 dBm (classe 1) e sensibilidade de recepção mínima de -93 dBm;

2.4.8.13. Deve possuir interface IoT (Internet of Things) integrada ao equipamento, com no mínimo as seguintes características:

2.4.8.13.1. Potência de transmissão no mínimo de 6 dBm e sensibilidade de recepção mínima de -96 dBm;

2.4.8.13.2. Possuir slot de segurança Kensington;

2.4.8.13.3. Possuir estrutura que permita fixação do equipamento em teto e parede e fornecer acessórios para que possa ser feita a fixação;

2.4.8.13.4. Possuir kits de montagem opcionais para instalar o AP em variedade de superfícies.

2.4.9. **REGULAMENTAÇÃO**

2.4.9.1. O equipamento deverá possuir registro na ANATEL;

2.4.9.2. O certificado da ANATEL deverá ser apresentado na entrega do equipamento;

2.5. PONTO DE ACESSO - TIPO 2 (Middle/High Range)

2.5.1. Equipamento de Ponto de Acesso para rede local sem fio com dois rádios, configurável via software, com funcionamento simultâneo nos padrões IEEE 802.11a/n/ac/ax, 5GHz, e IEEE 802.11b/g/n/ax, 2.4GHz;

2.5.2. Os pontos de acesso deverão possuir certificado emitido pelo "WIFI Alliance" comprovando os seguintes padrões, protocolos e funcionalidades:

2.5.2.1. IEEE 802.11a;

2.5.2.2. IEEE 802.11b;

2.5.2.3. IEEE 802.11g;

2.5.2.4. IEEE 802.11n;

2.5.2.5. IEEE 802.11ac;

2.5.2.6. IEEE 802.11ax;

2.5.2.7. WPA Enterprise/Personal;

2.5.2.8. WPA2 Enterprise/Personal;

2.5.2.9. WPA3 Enterprise/Personal;

2.5.2.10. Passpoint (Release 2)

2.5.2.11. WMM, WMM-PS (Power Save), Wi-Fi Vantage, Wi-Fi Agile Multiband;

2.5.3. Os pontos de acesso deverão ser entregues com todos os itens necessários para sua fixação, do mesmo fabricante, não sendo aceitos itens de fixação universais de terceiros ou adaptações que não ofertadas pelo fabricante para fixação dos mesmos.

2.5.4. **ESPECIFICAÇÕES DE RADIO**

2.5.4.1. Deve permitir, simultaneamente, usuários configurados nos padrões IEEE 802.11a, 802.11b, 802.11g, 802.11n, 801.11ac e 802.11ax;

2.5.4.2. Implementar as seguintes taxas de transmissão (Mbps) e com fallback automático:

2.5.4.2.1. 802.11b: 1, 2, 5.5, 11;

2.5.4.2.2. 802.11a/g: 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54;

2.5.4.2.3. 802.11n (5GHz): 6.5 to 600 (MCS0 to MCS31, HT20 to HT40);

2.5.4.2.4. 802.11ac: 6.5 to 1,733 (MCS0 to MCS9, NSS = 1 to 4, VHT20 to VHT160), 2,166 com 1024-QAM;

2.5.4.2.5. 802.11ax (2.4GHz): 3.6 to 1,147 (MCS0 to MCS11, NSS = 1 to 2, HE20 to HE40);

2.5.4.2.6. 802.11ax (5GHz): 3.6 to 2,402 (MCS0 to MCS11, NSS = 1 to 4, HE20 to HE160);
2.5.4.3. Deve suportar 802.11n high-throughput (HT): HT20/40;
2.5.4.4. Deve suportar 802.11ac very high throughput (VHT): VHT20/40/80/160;
2.5.4.5. Deve suportar 802.11ax high efficiency (HE): HE20/40/80/160;
2.5.4.6. Deve suportar 802.11n/ac packet aggregation: A-MPDU, A-MSDU;

2.5.5. **TECNOLOGIA DE RADIO:**
2.5.5.1. 802.11b: Direct-sequence spread-spectrum (DSSS);
2.5.5.2. 802.11a/g/n/ac: Orthogonal frequency-division multiplexing (OFDM);
2.5.5.3. 802.11ax: Orthogonal frequency-division multiple access (OFDMA);

2.5.6. **TIPOS DE MODULAÇÃO:**
2.5.6.1. 802.11b: BPSK, QPSK, CCK;
2.5.6.2. 802.11a/g/n: BPSK, QPSK, 16-QAM, 64-QAM, 256-QAM;
2.5.6.3. 802.11ac: BPSK, QPSK, 16-QAM, 64-QAM, 256-QAM, 1024-QAM;
2.5.6.4. 802.11ax: BPSK, QPSK, 16-QAM, 64-QAM, 256-QAM, 1024-QAM;
2.5.6.5. Possuir capacidade de selecionar automaticamente o canal de transmissão - DFS;
2.5.6.6. Suportar até 1024 clientes associados por rádio;
2.5.6.7. Possuir suporte a pelo menos 16 SSIDs;
2.5.6.8. Possuir 04 (quatro) antenas integradas ao equipamento, com padrão de irradiação omnidirecional, dual-band, com ganho de, pelo menos, 3.5 dBi em 2.4GHz e com ganho de, pelo menos, 5.0 dBi em 5GHz;
2.5.6.9. Deve suportar, utilizando a modulação OFDMA, a capacidade de transmitir simultaneamente clientes por canal, com as seguintes possibilidades:
2.5.6.9.1. Wi-Fi 6 operando com canais de 20MHz, até 09 (nove) clientes simultaneamente;
2.5.6.9.2. Wi-Fi 6 operando com canais de 40MHz, até 18 (dezoito) clientes simultaneamente;
2.5.6.9.3. Wi-Fi 6 operando com canais de 80MHz, até 37 (trinta e sete) clientes simultaneamente;
2.5.6.9.4. Wi-Fi 6 operando com canais de 160MHz, até 74 (setenta e quatro) clientes simultaneamente;
2.5.6.10. Deve operar em 5GHz e 2.4GHz 4x4 MIMO;

2.5.6.11. Deve suportar operação em 5GHz com 04 (quatro) Spatial Streams Single User (SU) MIMO, com taxa de transmissão de dados de até 4.8Gbps;

2.5.6.12. Deve suportar operação em 5GHz com 02 (duas) vezes 01 (um) Spatial Stream Multi User (MU) MIMO;

2.5.6.13. Deve suportar operação em 2.4GHz com 02 (quatro) Spatial Streams Single User (SU) MIMO, com taxa de transmissão de dados de até 1,147Mbps;

2.5.6.14. Deve suportar operação em 2.4GHz com 02 (duas) vezes 01 (um) Spatial Streams Multi User (MU) MIMO;

2.5.6.15. Os equipamentos APs devem possuir funcionalidade de coexistência com redes celulares de forma a minimizar as interferências das mesmas;

2.5.6.16. Possuir potência máxima de transmissão para frequências de 2.4GHz de no mínimo +24 dBm;

2.5.6.17. Possuir potência máxima de transmissão para frequências de 5GHz de no mínimo +24 dBm;

2.5.6.18. Capacidade de configurar a potência de transmissão em incrementos de 0.5 dBm;

2.5.7. **MODOS DE OPERAÇÃO**

2.5.7.1. Deve permitir funcionamento em modo gerenciado por controladora, para otimização de performance de rede, roaming, segurança, todos os Pontos de Acesso criam um tunel com todo tráfego centralizado para o gerenciamento;

2.5.7.2. Deve permitir funcionamento em modo auto gerenciado, sem a necessidade de uma controladora WLAN, onde o próprio Ponto de Acesso pode operar como um Controladora Virtual.

2.5.7.3. Deve permitir o gerenciamento através de plataforma nuvem (cloud).

2.5.7.4. Deve permitir o gerenciamento através de plataforma local (on-premise).

2.5.7.5. Para implementações em larga escala, o Ponto de Acesso deve configurar-se automaticamente ao ser conectado na rede, sendo provisionado através da ferramenta de gerenciamento;

2.5.8. **OUTRAS INTERFACES**

2.5.8.1. Possuir LED’s multicoloridos indicativos do estado de operação e da atividade do rádio;

2.5.8.2. Deve possuir 02 (duas) interfaces de rede SmartRate/Multigigabit (RJ-45) com velocidade de até 5Gbps com as seguintes características:

2.5.8.2.1. Auto-sensing link speed (100/1000/2500/5000BASE-T) e MDI/MDX;

2.5.8.2.2. 2.5 Gbps e 5 Gbps speed conforme especificações de NBase-T e 802.3bz;

2.5.8.2.3. PoE-PD: 48Vdc (nominal) 802.3af/802.3at/802.3bt (classe ou superior);

2.5.8.2.4. 802.3az Energy Efficient Ethernet (EEE);

2.5.8.3. Suportar a funcionalidade de Link aggregation (LACP) nas portas de uplink para redundância ou aumento de capacidade;

2.5.8.4. Deve operar em condições de temperatura entre 0ºC e 50ºC, e humidade entre 5% e 93%;

2.5.8.5. Deve possuir MTBF (Ment Time Between Failure (MTBF) de no mínimo 995.000 (novecentos e noventa e cinco mil) horas;

2.5.8.6. Possuir botão de reset que permita reset de fábrica do equipamento;

2.5.8.7. Possuir porta de console para gerenciamento e configuração via linha de comando CLI;

2.5.8.8. Possuir interface USB2.0;

2.5.8.9. Possuir interface de rádio Bluetooth 5 integrada, com no mínimo as seguintes características:

2.5.8.10. Potência de transmissão no mínimo de 8 dBm (classe 1) e sensibilidade de recepção mínima de -95 dBm;

2.5.8.11. Deve possuir interface IoT (Internet of Things) integrada ao equipamento, com no mínimo as seguintes características:

2.5.8.11.1. Potência de transmissão no mínimo de 8 dBm e sensibilidade de recepção mínima de -97 dBm;

2.5.8.11.2. Possuir slot de segurança Kensington;

2.5.8.11.3. Possuir estrutura que permita fixação do equipamento em teto e parede e fornecer acessórios para que possa ser feita a fixação;

2.5.8.11.4. Possuir kits de montagem opcionais para instalar o AP em variedade de superficies.

2.5.9. **REGULAMENTAÇÃO**

2.5.9.1. O equipamento deverá possuir registro na ANATEL;

2.5.9.2. O certificado da ANATEL deverá ser apresentado na entrega do equipamento;

2.6. PONTO DE ACESSO – TIPO 3 (High Range)

2.6.1. Equipamento de Ponto de Acesso Outdoor para rede local sem fio com dois rádios, configurável via software, com funcionamento simultâneo nos padrões IEEE 802.11a/n/ac/ax, 5GHz, e IEEE 802.11b/g/n/ax, 2.4GHz;

2.6.2. Os pontos de acesso deverão possuir certificado emitido pelo "WIFI Alliance" comprovando os seguintes padrões, protocolos e funcionalidades:

2.6.2.1. IEEE 802.11a, 802.11b; 802.11g, 802.11n, 802.11ac, 802.11ax

2.6.2.2. WPA2 com MPSK

2.6.2.3. WPA3 e Enhanced Open

2.6.2.4. Passpoint (Release 2)

2.6.3. Os pontos de acesso deverão ser entregues com todos os itens necessários para sua fixação, do mesmo fabricante, não sendo aceitos itens de fixação universais de terceiros ou adaptações que não ofertadas pelo fabricante para fixação dos mesmos.

2.6.4. **ESPECIFICAÇÕES DE RADIO:**

2.6.4.1. Implementar as seguintes taxas de transmissão (Mbps) e com fallback automático:

2.6.4.2. 802.11b: 1, 2, 5.5, 11;

2.6.4.3. 802.11a/g: 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54;

2.6.4.4. 802.11n: 6.5 to 600 (MCS0 to MCS31, HT20 to HT40);

2.6.4.5. 802.11ac: 6.5 to 3467 (MCS0 to MCS9, NSS = 1 to 4, VHT20 to VHT160);

2.6.4.6. 802.11ax (2.4GHz): 8.6 to 574 (MCS0 to MCS11, NSS = 1 to 2, HE20 to HE40);

2.6.4.7. 802.11ax (5GHz): 8.6 to 4803 (MCS0 to MCS11, NSS = 1 to 4, HE20 to HE160);

2.6.4.8. Deve suportar 802.11n high-throughput (HT): HT20/40;

2.6.4.9. Deve suportar 802.11ac very high throughput (VHT): VHT20/40/80/160

2.6.4.10. Deve suportar 802.11ax high efficiency (HE): HE20/40/80/160

2.6.4.11. Deve suportar 802.11n/ac/ax packet aggregation: A-MPDU, A-MSDU;

2.6.5. **TÉCNOLOGIA DO RÁDIO:**

2.6.5.1. 802.11b: Direct-sequence spread-spectrum (DSSS);

2.6.5.2. 802.11a/g/n/ac: Orthogonal frequency-division multiplexing (OFDM);

2.6.5.3. 802.11ax: Orthogonal frequency-division multiple access (OFDMA);

2.6.6. **TIPOS DE MODULAÇÃO:**

2.6.6.1. 802.11b: BPSK, QPSK, CCK;

2.6.6.2. 802.11a/g/n: BPSK, QPSK, 16-QAM, 64-QAM, 256-QAM;

2.6.6.3. 802.11ac: BPSK, QPSK, 16-QAM, 64-QAM, 256-QAM, 1024-QAM;

2.6.6.4. 802.11ax: BPSK, QPSK, 16-QAM, 64-QAM, 256-QAM, 1024-QAM;

2.6.6.5. Suportar até 512 clientes associados por rádio;

2.6.6.6. Possuir suporte a pelo menos 16 SSIDs;

2.6.6.7. Possuir antenas internas integradas ao equipamento, com padrão de irradiação omnidirecional, dual-band, com ganho de, pelo menos, 3.4 dBi em 2.4GHz e com ganho de, pelo menos, 5 dBi em 5GHz;

2.6.6.8. Possuir antenas internas integradas ao equipamento, com padrão de irradiação direcional, dual-band, com angulação 90ºH x 90ºV com ganho de, pelo menos, 6.8 dBi em 2.4GHz e com ganho de, pelo menos, 5.6 dBi em 5GHz;

2.6.6.9. Deve suportar, utilizando a modulação OFDMA, a capacidade de transmitir simultaneamente clientes por canal, com as seguintes possibilidades:

2.6.6.9.1. Deve operar em MIMO 4x4 em 5GHz e 2x2 em 2.4GHz

2.6.6.9.2. Deve suportar operação em dual-raio e em 5GHz com 02 (dois) Spatial Streams Single User (SU) MIMO, com taxa de transmissão de dados de até 4.8Gbps;

2.6.6.9.3. Deve suportar operação em tri-raio e em 2.4GHz com 02 (dois) Spatial Streams Single User (SU) MIMO, com taxa de transmissão de dados de até 575Mbps;

2.6.6.9.4. Os equipamentos APs devem possuir funcionalidade de coexistência com redes celulares de forma a minimizar as interferências das mesmas;

2.6.6.9.5. Possuir potência máxima de transmissão para frequências de 2.4GHz de no mínimo +25 dBm.

2.6.6.9.6. Possuir potência máxima de transmissão para frequências de 5GHz de no mínimo + 28dBm.

2.6.6.9.7. Capacidade de configurar a potência de transmissão em incrementos de 0.5 dBm;

2.6.7. **MODOS DE OPERAÇÃO**

2.6.7.1. Deve permitir funcionamento em modo gerenciado por controladora, para otimização de performance de rede, roaming, segurança, todos os Pontos de Acesso criam um tunel com todo tráfego centralizado para o gerenciamento;

2.6.7.2. Deve permitir funcionamento em modo auto gerenciado, sem a necessidade de uma controladora WLAN, onde o próprio Ponto de Acesso pode operar como um Controladora Virtual.

2.6.7.3. Deve permitir o gerenciamento através de plataforma nuvem (cloud).

2.6.7.4. Deve permitir o gerenciamento através de plataforma local (on-premise).

2.6.7.5. Para implementações em larga escala, o Ponto de Acesso deve configurar-se automaticamente ao ser conectado na rede, sendo provisionado através da ferramenta de gerenciamento;

2.6.8. **OUTRAS INTERFACES**

2.6.8.1. Possuir LED's multicoloridos indicativos do estado de operação e da atividade do rádio;

2.6.8.2. "Deve possuir 02 (duas) interfaces de rede com as seguintes características:

2.6.8.2.1. Uma interface 100/1000BASE-T (RJ-45)

2.6.8.2.2. Uma interface 2.5Gbps speed complies with NBase-T and 802.3bz

2.6.8.2.3. Auto-sensing link speed and MDI/MDX

2.6.8.2.4. 802.3az Energy Efficient Ethernet (EEE)

2.6.8.2.5. PoE-PD: 48Vdc (nominal) 802.3at/bt (Class 4 or higher)

2.6.8.3. Deve operar em condições de temperatura entre -40C e 65ºC, e humidade entre 5% e 93%;

2.6.8.4. Possuir botão de reset que permita reset de fábrica do equipamento;

2.6.8.5. Possuir porta de console para gerenciamento e configuração via linha de comando CLI;

2.6.8.6. Possuir interface de rádio Bluetooth 5 integrada, com no mínimo as seguintes características:

2.6.8.6.1. Potência de transmissão no mínimo de 8 dBm (classe 1) e sensibilidade de recepção mínima de -95 dBm;

2.6.8.7. Deve possuir interface Zigbee para integração com dispositivos de IoT (Internet of Things) integrada ao equipamento, com no mínimo as seguintes características:

2.6.8.7.1. Potência de transmissão no mínimo de 8 dBm e sensibilidade de recepção mínima de -97 dBm;

2.6.8.8. Deve possuir certificação IP66 e IP67

2.6.8.9. Deve possuir kits de montagem opcionais para instalar o AP em variedade de superfícies.

2.6.9. **REGULAMENTAÇÃO**

2.6.9.1. O equipamento deverá possuir registro na ANATEL;

2.6.9.2. O certificado da ANATEL deverá ser apresentado na entrega do equipamento;

2.7. LICENCIAMENTO E GARANTIA PARA OS PONTOS DE ACESSO DO TIPO 1,2 e 3.

2.7.1. Deve ser fornecido com a versão de software mais completa disponível para o equipamento;

2.7.2. Deve ser fornecido com todas as licenças de software necessárias para o funcionamento integral de todas as funcionalidades disponíveis para o equipamento;

2.7.3. Deverá entregar a licença para os Pontos de Acesso do tipo 1, 2 e 3, a serem adquiridos neste termo, provendo funcionalidades de proteção de RF, Firewall e gerenciamento dos Pontos de Acesso para a controladora e software de controle wlan.

2.7.4. Para os Pontos de Acesso do tipo 1,2 e 3, deve ser fornecido com garantia e suporte de 36 (Trinta e Seis) meses pelo fabricante, homologado pelo mesmo, em caráter 24x7 NBD, com substituição de hardware no próximo dia útil podendo ser aberto o chamado via 0800 ou portal web pelo período mínimo de 36(Trinta e Seis) meses.

2.7.5. O serviço de Garantia deve conceder acesso prioritário ao time de suporte do fabricante 24x7 durante a vigência contratual.

2.7.6. O serviço de Garantia deve permitir acesso as novas versões de software do Fabricante durante a vigência contratual.

2.7.7. Durante o período de garantia, contratada deverá disponibilizar um número de contato telefônico da cidade de Vitória (prefixo 027) ou DDG (0800) para abertura de chamado técnico, que deverá ser identificado por um número, por uma data e por uma hora, para que o mesmo possa ser devidamente acompanhado;

2.8. FONTE DE ALIMENTAÇÃO POE+ 802.11BT – TIPO 1 INDOOR

2.8.1. O injetor deverá ser do mesmo fabricante do ponto de acesso ou homologado e certificado pelo mesmo para utilização em seus equipamentos;

2.8.2. Deverá ser fornecido injetores PoE+ com capacidade de potência de 60 watts seguindo o padrão 802.3bt;

2.9. FONTE DE ALIMENTAÇÃO POE+ 802.11AT – TIPO 2 OUTDOOR

2.9.1. O injetor deverá ser do mesmo fabricante do ponto de acesso ou homologado e certificado pelo mesmo para utilização em seus equipamentos;

2.9.2. Deverá ser fornecido injetores PoE+ 10/100/1000 Ethernet com capacidade de potência de 30 watts seguindo o padrão 802.3at;

2.9.3. Deverá acompanhar kit de fixação para diferentes ambientes e condições.

2.9.4. Deverá suportar condições adversas de exposição a, chuva, poeira e intempéries naturais de exposição externa.

2.10. SWITCHES

2.10.1. SWITCH CORE TIPO 1 - CARACTERISTICAS GERAIS

2.10.1.1. Deve possuir no mínimo 48 portas 10/100/1000BaseT Gigabit Ethernet BaseT

2.10.1.2. Deve possuir 4 portas adicionais com velocidade de 1/10G SFP+;

2.10.1.3. Deve possuir 1 interface RJ-45, USB-C ou serial para acesso console local

2.10.1.4. Deve possuir uma interface de gerenciamento out of band;

2.10.1.5. Deve possuir memória RAM de no mínimo 8 Gbytes;

2.10.1.6. Deve possuir memória Flash de no mínimo 16 Gbytes;

2.10.1.7. Deve possuir buffer de pacotes de no mínimo 8 Mbytes;

2.10.1.8. Deve possuir capacidade de encaminhamento de no mínimo 130 Mpps;

2.10.1.9. Deve possuir capacidade de comutação de no mínimo 176 Gbps;

2.10.1.10. Deve possui capacidade de empilhamento com até 8 elementos na pilha, sendo gerenciados atraves de um único IP.

2.10.1.11. O switch deve ser do tipo standalone, com altura máxima de 1RU e instalação em rack (19”). Deve acompanhar todos os componentes necessários para sua fixação no rack;

2.10.1.12. O switch deve vir acompanhado do kit de instalação em rack.

2.10.1.13. Deve possuir fonte de alimentação interna 100/240VAC

2.10.1.14. Deve possuir Certificado de Homologação na Anatel, de acordo com a Resolução nº 242;

2.10.2. Funcionalidades de Camada 2

2.10.2.1. Deve possuir VLAN 802.1Q;

2.10.2.2. Deve possuir 802.1V;

2.10.2.3. Deve possuir BPDU;

2.10.2.4. Deve realizar Jumbo Packets de no mínimo 9000 bytes;

2.10.2.4.1. Deverá realizar Port Mirroring com no mínimo 4 grupos de espelhamento;

2.10.2.4.2. Deve implementar funcionalidade que permita a detecção de links unidirecionais;

2.10.2.4.3. Deve implementar 4094 VALN Ids;

2.10.2.4.4. Deve implementar MVRP (Multiple VLAN Registration Protocol);

2.10.2.4.5. Deve implementar LLDP (IEEE 802.1ab);

2.10.2.4.6. Deve implementar LLDP-MED;

2.10.2.4.7. Deve implementar RPVST+ ou protocolo compatível;

2.10.2.4.8. Deve implementar MSTP (IEEE 802.1s);
2.10.2.4.9. Deve implementar MVRP;
2.10.2.4.10. Deve implementar IGMP;
2.10.2.4.11. Deve implementar túneis VxLAN (VTEP);
2.10.2.4.12. Deve possuir capacidade mínima da tabela MAC de 16 mil entradas.

2.10.3. **Funcionalidades de Camada 3**

2.10.3.1. Deve implementar roteamento estático;
2.10.3.2. Deve implementar OSPF;
2.10.3.3. Deve implementar OSPFv3;
2.10.3.4. Deve implementar servidor DHCP;
2.10.3.5. Deve suportar no mínimo 2 mil rotas IPV4 e 1 mil rotas IPv6.

2.10.4. **Multicast**

2.10.4.1. Deve implementar MLD snooping;
2.10.4.2. Deve implementar IGMP v2 e v3;

2.10.5. **Software Defined Networking**

2.10.5.1. Deve possuir interface REST API e scripting via Python
2.10.5.2. Deve possuir embarcado ferramenta customizável e programável para monitoração e análise de eventos que possa auxiliar na identificação e correção de problemas de redes, aplicações e eventos de segurança da informação. Caso não possua este recurso é possível entregar uma ferramenta on-premisse ou em cloud com que execute a mesma função e com todo licenciamento necessário pelo período mínimo de 36 (Trinta e Seis) meses.

2.10.6. **QoS e ACL**

2.10.6.1. Deve implementar controle de broadcast e multicast;
2.10.6.2. Deve implementar rate limiting para pacotes ICMP;
2.10.6.3. Deve implementar Strict priority (SP) queuing e Deficit Weighted Round Robin (DWRR)
2.10.6.4. Deve implementar priorização de trafego em tempo real
2.10.6.5. Deve suportar IPSLA
2.10.6.6. Deve implementar priorização de tráfego com no mínimo os seguintes parâmetros: endereço IP, Tipo de Serviço, Número da porta TCP/UDP, porta de origem e Diffserv.

2.10.6.7. Deve suporta pelo no mínimo oito filas de priorização de tráfego

2.10.6.8. Deve suportar ACL para IPv4 e IPv6

2.10.6.9. Deve implementar Acl com base no IP de origem e destino, porta TCP e UDP de origem e destino baseada em VLAN ou por Porta.

2.10.7. **Segurança**

2.10.7.1. Deve suportar controle de acesso baseado em perfis (Role Based Access Control)

2.10.7.2. Deve implementar 802.1x;

2.10.7.3. Deve implementar autenticação baseada em web;

2.10.7.4. Deve implementar autenticação baseada em endereço MAC;

2.10.7.5. Deve permitir a utilização simultânea de autenticação 802.1x, WEB e MAC em uma mesma porta, com suporte a até 32 sessões simultâneas;

2.10.7.6. Deve implementar TACACS+. Não serão aceitas soluções similares;

2.10.7.7. Proteção contra-ataque na CPU do switch para prevenção de desligamento do appliance

2.10.7.8. SSHv2

2.10.7.9. Deverá suportar o download de políticas ou ACLs a partir de um software de Controle de Acesso à Rede (NAC), sem necessidade de pré-configuração das regras no switch, permitindo a centralização das políticas;

2.10.7.10. Deve suportar integração com ferramenta de controle de acesso do mesmo fabricante que permita identificar automaticamente o tipo e sistema operacional dos equipamentos que se conectam à rede (device profiling) sem a necessidade de agentes instalados nos dispositivos;

2.10.7.11. Deve suportar integração com ferramenta de controle de acesso do mesmo fabricante que permita verificar se a máquina está em conformidade com a política de segurança antes de entrar na rede, verificando, no mínimo serviços os serviços e antivírus das máquinas. Deve suportar os sistemas operacionais Microsoft Windows, macOS e Linux.

2.10.8. **Gerenciamento**

2.10.8.1. Deve implementar NTP;

2.10.8.2. Deve suportar duas imagens de software no flash;

2.10.8.3. Deve suportar múltiplos arquivos de configuração no flash;

2.10.8.4. Deve suportar a autoconfiguração dos switches através de DHCP e software de gerenciamento, sem necessidade de nenhuma intervenção no switch (com configuração de fábrica);
2.10.8.5. Deve suportar detecção de falha e link entre switches;
2.10.8.6. Deve implementar sFlow;
2.10.8.7. Deve possuir interface web para configuração;
2.10.8.8. Deve implementar Syslog;
2.10.8.9. Deve implementar Secure SFTP (SFTP);
2.10.8.10. Deve implementar SNMP v1/v2/v3
2.10.8.11. Deve implementar compatibilidade com o protocolo CDP para provisionamento de telefones IP;
2.10.8.12. Deve possuir integração com App de gestão e configuração do mesmo fabricante.
2.10.8.13. Deve suportar o encaminhamento de tráfego para gateway do mesmo fabricante para inspeção e controle de acesso;

2.10.9. **REGULAMENTAÇÃO**
2.10.9.1. O equipamento deverá possuir registro na ANATEL;
2.10.9.2. O certificado da ANATEL deverá ser apresentado na entrega do equipamento;

2.10.10. **LICENCIAMENTO E GARANTIA**
2.10.10.1. Deve ser fornecido com a versão de software mais completa disponível para o equipamento;
2.10.10.2. Deve ser fornecido com todas as licenças de software necessárias para o funcionamento integral de todas as funcionalidades disponíveis para o equipamento;
2.10.10.3. Deve ser fornecido com garantia e suporte de 36 (Trinta e Seis) meses pelo fabricante, homologado pelo mesmo, em caráter 24x7 NBD, com substituição de hardware no próximo dia útil podendo ser aberto o chamado via 0800 ou portal web.
2.10.10.4. O serviço de Garantia deve conceder acesso prioritário ao time de suporte do fabricante 24x7 durante a vigência contratual.
2.10.10.5. O serviço de Garantia deve permitir acesso as novas versões de software do Fabricante durante a vigência contratual.
2.10.10.6. Durante o período de garantia, contratada deverá disponibilizar um número de contato telefônico da cidade de Vitória (prefixo 027) ou DDG (0800) para abertura de

chamado técnico, que deverá ser identificado por um número, por uma data e por uma hora, para que o mesmo possa ser devidamente acompanhado;

2.11. Cabo de Empilhamento DAC 10 GB – 1 Metro:

2.11.1. Deve ser fornecido cabo do tipo closed-loop ou cabo DAC de no mínimo, 1 (um) metro, e com desempenho mínimo de 10 (dez) Gbps full-duplex por porta de empilhamento, sendo que as portas de empilhamento devem ser adicionais às solicitadas nos itens anteriores.

2.11.2. homologado pelo mesmo, em caráter 24x7 NBD, com substituição de hardware no próximo dia útil.

2.12. SWITCH ACESSO POE+ - TIPO 2:

2.12.1. **Características Gerais**

2.12.1.1. Deve possuir no mínimo 24 portas 10/100/1000BaseT Gigabit Ethernet BaseT

2.12.1.2. Deve possuir no mínimo 4 portas adicionais com velocidade de 1G SFP;

2.12.1.3. Deve implementar PoE e PoE+ (Power over Ethernet) de acordo com o padrão IEEE 803.3af e IEEE 802.3at;

2.12.1.4. Deve possuir no mínimo 370 watts destinados as portas com PoE+ ativo;

2.12.1.5. Deve possuir 1 interface RJ-45, USB-C ou serial para acesso console local

2.12.1.6. Deve possuir memória RAM de no mínimo 4 Gbytes;

2.12.1.7. Deve possuir memória Flash de no mínimo 16 Gbytes;

2.12.1.8. Deve possuir buffer de pacotes de no mínimo 12 Mbytes;

2.12.1.9. Deve possuir capacidade de encaminhamento de no mínimo 41 Mpps;

2.12.1.10. Deve possuir capacidade de comutação de no mínimo 56 Gbps;

2.12.1.11. Deve possuir latência inferior a 1 ms(milissegundos) em pacotes de 64 Bytes.

2.12.1.12. O switch deve ser do tipo standalone, com altura máxima de 1RU e instalação em rack (19”).

2.12.1.13. Deve acompanhar todos os componentes necessários para sua fixação no rack;

2.12.1.14. Deve possuir fonte de alimentação interna 100/240VAC

2.12.1.15. Deve possuir Certificado de Homologação na Anatel, de acordo com a Resolução nº 242;

2.12.2. **Funcionalidades de Camada 2**

2.12.2.1. Deve possuir VLAN 802.1Q;

2.12.2.2. BPDU;
2.12.2.3. Jumbo Packets de no mínimo 9000 bytes;
2.12.2.4. Port Mirroring com no mínimo 4 grupos de espelhamento;
2.12.2.5. Deve implementar funcionalidade que permita a detecção de links unidirecionais;
2.12.2.6. Deve implementar 4094 VALN Ids;
2.12.2.7. Deve suportar 512 VLANS Configuradas simultaneamente;
2.12.2.8. Deve implementar MVRP (Multiple VLAN Registration Protocol);
2.12.2.9. Deve implementar LLDP (IEEE 802.1ab);
2.12.2.10. Deve implementar LLDP-MED;
2.12.2.11. Deve implementar RPVST+ ou protocolo compatível;
2.12.2.12. Deve implementar MSTP (IEEE 802.1s);
2.12.2.13. MVRP;
2.12.2.14. IGMP;
2.12.2.15. Possuir tabela ARP de pelo menos 1024 entradas;
2.12.2.16. Deve possuir capacidade mínima da tabela MAC de 8 mil entradas;

2.12.3. **Funcionalidades de Camada 3**
2.12.3.1. Deve implementar roteamento estático;
2.12.3.2. Deve suportar dual stack;
2.12.3.3. Deve suportar DHCP Client para IPV4 e IPV6;
2.12.3.4. Deve implementar DHCP snooping (IPv4 e IPv6);
2.12.3.5. Deve suportar no mínimo 512 rotas IPV4 e 512 rotas IPv6;

2.12.4. **Multicast**
2.12.4.1. Deve implementar MLD snooping;
2.12.4.2. Deve implementar IGMP v2 e v3;

2.12.5. **QoS e ACL**
2.12.5.1. Deve implementar controle de broadcast e multicast;
2.12.5.2. Deve implementar rate limiting para pacotes ICMP;
2.12.5.3. Deve implementar Strict priority (SP) queuing;
2.12.5.4. Deve implementar priorização de trafego em tempo real;

2.12.5.5. Deve implementar priorização de tráfego com no mínimo os seguintes parâmetros: endereço IP, Tipo de Serviço, Número da porta TCP/UDP, porta de origem e Diffserv;

2.12.5.6. Deve suporta pelo no mínimo oito filas de priorização de tráfego;

2.12.5.7. Deve suportar ACL para IPv4 e IPv6;

2.12.5.8. Deve implementar Acl com base no IP de origem e destino, porta TCP e UDP de origem e destino baseada em VLAN ou por Porta;

2.12.6. **Segurança**

2.12.6.1. Deve suportar controle de acesso baseado em perfis (Role Based Access Control);

2.12.6.2. Deve implementar 802.1x;

2.12.6.3. Deve implementar autenticação baseada em web;

2.12.6.4. Deve implementar autenticação baseada em endereço MAC;

2.12.6.5. Deve permitir a utilização simultânea de autenticação 802.1x, WEB e MAC em uma mesma porta, com suporte a até 32 sessões simultâneas;

2.12.6.6. Deve implementar TACACS+. Não serão aceitas soluções similares;

2.12.6.7. Proteção contra-ataque na CPU do switch para prevenção de desligamento do appliance;

2.12.6.8. SSHv2;

2.12.6.9. Deverá suportar o download de políticas ou ACLs a partir de um software de Controle de Acesso à Rede (NAC), sem necessidade de pré-configuração das regras no switch, permitindo a centralização das políticas;

2.12.6.10. Deve suportar integração com ferramenta de controle de acesso do mesmo fabricante que permita identificar automaticamente o tipo e sistema operacional dos equipamentos que se conectam a rede (device profiling) sem a necessidade de agentes instalados nos dispositivos;

2.12.6.11. Deve suportar integração com ferramenta de controle de acesso do mesmo fabricante que permita verificar se a máquina está em conformidade com a política de segurança antes de entrar na rede, verificando, no mínimo serviços os serviços e antivírus das máquinas. Deve suportar os sistemas operacionais Microsoft Windows, macOS e Linux;

2.12.7. **Gerenciamento**

2.12.7.1. Deve implementar NTP;

2.12.7.2. Deve suportar duas imagens de software na flash;
2.12.7.3. Deve suportar múltiplos arquivos de configuração na flash;
2.12.7.4. Deve suportar detecção de falha e link entre switches;
2.12.7.5. Deve implementar sFlow;
2.12.7.6. Deve possuir interface web para configuração;
2.12.7.7. Deve implementar Syslog;
2.12.7.8. Deve implementar Secure SFTP (SFTP);
2.12.7.9. Deve suportar RMON;
2.12.7.10. Deve suportar Ping e Tracerout para IPv4 e IPv6;
2.12.7.11. Deve implementar SNMP v1/v2/v3;
2.12.7.12. Deve implementar compatibilidade com o protocolo CDP para provisionamento de telefones IP;
2.12.7.13. Deve possuir integração com App de gestão e configuração do mesmo fabricante;
2.12.7.14. Deve suportar o encaminhamento de tráfego para gateway do mesmo fabricante para inspeção e controle de acesso;
2.12.7.15. Deve ser fornecido com a versão de software mais completa disponível para o equipamento;
2.12.7.16. Deve ser fornecido com todas as licenças de software necessárias para o funcionamento integral de todas as funcionalidades disponíveis para o equipamento;

2.12.8. **REGULAMENTAÇÃO**
2.12.8.1. O equipamento deverá possuir registro na ANATEL;
2.12.8.2. O certificado da ANATEL deverá ser apresentado na entrega do equipamento;

2.12.9. **LICENCIAMENTO E GARANTIA**
2.12.9.1. Deve ser fornecido com a versão de software mais completa disponível para o equipamento;
2.12.9.2. Deve ser fornecido com todas as licenças de software necessárias para o funcionamento integral de todas as funcionalidades disponíveis para o equipamento;
2.12.9.3. Deve ser fornecido com garantia e suporte de 36 (Trinta e Seis) meses pelo fabricante, homologado pelo mesmo, em caráter 24x7 NBD, com substituição de hardware no próximo dia útil podendo ser aberto o chamado via 0800 ou portal web.
2.12.9.4. O serviço de Garantia deve conceder acesso prioritário ao time de suporte do fabricante 24x7 durante a vigência contratual.

2.12.9.5. O serviço de Garantia deve permitir acesso as novas versões de software do Fabricante durante a vigência contratual.

2.12.9.6. Durante o período de garantia, contratada deverá disponibilizar um número de contato telefônico da cidade de Vitória (prefixo 027) ou DDG (0800) para abertura de chamado técnico, que deverá ser identificado por um número, por uma data e por uma hora, para que o mesmo possa ser devidamente acompanhado;

2.13. SWITCH ACESSO POE+ - TIPO 3:

2.13.1. **Características Gerais**

2.13.1.1. Deve possuir no mínimo 12 portas 10/100/1000BaseT Gigabit Ethernet BaseT

2.13.1.2. Deve possuir no mínimo 2 portas adicionais com velocidade de 1G SFP;

2.13.1.3. Deve possuir no mínimo 2 portas adicionais com velocidade de 1G Base-T;

2.13.1.4. Deve implementar PoE e PoE+ (Power over Ethernet) de acordo com o padrão IEEE 803.3af e IEEE 802.3at;

2.13.1.5. Deve possuir no mínimo 370 watts destinados as portas com PoE+ ativo;

2.13.1.6. Deve possuir 1 interface RJ-45, USB-C ou serial para acesso console local

2.13.1.7. Deve possuir memória RAM de no mínimo 4 Gbytes;

2.13.1.8. Deve possuir memória Flash de no mínimo 16 Gbytes;

2.13.1.9. Deve possuir buffer de pacotes de no mínimo 12 Mbytes;

2.13.1.10. Deve possuir capacidade de encaminhamento de no mínimo 41 Mpps;

2.13.1.11. Deve possuir capacidade de comutação de no mínimo 56 Gbps;

2.13.1.12. Deve possuir latência inferior a 1 ms(milissegundo) em pacotes de 64 Bytes.

2.13.1.13. O switch deve ser do tipo standalone, com altura máxima de 1RU e instalação em rack (19”).

2.13.1.14. Deve acompanhar todos os componentes necessários para sua fixação no rack;

2.13.1.15. Deve possuir fonte de alimentação interna 100/240VAC

2.13.1.16. Deve possuir Certificado de Homologação na Anatel, de acordo com a Resolução nº 242;

2.13.2. **Funcionalidades de Camada 2**

2.13.2.1. Deve possuir VLAN 802.1Q;

2.13.2.2. BPDU;

2.13.2.3. Jumbo Packets de no mínimo 9000 bytes;

2.13.2.4. Port Mirroring com no mínimo 4 grupos de espelhamento;

2.13.2.5. Deve implementar funcionalidade que permita a detecção de links unidirecionais;
2.13.2.6. Deve implementar 4094 VALN Ids;
2.13.2.7. Deve suportar 512 VLANS Configuradas simultaneamente;
2.13.2.8. Deve implementar MVRP (Multiple VLAN Registration Protocol);
2.13.2.9. Deve implementar LLDP (IEEE 802.1ab);
2.13.2.10. Deve implementar LLDP-MED;
2.13.2.11. Deve implementar RPVST+ ou protocolo compatível;
2.13.2.12. Deve implementar MSTP (IEEE 802.1s);
2.13.2.13. MVRP;
2.13.2.14. IGMP;
2.13.2.15. Possuir tabela ARP de pelo menos 1024 entradas;
2.13.2.16. Deve possuir capacidade mínima da tabela MAC de 8 mil entradas;

2.13.3. **Funcionalidades de Camada 3**
2.13.3.1. Deve implementar roteamento estático;
2.13.3.2. Deve suportar dual stack;
2.13.3.3. Deve suportar DHCP Client para IPV4 e IPV6;
2.13.3.4. Deve implementar DHCP snooping (IPv4 e IPv6);
2.13.3.5. Deve suportar no mínimo 512 rotas IPV4 e 512 rotas IPv6;

2.13.4. **Multicast**
2.13.4.1. Deve implementar MLD snooping;
2.13.4.2. Deve implementar IGMP v2 e v3;

2.13.5. **QoS e ACL**
2.13.5.1. Deve implementar controle de broadcast e multicast;
2.13.5.2. Deve implementar rate limiting para pacotes ICMP;
2.13.5.3. Deve implementar Strict priority (SP) queuing;
2.13.5.4. Deve implementar priorização de trafego em tempo real;
2.13.5.5. Deve implementar priorização de tráfego com no mínimo os seguintes parâmetros: endereço IP, Tipo de Serviço, Número da porta TCP/UDP, porta de origem e Diffserv;
2.13.5.6. Deve suporta pelo no mínimo oito filas de priorização de tráfego;
2.13.5.7. Deve suportar ACL para IPv4 e IPv6;

2.13.5.8. Deve implementar Acl com base no IP de origem e destino, porta TCP e UDP de origem e destino baseada em VLAN ou por Porta;

2.13.6. **Segurança**

2.13.6.1. Deve suportar controle de acesso baseado em perfis (Role Based Access Control);

2.13.6.2. Deve implementar 802.1x;

2.13.6.3. Deve implementar autenticação baseada em web;

2.13.6.4. Deve implementar autenticação baseada em endereço MAC;

2.13.6.5. Deve permitir a utilização simultânea de autenticação 802.1x, WEB e MAC em uma mesma porta, com suporte a até 32 sessões simultâneas;

2.13.6.6. Deve implementar TACACS+. Não serão aceitas soluções similares;

2.13.6.7. Proteção contra-ataque na CPU do switch para prevenção de desligamento do appliance;

2.13.6.8. SSHv2;

2.13.6.9. Deverá suportar o download de políticas ou ACLs a partir de um software de Controle de Acesso à Rede (NAC), sem necessidade de pré-configuração das regras no switch, permitindo a centralização das políticas;

2.13.6.10. Deve suportar integração com ferramenta de controle de acesso do mesmo fabricante que permita identificar automaticamente o tipo e sistema operacional dos equipamentos que se conectam a rede (device profiling) sem a necessidade de agentes instalados nos dispositivos;

2.13.6.11. Deve suportar integração com ferramenta de controle de acesso do mesmo fabricante que permita verificar se a máquina está em conformidade com a política de segurança antes de entrar na rede, verificando, no mínimo serviços os serviços e antivírus das máquinas. Deve suportar os sistemas operacionais Microsoft Windows, macOS e Linux;

2.13.7. **Gerenciamento**

2.13.7.1. Deve implementar NTP;

2.13.7.2. Deve suportar duas imagens de software na flash;

2.13.7.3. Deve suportar múltiplos arquivos de configuração na flash;

2.13.7.4. Deve suportar detecção de falha e link entre switches;

2.13.7.5. Deve implementar sFlow;

2.13.7.6. Deve possuir interface web para configuração;

2.13.7.7. Deve implementar Syslog;
2.13.7.8. Deve implementar Secure SFTP (SFTP);
2.13.7.9. Deve suportar RMON;
2.13.7.10. Deve suportar Ping e Tracerout para IPv4 e IPv6;
2.13.7.11. Deve implementar SNMP v1/v2/v3;
2.13.7.12. Deve implementar compatibilidade com o protocolo CDP para provisionamento de telefones IP;
2.13.7.13. Deve possuir integração com App de gestão e configuração do mesmo fabricante;
2.13.7.14. Deve suportar o encaminhamento de tráfego para gateway do mesmo fabricante para inspeção e controle de acesso;

2.13.8. **REGULAMENTAÇÃO**
2.13.8.1. O equipamento deverá possuir registro na ANATEL;
2.13.8.2. O certificado da ANATEL deverá ser apresentado na entrega do equipamento;

2.13.9. **LICENCIAMENTO E GARANTIA**
2.13.9.1. Deve ser fornecido com a versão de software mais completa disponível para o equipamento;
2.13.9.2. Deve ser fornecido com todas as licenças de software necessárias para o funcionamento integral de todas as funcionalidades disponíveis para o equipamento;
2.13.9.3. Deve ser fornecido com garantia e suporte de 36 (Trinta e Seis) meses pelo fabricante, homologado pelo mesmo, em caráter 24x7 NBD, com substituição de hardware no próximo dia útil podendo ser aberto o chamado via 0800 ou portal web.
2.13.9.4. O serviço de Garantia deve conceder acesso prioritário ao time de suporte do fabricante 24x7 durante a vigência contratual.
2.13.9.5. O serviço de Garantia deve permitir acesso as novas versões de software do Fabricante durante a vigência contratual.
2.13.9.6. Durante o período de garantia, contratada deverá disponibilizar um número de contato telefônico da cidade de Vitória (prefixo 027) ou DDG (0800) para abertura de chamado técnico, que deverá ser identificado por um número, por uma data e por uma hora, para que o mesmo possa ser devidamente acompanhado;

2.14. SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO UNIFICADO DE REDE LAN E WLAN:
2.14.1. A solução deverá ser fornecida no formato virtual ou físico.

2.14.2. Em caso de appliance físico a contratada deverá fornecer todo hardware e garantias necessárias para suportar a quantidade máxima possível de ser adquirida, além das licenças para habilitação do equipamento a ser gerenciado.

2.14.3. Em caso de appliance virtual, a contratada deverá fornecer todas as licenças e garantias necessárias.

2.14.4. A solução deverá gerenciar todos os equipamentos do tipo LAN e do tipo WLAN constantes nesse documento, referente aos itens do 2 ao 9 da tabela de Especificações técnicas.

2.14.5. Caso o fabricante utilize soluções distintas para gerenciar equipamentos LAN e WLAN, deverá ser fornecido licenciamento para 1 (um) equipamento LAN e 1 (um) equipamento WLAN.

2.14.6. Não deve haver limitação para a quantidade de clientes conectados nos dispositivos LAN e WLAN.

2.14.7. A solução deverá administrar a configuração dos Switches e Pontos de Acesso de forma centralizada;

2.14.8. Realizar o controle de autorização baseado em perfis de acesso;

2.14.9. Para o gerenciamento WLAN, a solução deverá:

2.14.9.1. Permitir que seja configurado um perfil de acesso, com regras aplicadas de firewall, para o qual será direcionado o usuário após sua autenticação;

2.14.9.2. A solução deverá otimizar o desempenho e a cobertura da radiofrequência

2.14.9.3. A solução deverá ajustar automaticamente os canais de modo a otimizar a cobertura de rede e mudar as condições de RF baseado em performance;

2.14.9.4. A solução deverá detectar interferência e ajustar parâmetros de RF, evitando problemas de cobertura e controle da propagação indesejada de RF;

2.14.9.5. A solução deverá implementar varredura de RF contínua, programada ou sob demanda, com identificação de APs ou clientes irregulares;

2.14.9.6. A solução deverá implementar a tecnologia de “Channel load balancing”, permitindo que clientes sejam automaticamente distribuídos entre Pontos de Acesso adjacentes operando em canais distintos, com o objetivo de balancear a carga entre os Pontos de Acesso;

2.14.9.7. A solução deverá implementar a tecnologia de “Band Steering/Select”, permitindo que clientes com suporte a faixa de frequência de 5GHz se conectem aos Pontos de Acesso utilizando, preferencialmente, a faixa de 5GHz;

2.14.9.8. A solução deverá implementar varredura de RF nas bandas 802.11a, 802.11b, 802.11g, 802.1n, 802.11ac e 802.11ax, para identificação de ataques e APs intrusos não autorizados (rogues);

2.14.9.9. A solução deverá classificar automaticamente APs válidos, os que interferem e os não autorizados (rogues);

2.14.9.10. A solução deverá fazer a varredura dos espectros de 2,4 GHz e 5 GHz para localização e classificação de interferências não 802.11, analise de espectro, e evita-las automaticamente;

2.14.9.11. A solução deverá implementar mecanismos para detecção e contenção de APs não autorizados (rogues);

2.14.9.12. A solução de gerência deverá permitir o gerenciamento centralizado das configurações de toda a solução e dos pontos de acesso da rede sem fio, bem como deverá coletar eventos da WLAN, disponibilizar informações de radiofrequência e de clientes conectados em tempo real;

2.14.9.13. Deve possibilitar a visualização on-line das seguintes informações de clientes conectados à rede sem fio: sua localização, Endereço IP, Endereço MAC, SSID, canais utilizados, ponto de acesso ao qual está associado e dados de associação e de autenticação IEEE 802.1x;

2.14.9.14. Deve ser possível criar e gerenciar múltiplos SSIDs, cada um deles associados a uma diferente VLAN, e com parâmetros individuais de QoS e políticas de segurança;

2.14.9.15. Capacidade de configuração gráfica completa de todos os componentes da WLAN;

2.14.9.16. Deve fornecer informações sobre o roaming de cada cliente móvel;

2.14.9.17. Deve ser capaz de programar atualizações da rede WLAN para acontecerem numa janela de manutenção durante horários de pouca utilização da rede, registrando o sucesso ou eventuais problemas durante o processo;

2.14.9.18. Capacidade de visualização em tela ou exportação de relatórios com as seguintes informações: listagem de pontos de acesso, listagem de clientes wireless (por tipo de dispositivo), utilização de dados por ponto de acesso, inventário e detalhes dos pontos de acesso não autorizados (rogues) detectados e intrusos na rede (wireless intrusion and detection);

2.14.9.19. Permitir a identificação e visualização dos pontos de acesso mais utilizados e menos utilizados, com as respectivas informações de consumo de banda;

2.14.9.20. Possibilidade de monitorar performance e disponibilidade dos pontos de acesso (uptime);

2.14.9.21. Possibilidade de gerar informações de consumo de CPU e memória (RAM) dos pontos de acesso gerenciáveis e pico máximo de utilização;

2.14.9.22. Gerar informações sobre consumo de banda, número de usuários por ponto de acesso gerenciável e por SSID e número de usuários em um ponto de acesso gerenciável por um período determinado de tempo (tráfego de entrada e saída);

2.14.9.23. Deverá suportar gerenciamento centralizado de pontos de acesso em múltiplas localidades interconectadas via L2 e/ou L3;

2.14.9.24. Deverá possuir capacidade de arquivar configurações anteriores;

2.14.9.25. Deverá possuir capacidade de implementação "Zero-Touch";

2.14.9.26. Deverá possuir arquitetura aberta com integração a ferramentas de terceiros, utilizando APIs com XML;

2.14.9.27. Possuir capacidade de gerenciamento hierárquico com possibilidade de definição de grupos de equipamentos e alteração das características de configuração do grupo sem a necessidade de configuração individual de cada equipamento;

2.14.9.28. Permitir a configuração e gerenciamento através de browser padrão (https);

2.14.9.29. Permitir que os eventos sejam redirecionados para um console de gerência central via SYSLOG e SNMP;

2.14.9.30. Implementar modelos de configuração (templates) de forma a possibilitar a replicação de configuração entre equipamentos;

2.14.9.31. Deve suportar a criação de relatórios customizados;

2.14.9.32. Deverá ser capaz de gerar relatórios de rede, de segurança e de PCI Compliance com capacidade de envio periódico por e-mail ou exportação de dados em outro formato de documento;

2.14.9.33. A solução deverá suportar controle de acesso baseado em função: por grupo de usuários e por recursos;

2.14.9.34. Deve suportar notificações por e-mail, com opção de customização.

2.14.9.35. Todo software e respectivas licenças necessários para a implantação de qualquer funcionalidade exigida deverão fazer parte do fornecimento e qualquer outro recurso eventualmente necessário ao seu pleno funcionamento;

2.14.9.36. Deve ser fornecido com suporte de 36 (Trinta e Seis) meses pelo fabricante, homologado pelo mesmo, em caráter 24x7.

2.15. SOLUÇÃO DE ANÁLISE DE REDE E EXPERIÊNCIA DO USUÁRIO

2.15.1. MODO OPERACIONAL DE SENSOR

2.15.1.1. Deverá simular um único cliente para teste sem fio e com fio;

2.15.1.2. Deve suportar testes de vários SSIDs;
2.15.1.3. Deve suportar criptografia SSL;
2.15.1.4. Deve suportar Wi-Fi 802.11n/ac de banda dupla (2,4 e 5 GHz) ;
2.15.1.5. Deve suportar Gigabit Ethernet 10/100/1000;
2.15.1.6. Deve suportar Power over Ethernet (PoE) – 802.3af;
2.15.1.7. Adaptador CA;
2.15.1.8. Deve suportar Failover de energia;
2.15.1.9. Deve suportar Temperatura: +14°F a +113°F (-10°C a +45°C) ;
2.15.1.10. Deve suportar Umidade: 5% a 93% sem condensação;
2.15.1.11. MTBF: 640 mil horas (73 anos) a +25°C de temperatura de operação;
2.15.1.12. Suporte de montagem na parede e no teto com opção de rosca ou suporte adesivo para instalação rápida;
2.15.1.13. Aletas de segurança para impedir que o sensor seja removido do suporte de montagem;
2.15.1.14. Deve suportar dashboard e visibilidade de diagnostico;
2.15.1.15. Deve suportar solução baseada em nuvem (Cloud-based / SaaS);
2.15.1.16. Deve suportar assesment para rede com ou sem fio;
2.15.1.17. Deve permitir integração através do celular para troubleshooting;
2.15.1.18. Deve suportar testes para WI-FI, LAN, DHCP, DNS, Autenticação, Capitive portal, Aplicações internas e em nuvem;
2.15.1.19. Deve suportar integração com e-books como ServiceNow e Slack;
2.15.1.20. Deve suportar diagnósticos de usuários e aplicativos;
2.15.1.21. Deve suportar captura de pacotes;
2.15.1.22. Deve suportar até 3 SSIDs por sensor;
2.15.1.23. Deve suportar certificado SSL no padrão X.509 nos formatos PEM, DER, PKCS#7 e PKCS#12;
2.15.1.24. Deve suportar WPAD;
2.15.1.25. Deve suportar arquivo PAC via URL ou Upload;
2.15.1.26. Deve suportar autenticação via Proxy;
2.15.1.27. Deve suportar Cloud app with single sign-on;
2.15.1.28. Deve suportar Zero-Touch preconfigured sensors;
2.15.1.29. Deve ser entregue com os kits de montagem;
2.15.1.30. Deve ser entregue com fonte de energia para os casos em que seja necessário a utilização da solução em localidades que não possuem solução de rede POE+.

2.15.1.31. Deve ser fornecido com garantia e suporte de 36 (trinta e seis) meses com substituição de hardware no próximo dia útil.

2.16. SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DO CONTROLE DE ACESSO

2.16.1. Solução de autenticação de usuários e dispositivos para controle de acesso a rede baseada em appliance ou software;

2.16.2. Deve implementar funcionalidade de classificação automática de dispositivos ("Device profiling"), de forma a descobrir, classificar e agrupar os dispositivos conectados na rede;

2.16.3. Deve classificar, no mínimo, por categoria (Ex. Computador, Smartdevice, Impressora, Câmera, etc.), por sistema operacional e tipo de dispositivo (Ex. Apple, ipad);

2.16.4. Deve suportar coleta de informações para classificação usando, no mínimo, DHCP, HTTP User-Agent, MAC OUI, SNMP, IF-MAP e TCP Fingerprinting;

2.16.5. Deve implementar gerenciamento e aplicação de políticas de autorização de acesso de usuários com, no mínimo, as seguintes informações:

2.16.5.1. Atributos do usuário autenticado,

2.16.5.2. Hora do dia, dia da semana,

2.16.5.3. Tipo de dispositivo utilizado,

2.16.5.4. Localização do usuário,

2.16.5.5. Tipo de autenticação utilizado.

2.16.6. Deve possuir interface para construção de regras e categorias customizadas de classificação de dispositivos;

2.16.7. Deve permitir que o administrador cadastre manualmente um determinado dispositivo em uma categoria;

2.16.8. Deve possuir base de regras e categorias de dispositivos pré-configurada;

2.16.9. Deve suportar mecanismo de atualização das regras e categorias pré-configuradas;

2.16.10. Possuir recursos integrados de AAA, permitindo que a solução possa ser utilizada como plataforma de autenticação (RADIUS).

2.16.11. Deve possuir suporte a TACACS+

2.16.12. Possuir Autoridade Certificadora (CA – Certification Authority) integrada, para geração de certificados para os dispositivos que forem se autenticar na rede.

2.16.13. Deve suportar integração com bases de dados de usuários do tipo LDAP, Active Directory e SQL;

2.16.14. Deve possuir suporte à "Single Sign-On" (SSO) através de SAML v2.0;

2.16.15. Permitir que a solução faça consultas em bases SQL, com o objetivo de buscar informação a serem utilizadas durante o processo de autenticação dos usuários.

2.16.16. Suportar administração através de IPv6;

2.16.16.1. Permitir a visualização de todas informações relativas a cada transação/autenticação em uma única dashboard, tais quais:

2.16.16.2. Data e Hora,

2.16.16.3. Mac Address e classificação do dispositivo,

2.16.16.4. Usuário,

2.16.16.5. Equipamento que requisitou a autenticação (origem), método de autenticação utilizado (meio) e entidade de autenticação utilizada para validação (destino),

2.16.16.6. Perfil de acesso aplicado,

2.16.16.7. Todos os atributos de entrada do protocolo utilizados na requisição (ex. RADIUS),

2.16.16.8. Informações de resposta da solução para o elemento de rede requisitante e, Alertas em caso de falha.

2.16.17. Deve possuir dashboard customizável, permitindo a visualização de, no mínimo, as seguintes informações:

2.16.17.1. Listagem dos últimos alertas do sistema,

2.16.17.2. Listagem das últimas tentativas de autenticação e autenticações com sucesso,

2.16.17.3. Gráfico com categorização dos dispositivos classificados, divididos de acordo com as categorias classificativas.

2.16.17.4. Deve possuir ferramenta para gerenciar os processos de credenciamento, autenticação, autorização e contabilidade de usuários visitantes através de uma portal web segura;

2.16.17.5. Deve implementar a criação de grupos de autorizadores com privilégios distintos, por SSID, de criação de credenciais temporárias e atribuição de permissões de acesso aos clientes;

2.16.17.6. Deve realizar a autenticação dos autorizadores em base externa do tipo Microsoft Active Directory ou LDAP e atribuir o privilégio ao autorizador de acordo com o seu perfil;

2.16.17.7. Deve implementar as funcionalidades de geração aleatória de lotes de credenciais temporárias pré-autorizadas;

2.16.17.8. Deve implementar a importação e exportação da relação de credenciais temporárias através de arquivos txt ou csv;

2.16.17.9. Deve permitir a criação de validade das credenciais, baseando o início da validade na criação da conta ou no primeiro login da conta;
2.16.17.10. Deve permitir que o visitante crie sua própria credencial temporária ("self-service") através da portal web, sem a necessidade de um autorizador;
2.16.17.11. Deve permitir a customização do formulário de criação de credenciais, a ser preenchido pelo autorizador ou pelo visitante;
2.16.17.12. Para a função de auto-serviço, deve ser possível inserir e remover campos especificando quais informações cadastrais dos visitantes são obrigatórias ou opcionais de preenchimento;
2.16.17.13. Deve permitir a customização do nível de segurança da senha temporária que será gerada ao visitante, especificando a quantidade mínima de caracteres e o uso de caracteres especiais e números para compor a senha;
2.16.17.14. Deve exigir que o usuário visitante aceite o "Termo de uso da rede" a cada login ou apenas no primeiro login;
2.16.17.15. Deve permitir o envio das credenciais aos usuários registrados através de mensagens SMS (Short Message Service), e-mail e impressão local
2.16.17.16. Todas as licenças deverão ser permanentes e perpétuas.
2.16.17.17. Deve ser fornecido com suporte de 36 (Trinta e Seis) meses pelo fabricante, homologado pelo mesmo, em caráter 24x7.

2.17. MODULO DE CONTROLE DE ACESSO TIPO 1 – MODULO PARA ACESSO

2.17.1. Deve implementar os serviços de autenticação, profiling e autorização para no mínimo **100(cem)** usuários simultâneos;
2.17.2. Os usuários simultâneos podem ser corporativos ou visitantes conectados via portal;
2.17.2.1. Caso exista licenciamento diferenciado entre usuários e dispositivos, deverão ser licenciados, no mínimo, 3 (três) dispositivos por usuário.
2.17.3. Caso exista licenciamento distinto para usuários da rede sem fio (wireless) e usuários da rede cabeada (wired), deverão ser fornecidas as duas licenças para o número total de usuários solicitados.
2.17.4. Deve ser fornecido com suporte de 36 (Trinta e Seis) meses pelo fabricante, homologado pelo mesmo, em caráter 24x7.

2.18. MODULO DE CONTROLE DE ACESSO TIPO 2 - PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS

2.18.1. Possuir Autoridade Certificadora (CA) integrada para uso no provisionamento de dispositivos pessoais (BYOD) para no mínimo **100(cem)** dispositivos simultâneos;

2.18.2. Deve implementar funcionalidades de provisionamento automático (Onboarding) de configurações 802.1x;

2.18.3. Suporte ao provisionamento automático de dispositivos, através de Portal Captivo para Windows, Mac OSX, iOS, Android Chromebook e Linux Ubuntu. Deve possir licenças para o provisionamento de 300 dispositivos BYOD.

2.18.4. Deve suportar configurações, no mínimo, de EAP-TLS e EAP-PEAP;

2.18.5. Deve permitir a configuração de servidor endereço IP e porta de proxy para os dispositivos móveis IOS, Android e macOS 10.7 e posteriores

2.18.6. Deve possui um portal de auto-serviço (self-service) que permita que os usuários finais possam registrar e remover dispositivos e reportar perda ou roubo de um dispositivo, sem a necessidade do envolvimento da equipe de TI.

2.18.7. Deve permitir a geração e instalação de um certificado individual para cada dispositivo cliente;

2.18.8. Deve permitir a revogação do certificado de um dispositivo específico, para caso de perda ou roubo.

2.18.9. Deve permitir a verificação da validade dos certificados digitais através do protocolo OCSP (Online Certificate Status Protocol).

2.18.10. Deve suportar a utilização de um único SSID para o provisionamento e a conexão após provisionamento dos dispositivos, utilizando os métodos PEAP e EAP-TLS no mesmo SSID.

2.18.11. Deve possibilitar a visualização do número de certificados emitidos para cada sistema operacional de dispositivo.

2.18.12. Deve controlar os usuários com permissão para provisionamento de novos dispositivos, através da autenticação utilizando o Active Directory e também a utilização de credenciais disponibilizadas por repositórios em nuvem

2.18.13. Deve permitir a distribuição de certificados gerados a partir da solicitação de aplicações de terceiros como EMM/MDM utilizando para isso os protocolos SCEP e EST em conformidade com a RFC 7030

2.18.14. Deve ser fornecido com suporte de 36 (Trinta e Seis) pelo fabricante, homologado pelo mesmo, em caráter 24x7.

2.19. MODULO DE CONTROLE DE ACESSO TIPO 3 – ANÁLISE DE INTEGRIDADE DE DISPOSITIVOS

2.19.1. Deve possuir funcionalidade para verificação das políticas de segurança implementadas para no mínimo **100 (cem)** dispositivos conectados à rede, através de agentes instalados ou temporários.

2.19.2. Deve suportar a verificação, no mínimo nos sistemas operacionais:

2.19.2.1. Windows 7, Windows 8 e Windows 10;

2.19.2.2. Mac OSX 10.10 e superior

2.19.2.3. Linux (Red Hat, Ubuntu, CentOS, Fedora e Suse)"

2.19.2.4. Permitir a execução do agente como serviço quando instalado em sistemas Windows;

2.19.2.5. Permitir o uso de agentes instalados nos dispositivos, ou agente temporários para o uso em dispositivos de terceiros que necessitem acesso à rede.

2.19.2.6. Permitir o gerenciamento centralizado das políticas, e permitir que os usuários/dispositivos que estiverem fora das políticas de segurança, sejam direcionados para um segmento de rede específico ou determinação de uma política de acesso restritiva, permitindo ainda que estes consigam se adequar a respectiva política (remediação).

2.19.2.7. Permitir que a solução realize a adequação da política (remediação) de forma automática, sem necessidade de intervenção do usuário.

2.19.2.8. Deve suportar a verificação de pelos menos os seguintes serviços:

2.19.2.8.1. Firewall

2.19.2.8.2. Conexões de rede

2.19.2.8.3. Windows Hotfixes

2.19.2.8.4. Máquinas Virtuais

2.19.2.8.5. Aplicações instaladas

2.19.2.8.6. Serviços

2.19.2.8.7. Dispositivos USB

2.19.2.8.8. Processos

2.19.2.8.9. Checagem de arquivos

2.19.2.8.10. Criptografia de disco

2.19.2.8.11. Aplicações peer to peer"

2.19.2.9. Deve suportar a verificação de Anti-virus com pelos menos os seguintes parâmetros:

2.19.2.9.1. Produto instalado

2.19.2.9.2. Versão instalada
2.19.2.9.3. Data da última atualização
2.19.2.9.4. Data da última verificação"
2.19.2.10. A plataforma deve suportar a integração com SCCM ou WSUS.
2.19.2.11. Deve permitir a verificação de postura de dispositivos Windows 10 sem a necessidade de instalação prévia de agentes, executando todas as operações de verificação em "background", ou seja, transparente ao usuário final;
2.19.2.12. Deve ser fornecido com garantia e suporte de 36 (trinta e seis) meses pelo fabricante, homologado pelo mesmo, em caráter 24x7 NBD.

2.20. SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO – SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE REDE WLAN

2.20.1. Instalação da expansão de licenças do software de gerência no servidor disponibilizado pela SETI;
2.20.2. Configuração de rede;
2.20.3. Definição de políticas e acesso;
2.20.4. Instalação e configuração de updates e paths (caso necessário);
2.20.5. Configuração de Políticas;
2.20.6. Configuração de Templates;
2.20.7. Configuração dos relatórios;
2.20.8. Configuração de alertas;
2.20.9. Configuração de Backup dos equipamentos monitorados pela solução;
2.20.10. Ajustes das configurações de acordo com as melhores práticas do fabricante.

2.21. SERVIÇOS DE CONFIGURAÇÃO – SOLUÇÃO DE CONTROLADORA WLAN

2.21.1. Configurar IP, DNS, NTP;
2.21.2. Configuração de VLANs e Trunks;
2.21.3. Configuração de:
2.21.4. SSID Grupos solicitados pelo cliente;
2.21.5. Regras de Firewall limitando-se a cinco;
2.21.6. Implantação de Roaming;
2.21.7. Utilização de serviço DHCP em SSID Grupos solicitados pelo cliente
2.21.8. Configuração de métodos de autenticação de usuário;
2.21.9. Ajustes das configurações de acordo com as melhores práticas do fabricante;

2.21.10. Sincronização com o software de gerencia, e integrar com o software de controle de acesso.
2.21.11. Deverá provisionar (configurar) todos os pontos de acessos(AP's) adquiridos neste processo, de acordo com as melhores práticas do fabricante.

2.22. SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO – SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO PONTO DE ACESSO (WLAN)

2.22.1. A instalação dos Pontos de Acesso WLAN deverá ser precedida de uma inspeção local, site survey realizar pela ferramenta do fabricante escolhido, para análise técnica do ambiente real de cada localidade, buscando o melhor posicionamento dos dispositivos Pontos de Acesso para a maximização da cobertura do sinal de radiofrequência e a quantidade exata de pontos de acesso a serem instalados por localidade;
2.22.2. Configurar IP, DNS, NTP;
2.22.3. Configuração de VLANs e Trunks;
2.22.4. Configuração de:
2.22.5. SSID Grupos solicitados pelo cliente;
2.22.6. Regras de Firewall limitando-se a cinco;
2.22.7. Implantação de Roaming;
2.22.8. Utilização de serviço DHCP em SSID Grupos solicitados pelo cliente
2.22.9. Configuração de métodos de autenticação de usuário;
2.22.10. Ajustes das configurações de acordo com as melhores práticas do fabricante;
2.22.11. Sincronização com o software de gerencia, e integrar com o software de controle de acesso.
2.22.12. Deverá provisionar (configurar) todos os Pontos de Acesso adquiridos neste processo, de acordo com as melhores práticas do fabricante.

2.23. SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO – PONTO DE ACESSO WLAN TIPO 1, 2 E 3

2.23.1. Staging dos equipamentos;
2.23.2. Atualização de firmware;
2.23.3. Aplicação do software de gerenciamento dos AP's;
2.23.4. Preparação prévia dos equipamentos antes do envio para campo e implementação física.

2.24. SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO – SWITCH CORE

2.24.1. Fase de definição do plano de Implementação;

2.24.1.1. Nesta fase o um gerente de projeto da CONTRATADA coordenará as atividades e a sequência de atividades com o gerente de projeto do cliente.

2.24.1.2. Nesta fase de serviço, um especialista em tecnologia certificado pelo fabricante realizará reuniões de planejamento de serviço com o Cliente e compartilhará os requisitos e pré-requisitos de prestação de serviço. As atividades durante essas reuniões incluem:

2.24.1.2.1. Deverá fornecer e revisar a lista de verificação de pré-requisitos para conclusão

2.24.1.2.2. Deverá fornecer e revisar as instruções de pré-requisito para conclusão

2.24.1.2.3. Deverá revisar funções e a matriz responsabilidades

2.24.1.3. Discutir agendamento:

2.24.1.3.1. Verificação de prontidão de pré-requisito

2.24.1.3.2. Disponibilidade/chegada do equipamento

2.24.1.3.3. Requisitos de gerenciamento de mudanças do cliente

2.24.1.4. A documentação para este Serviço inclui:

2.24.1.4.1. Plano de projeto documentado com marcos para dependências do cliente

2.24.1.5. Fase de definição da Arquitetura e Designer

2.24.1.5.1. Definindo a arquitetura da rede CORE da CONTRATANTE;

2.24.1.5.2. Revisão dos requisitos do cliente e arquitetura incluída com casos de uso;

2.24.1.5.3. Revisão da lista de requisitos de pré-instalação;

2.24.1.6. Fase de Implementação:

2.24.1.6.1. Configuração de alta disponibilidade da rede CORE;

2.24.1.6.2. Configuração das políticas de QoS levantadas em tempo de projeto;

2.24.1.6.3. Configuração de até 10 rotas estáticas através do protocolo OSPF;

2.24.1.6.4. Definição de VLANs de dados (Wireless e/ou wired), gerenciamento e wireless ou o que for definido no plano de endereçamento;

2.24.1.6.5. Configuração para autenticação dinâmica;

2.24.1.6.6. Métricas e priorização de tráfego;

2.24.1.6.7. Endereços para administração e empilhamento da solução;

2.24.1.6.8. Parâmetros de roteamento dinâmico, trunking e spanning tree;

2.24.1.6.9. Parâmetros de gerenciamento SNMP;

2.24.1.6.10. Parâmetros de administração remota e backup de configuração, entre outros;

2.24.1.6.11. Configuração do Software de Gerência WLAN e NAC.

2.24.1.6.12. Configuração de acesso a gerencia via rede;

2.24.1.6.13. Configuração de gerencia e monitoramento pelo módulo de gerenciamento de rede;

2.24.1.6.14. Configuração de autenticação de usuários pelo módulo de controle de acesso

2.24.1.7. Fase de validação e testes:

2.24.1.7.1. Nesta fase a CONTRATANTE deverá validar e realizar os testes necessários para homologação da implementação da rede CORE.

2.24.1.8. Documentação e As-built:

2.24.1.8.1. A CONTRATADA deverá fornecer um diagrama de topologia descrevendo a interconexão lógica dos dispositivos no escopo.

2.24.1.8.2. Deverá fornecer uma lista de endereços IP configurados para os dispositivos no escopo usados durante a configuração.

2.25. SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO – SWITCHES DE ACESSO (LAN) TIPO 2 E 3

2.25.1. Definição de VLANs de dados (Wireless e/ou wired), gerenciamento e wireless ou o que for definido no plano de endereçamento;

2.25.2. Configuração para autenticação dinâmica;

2.25.3. Métricas e priorização de tráfego;

2.25.4. Endereços para administração e empilhamento da solução;

2.25.5. Parâmetros de roteamento dinâmico, trunking e spanning tree;

2.25.6. Parâmetros de gerenciamento SNMP;

2.25.7. Parâmetros de administração remota e backup de configuração, entre outros;

2.25.8. Configuração do Software de Gerência WLAN e NAC.

2.25.9. Configuração de acesso a gerencia via rede;

2.25.10. Configuração de gerencia e monitoramento pelo módulo de gerenciamento de rede;

2.25.11. Configuração de autenticação de usuários pelo módulo de controle de acesso;

2.26. SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO – SOLUÇÃO DE ANÁLISE DE REDE E EXPERIÊNCIA DE USÚARIO

2.26.1. Deve prever a configuração dos parametros de redes, como:

2.26.1.1. VLAN, IP

2.26.1.2. Gerencia

2.26.1.3. Serviço de LTE

2.26.1.4. DHCP

2.26.1.5. DNS

2.26.2. Deve realizar a configuração e customização da dashboard de visualização de status de infraestrutura, serviços de redes e aplicações.

Deve realizar a customização de serviços de redes, aplicações e parâmetros de infraestrutura para monitoração e avaliação de desempenho e experiência do usuário.

2.27. SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO – SOLUÇÃO DE CONTROLE DE ACESSO MODULOS 1, 2 E 3.

2.27.1. Instalação e configuração de 1 (uma) instancia do serviço controle de acesso, contemplando:

2.27.2. Configurações básicas para acesso à rede, dimensionamento e configuração de armazenamento;

2.27.3. Configuração do controle de acesso NAC;

2.27.4. Configuração de autenticação de visitantes com portal de autosserviço para criação de usuários;

2.27.5. Configuração de controle de acesso BYOD, quando necessário.

2.27.6. Configuração de dispositivos de rede para autenticação na solução.

2.27.7. Configuração de protocolos (802.1x) de autenticação limitado a solução.

2.27.8. Configuração de protocolos para acesso administrativo.

2.27.9. Configuração da Rede para IOT, autenticação via MAC ADDRESS.

2.28. TREINAMENTO:

2.28.1. Deverá ser ministrado treinamento para turma de, no máximo, 5 (cinco) participantes contemplando instalação, configuração e gerenciamento das soluções ofertadas neste processo, LAN e WLAN.

2.28.2. Deve ser composto de carga horária de, no mínimo, 20 (vinte) horas.

2.28.3. Deverá ser fornecida, pela contratada, apostila com os conteúdos abordados durante o treinamento;

2.28.4. Deverá constar conteúdo de repasse Hands-On, com informações das configurações dos equipamentos e análise do documento As-Built de implantação;

2.28.5. Deverá ser ministrado em ambiente da contratada, por profissional certificado nos equipamentos, preferencialmente pelo mesmo profissional que executará a instalação dos equipamentos;

2.28.6. Deverá ser fornecido, para cada participante e ao fim de cada um dos módulos (LAN e WLAN), certificado de conclusão;

2.28.7. Para validação do treinamento, a média de avaliação dos participantes deverá ser superior a 7, numa avaliação de 0 a 10.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. Contextualização e Justificativa de interesse público da Contratação

3.2. Razões de Natureza Estratégica:

3.2.1. E com o Objetivo Estratégico "Garantir a disponibilidade de sistemas essenciais de TI", e o indicador "Índice de disponibilidade";

3.2.2. Devemos possuir equipamentos de conectividade que garantam alta disponibilidade, tolerância a falhas e que possuam capacidade adequada para atender as estações de trabalho e usuários dos sistemas;

3.2.3. A centralização dos dados das secretarias municipais, no Data Center Municipal, assim como a integração de sistemas, requer a ampliação da atual rede de dados, permitindo que todos os usuários armazenem seus documentos em diretórios virtuais acessados através de rede local, denominada LAN.

3.2.4. Esse recurso garante a segregação do tráfego de cada tipo de usuário, aplicando as restrições de segurança necessárias para que por exemplo, o tráfego de um usuário da Educação, não interfira na segurança e performance da rede da Saúde.

3.2.5. A ampliação necessária para esta prefeitura consiste em registrar preços para Pontos de Acesso Wi-fi, Controladoras Wi-fi, Softwares de Gerenciamento e Controle com capacidades variáveis, assim como opcionalmente garantia e serviços de instalação e suporte, com atendimento in loco em Viana – ES.

3.3. Os Benefícios Esperados:

3.3.1. A solução wireless possibilitará a criação de uma rede local sem fio entre os microcomputadores, permitindo o acesso à Internet, Intranet e sistemas corporativos, tais como: Gerenciamento Tributário, Sistema de Protocolo, Gerenciamento Contábil, Gerenciamento de Recursos Humanos, educacional e saúde sem a necessidade do uso de cabos;

3.3.2. Poderão ainda usufruir desta tecnologia outros equipamentos, como:

3.3.3. Celulares, Tablets, Smartphones e demais aparelhos que suportem a tecnologia do presente termo de referência;

3.3.4. Expansão da rede wireless (Wi-fi) a serviços públicos prestados ao contribuinte e munícipe, permitindo a criação de rede Wi-fi em locais públicos;

3.3.5. Redução dos custos associados à instalação de cabos e à realização de obras emergenciais, com vantagens claras para a manutenção da infraestrutura e gestão dos recursos de rede que se tornam muito mais simples;

3.3.6. O Gerenciamento, monitoramento e operação serão centralizados, permitindo menor tempo na resolução de problemas e a um baixo custo.

3.4. DA JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.4.1 A escolha da contratação por Sistema de Registro de Preços, baseado no art. 3º do Decreto Municipal nº 199/2017, se deu pela seguinte hipótese:

3.4.2 Quando, pelas características do bem ou serviço,houver necessidade de contratações freqüentes;

3.4.3 Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

3.4.4 Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

3.4.5 Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração;

4. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO:

4.1 . A definição dos quantitativos previstos observou o planejamento desta Secretaria.

4.2. Desta feita, as quantidades previstas abarcam o planejamento de Reestruturação da Rede de dados com fio(LAN) e sem fio(WLAN) do Município, pelo período de 36 meses.

5. PRAZO, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO:

5.1. PRAZO

5.1.1. O prazo máximo para início dos serviços fica estimado em 90 (noventa) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, expedida pela CONTRATANTE.

5.1.2. A Fiscalização fornecerá junto com a Ordem de Serviço todos os elementos indispensáveis ao início dos serviços.

5.1.3. A CONTRATADA, julgando insuficientes os elementos fornecidos, deverá solicitar por escrito explicações e novos dados dentro do prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento dos elementos da Fiscalização. Nesse caso, o prazo de execução será contado a partir da data de recebimento dos esclarecimentos solicitados se os mesmos impedirem o início dos serviços.

5.1.4 Quando da abertura de chamados para execução dos serviços objeto deste instrumento, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para entrega da planilha detalhada com os respectivos quantitativos e o prazo para execução completa dos serviços, sendo que este estará sujeito à prévia aprovação da CONTRATANTE.

5.2. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.2.1. Os serviços deverão ser executados diretamente nas dependências das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Viana em dias úteis, de 09h00min as 18h00min, localizada na Avenida Florentino Avidos, 01, Centro, Viana – ES.

5.2.2. Os serviços serão realizados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Tecnologia e Inovação, no período de vigência do Contrato.

5.2.3. Durante a vigência do contrato, a empresa fica obrigada a prestar os serviços de acordo com o valor proposto de acordo com os prazos estipulados.

5.3. DO DIMENSIONAMENTO DOS SERVIÇOS

5.3.1. A CONTRATANTE é responsável por solicitar os serviços junto a CONTRATADA através de emissão "Ordem de Execução de Serviços – OES" a ser executados por profissionais devidamente capacitados.

5.3.2. Os serviços a serem contratados deverão seguir o dimensionamento conforme os serviços estimados pelo CONTRATANTE.

5.4. QUALIDADE DOS SERVIÇOS

5.4.1. A qualidade dos serviços no âmbito desta contratação são os determinados pela CONTRATANTE e deverão ser rigorosamente observados pela CONTRATADA.

5.4.2. A qualidade deverá ser aferida com base no tipo de atendimento dos serviços realizados, tempo de retorno das solicitações, higiene e zelo com a coisa pública, economicidade, praticidade, agilidade, padronização das atividades e resultados produzidos, de acordo com os requisitos estabelecidos entre a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento Técnico do contrato e a CONTRATADA.

5.4.3. Qualquer serviço entregue a CONTRATANTE que não atenda aos requisitos deste Projeto Básico e do Edital deverão ser rejeitados e encaminhados a CONTRATADA, não sendo objeto de faturamento e sujeitando-se, ainda, a CONTRATADA as penalidades correspondentes a atrasos no cronograma de atendimento.

5.5. PROCEDIMENTOS BÁSICOS DE SEGURANÇA

5.5.1. Deverão ser exigidos da CONTRATADA os seguintes requisitos mínimos técnicos operacionais:

5.5.1.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

5.5.1.2. Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços, que deverão ser efetuados de acordo com o estabelecido no Edital, documentos técnicos fornecidos, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e a legislação em vigor.

5.5.1.3. Assumir total responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução dos serviços.

5.5.1.4 A eventual aceitação dos serviços por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias em que as despesas de correção ou modificação correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

5.5.1.5. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.51.6. Em caso de substituição dos profissionais responsáveis técnicos, submeter à prévia aprovação da contratante os nomes dos novos responsáveis pelos serviços a serem prestados, que deverão atender às exigências estabelecidas para a participação no certame.

5.6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.6.1. Os materiais e serviços serão recebidos definitivo do objeto no prazo de 30 dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

5.6.2. Os materiais e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de <prazo>, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6.3. Os materiais e serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 60 dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

6.1 . O objeto deste Termo de Referência é comum, nos termos do art. 1º, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

7. VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contado do dia posterior à data de sua publicação no veículo de imprensa oficial do Município.

7.2. A vigência dos contratos originados através da Ata de Registro de Preços, serão de 36 meses e podendo ser prorrogado por 48 meses, conforme Lei n° 8.666/93 em seu art. 57, inciso IV.

8. OBRIGAÇÕES DAS CONTRATANTE

8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.4. Notificar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

8.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital, seus anexos e proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Apresentação de atestado(s) de Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, nos termos do art. 30 da Lei nº 8666/93.

10.2. Será admitido o somatório de Atestados para atender o subitem acima citado;

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO

12.1. A gestão da ata de registro de preços será de responsabilidade do Secretário de Tecnologia e Inovação do Município de Viana/ES;

12.2. A gestão dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços serão de responsabilidade dos Secretários Municipais e terão seus fiscais designados no ato da assinatura do contrato.

12.3. O(a) fiscal ora designado (a), ou em sua ausência, o seu substituto, deverá:

12.4. Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

12.5. Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

12.6. Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas ao objeto efetivamente entregue, antes do encaminhamento à Secretaria de Finanças para pagamento.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

14.1. Os custos estimados para execução do objeto do presente Termo de Referência serão definidos por ocasião da pesquisa de preços de mercado elaborado pelo setor de compras municipal.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. A classificação orçamentária para suportar a presente despesa constam na programação orçamentária da Secretaria de Tecnologia e Inovação que serão devidamente identificadas no momento da efetiva contratação.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

16.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o atesto definitivo da Nota Fiscal/Fatura emitida em 02 (duas) vias, por meio de conta corrente da CONTRATADA, no Banco por ele indicado na Proposta de Preços juntamente com o

instrumento de autorização e obrigatoriamente com a comprovação da entrega do objeto, em conformidade com as informações emitidas na Nota Fiscal de Fornecimento;

16.2. A Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

16.3. Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contém o mesmo CNPJ base, com seqüencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;

16.3.1. Identificação completa do contratante;

16.3.2. Descrição de forma clara do objeto executado;

16.3.3. Valores unitários e totais com as informações referentes aos itens do objeto efetivamente entregues;

16.3.4. Número do processo que originou a licitação, bem como o número do empenho.

16.3.5. Informações bancárias para pagamento.

16.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Viana;

16.5. Os pagamentos poderão ser sustados pela CONTRATANTE no caso de erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal (is) de Serviço/Fatura(s);

16.6. É vedada, terminantemente, a antecipação de pagamentos sem a efetiva entrega do objeto;

16.6.1 Os pagamentos serão condicionados à apresentação da Nota Fiscal dos produtos/serviços licitados e entregues/executados devidamente atestados pelo setor competente;

16.7 Deverá a contratada apresentar ainda as provas de regularidade fiscal e trabalhista com prazo de validade vigente, descritas abaixo:

16.7.1. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB);

16.7.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

16.7.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

16.7.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município de Viana;

16.7.5. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

16.7.6. Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

16.8. Caso ocorra atraso no pagamento na forma estabelecida acima, POR MOTIVO OU CULPA DO CONTRATANTE, incidirá sobre o valor e/ou parcela em atraso a correção monetária através dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à Caderneta de Poupança, nos termos do art. 40, inciso XIV, "c" da Lei nº 8.666/93 e alterações;

16.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação e a pronta quitação das parcelas em aberto;

16.10. Caso a empresa vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

16.11. No caso de eventuais atrasos de pagamento, e, desde que a CONTRATANTE não tenha concorrido de alguma forma para tanto, observando que o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, por meio de uma taxa prefixada ao ano ou conforme índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à Caderneta de Poupança (nos termos do artigo 1º alínea "f" da Lei 9.494/94, alterada pelo artigo 5º da Lei nº 11.960/09), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) /365, sendo:

TX - Percentual da taxa anual do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Ampliado fornecido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

16.12. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída, a requerimento

do interessado, na fatura do mês seguinte ao da ocorrência;

16.13. Para habilitar-se ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal juntamente com a devida justificativa e comprovação;

16.14. Dados para emissão da Nota Fiscal:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
CNPJ nº 27.165.547/0001-01
Avenida Florentino Ávidos, nº 01, Centro, Viana - ES
CEP: 29.130-915
Telefone (27) 2124-6700

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ - 14.587.933/0001-31
Rua Quintino Bocaiuva, 251 – Centro, Viana - ES
CEP: 29135-068
Telefone (27) 99821-3231

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ nº 14.144.296/0001-29
Avenida Florentino Ávidos, nº 01, Centro, Viana - ES
CEP: 29.137-110
Telefone (27) 3344-0948

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CNPJ: 27.165.547/0001-01
Endereço: Rua Aspázia Varejão Dias, S/N, Centro, Viana - ES
CEP 29130-013.
Telefone(s): (27) 3255-2750

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CNPJ: 27.165.547/0001-01
Endereço: Avenida Florentino Ávidos, 01, Viana – ES
CEP: 29130-915
Telefone (27) 3344-0948

16.15. Fica a empresa obrigada a solicitar os dados para emissão de Nota Fiscal, considerando que poderá ser solicitado item para outra Unidade Gestora.

17. DO REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO

17.1. O reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, devendo ocorrer depois de decorrido 12 (doze) meses da apresentação da proposta.

17.2. É vedada expressamente a repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual.

17.3. Os preços unitários contratados, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses da apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - INPC/IBGE, ou outro que venha substituí-lo, pro rata temporis, com base na seguinte fórmula:

R = P (I-I0)/I0

(índice relativo ao mês do reajuste - índice relativo ao mês da apresentação da proposta.

P/Io

Em que:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

Io = índice relativo ao mês da apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços.

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

Io = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço do serviço atualizado até o último reajuste efetuado.

17.4. Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.

17.5. A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

17.6. Será considerada como data de início dos efeitos financeiros do reajuste a data da solicitação da CONTRATADA.

17.7. Na concessão de reajuste de preços, deve atentar-se especialmente para as seguintes situações no cumprimento do objeto contratual:

17.7.1 - Atraso por culpa da CONTRATADA:

17.7.1.1 Se houver aumento do índice, prevalece o vigente na data em que deveria ter sido realizado o objeto;

17.7.1.2 Se houver diminuição do índice, prevalece o vigente na data em que for executado o objeto;

17.7.2 - Antecipação:

17.7.2.1 Prevalece o índice vigente na data em que for realizado o objeto;

17.7.3 Prorrogação:

17.7.3.1 Prevalece o índice vigente no mês previsto para cumprimento do objeto.

18. DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

18.1. O valor do contrato pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, e observado o seguinte:

18.2. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém, de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato e deverão obrigatoriamente ser objeto de análise pela Procuradoria Geral do Município, bem como, pela Secretaria Municipal de Controle e Transparência.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Nos termos do que prescreve a Lei nº 8.666/93, os fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação serão aplicadas advertências, multas, suspensão temporária, impedimento de licitar e/ou contratar e declaração de inidoneidade, sem prejuízo de outras providências de caráter administrativo e judicial visando reparação de eventuais danos;

19.2 As condutas e as sanções a que estão passíveis os licitantes e/ou contratados, sem prejuízo daquelas previstas na cláusula 16.8 do edital e de outras que sejam previstas nele, são as seguintes:

19.2.1 ADVERTÊNCIA no caso de descumprimento de normas de licitação ou de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas;

19.2.2 MULTA MORATÓRIA de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da nota fiscal, por dia, limitada a 10% (dez por cento) no caso de atraso injustificado nos materiais/serviços licitados;

19.2.3 MULTA COMPENSATÓRIA de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento do Objeto;

19.2.4 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 3 (três) meses no caso de vencido o prazo da advertência e o licitante ou contratada permanecer inadimplente;

19.2.5 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 6 (seis) meses no caso de aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração e alteração da quantidade ou qualidade dos bens entregues;

19.2.6 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 12 (doze) meses no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

19.2.7. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 24 (vinte e quatro) meses no caso de: entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada; paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração; praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo; apresentar documentação ou declaração falsa; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos privados;

19.2.8. IMPEDIMENTO DE CONTRATAR E LICITAR - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com os órgãos e entidades deste Município e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo

de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.2.9. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas, no caso da CONTRATADA ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos privados.

19.3 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência e Edital.

19.3.1 As sanções deste item também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

19.3.2 Aquele que convocado para assinatura da ata ou contrato não o fizer dentro do prazo estabelecido pela Administração, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sendo-lhe garantido o direito à ampla defesa, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta e a penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no art. 93 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

19.4. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

19.5. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

19.6. Na hipótese da aplicação de sanção ficará assegurado ao fornecedor o direito à

ampla defesa;

19.7. Ocorrendo a aplicação de sanção o fornecedor será notificado para apresentar defesa no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação;

19.8 No caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para a defesa do fornecedor é de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação;

19.9 O desatendimento à notificação importa o reconhecimento da veracidade dos fatos e a preclusão do direito pelo fornecedor, implicando na imediata aplicação da sanção prevista em Lei e no edital;

19.10 No exercício de sua defesa o fornecedor poderá juntar documentos e pareceres, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo;

19.11 A Contratada incumbirá provar os fatos e situações alegadas e, sem prejuízo da autoridade processante, averiguar as situações indispensáveis à elucidação dos fatos e imprescindíveis à formação do seu convencimento;

19.12 A aplicação de três advertências, seguidas de justificativas não aceitas, é causa de rescisão contratual, ficando a cargo da Administração decidir sobre a oportunidade e conveniência de rescindir;

19.13 Na hipótese da aplicação de multa, em havendo garantia prestada, o valor será descontado desta;

19.14 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento, ao qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;

19.15 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material/serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte;

19.16 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Termo de Referência;

19.17 Ocorrendo atraso injustificado na entrega do material/serviço licitado, a ordem de fornecimento ou contrato poderá ser cancelada ou rescindida, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa de acordo com a modalidade;

19.18 Quando da aplicação de sanções em razão de apresentação documentação ou declaração falsa, falha ou fraude na execução do contrato, inidoneidade de

comportamento e cometimento de fraude fiscal será feita comunicação ao Ministério Público para adoção de providências cabíveis no âmbito daquela instituição;

19.19 Independentemente das sanções administrativas cabíveis, a licitante ou contratada ficará, ainda, sujeita à responsabilização pelo pagamento das perdas e danos causados à Administração Municipal ou a terceiros.

Viana, ES, 06 de Abril de 2022.

ELABORADO E APROVADO POR:

Michel José da Silva
Secretário de Tecnologia e Inovação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II
"MODELO" DE PROPOSTA COMERCIAL
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
Secretaria Municipal de Gestão e Finanças
Gerência de Licitações 01
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022

Senhor Pregoeiro:
Proposta que faz a empresa_____, inscrita no CNPJ nº _____, e inscrição estadual nº _____, para _____, objeto da licitação acima referenciada, e abaixo discriminada.

Lote	Item	Especificação	Unid	Qntd	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01							

Nosso preço total para entrega(s) é de **R$ _____ (_____extenso_____)**, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência (ANEXO I).

Declaramos expressamente que o preço contido na Proposta inclui todos os custos e despesas para a execução dos serviços, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, seguros, licenças, custos relacionados a serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a Prefeitura Municipal de Viana e demais despesas necessárias ao cumprimento integral para o fornecimento do objeto deste edital e seus Anexos.

O prazo de validade de nossa proposta é de **120 (cento e vinte) corridos**, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações especificadas.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação e executar o serviço no prazo e condições estabelecidas neste ato convocatório.

Declaramos que esta empresa executará o serviço e entregará os itens licitados pelos

preços unitários propostos e aceitos pela CONTRATANTE.

Por necessário informamos que:
a) Será responsável pela relação negocial de nossa empresa com o Município a pessoa do Senhor (a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº____ e do CPF-MF nº _____, com endereço _____, telefone (s) _____ e e-mail _____.
b) Nosso domicilio bancário é _____ (nome do banco, nº do banco, nº da agência e nº da conta corrente)_____.
c) Toda correspondência eletrônica dirigida a nossa empresa deverá sê-lo feito ao endereço _____.

(Local), ____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do(a) responsável legal pela empresa
(Nome da empresa)
(Carimbo da Empresa)

ANEXO III
TERMO DECLARATÓRIO

Em cumprimento a determinações da Lei nº. 8666/93 e Lei nº. 10.520/02, Lei complementar 123/2006, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 051/2022**, a empresa..... (razão social)....., estabelecida à ..... (Endereço Completo) ....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ....., **DECLARA** que conhece e aceita todos os parâmetros e elementos para a execução do objeto e em particular que:

a) Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;

b) Não está punida com suspensão temporária perante o município de Viana ou declarada inidônea perante qualquer órgão da Administração Pública.

c) Não existe a superveniência de fato que impeça a sua habilitação/participação nesta licitação estando ciente da sua obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Não existe participação direta ou indireta de servidor público de entidades ou órgãos da Administração Municipal no fornecimento objeto do Pregão Eletrônico;

e) Não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

f) Se enquadra na condição de ME ou EPP, nos termos do Art. 3º da LC123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.

OU

f) Que NÃO se enquadra na condição de ME ou EPP, nos termos da LC 123/2006.

g) E quanto a idoneidade de sua participação neste certame que:

I) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante acima identificado, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

II) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

III) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influenciar na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a sua participação ou não na referida licitação;

IV) Que o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto; e

V) Que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Viana antes da abertura oficial das propostas;

h) Sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações e os documentos apresentados para credenciamento junto ao Comissão Permanente de

Licitação para o **Pregão Eletrônico nº 051/2022** são verdadeiros e autênticos.

Por ser a expressão da verdade, eu ....., Carteira de Identidade nº. ....., CPF Nº. ....., representante legal desta empresa, firmo a presente.

(Local), ____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do(a) responsável legal pela empresa
(Nome da empresa)
(Carimbo da Empresa)

OBS.: *A* ***falsidade*** *de* ***declaração*** *prestada neste documento caracterizará o* ***crime*** *de que trata o art. 299 do Código Penal,* ***(falsidade ideológica)*** *sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no instrumento convocatório.*

ANEXO IV

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação na presente licitação o proponente deverá apresentar a documentação listada abaixo devendo a mesma estar **vigente na data da arrematação do lote**, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

1.COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE MPE, QUANDO A EMPRESA FOR ENQUADRADA NA CONDIÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPRADAS E USUFRUIR DO DIREITO DE PREFERÊNCIA PREVISTOS NA LEI 123/2006 E LC 147/2014.

1.1. Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, com data de emissão no ano previsto para apresentação das propostas conforme art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro de Comércio, de 30/04/2007, ou certidão simplificada emitida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso (com dados atualizados da empresa), para usufruir do direito de preferência previstos na Lei Complementar 123/2006.

2. TERMO DECLARATÓRIO

2.1. Conforme modelo do **ANEXO III**, devidamente assinado.

3.HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual acompanhado de carteira de identidade do proprietário;

b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício;

d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

b) Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos Federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados);

c) Prova de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

d) Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual da sede da empresa;

e) Prova de Regularidade Trabalhista, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho -

TST;
f) Prova de Regularidade Fiscal do Município de Viana, ES;
g Prova de Regularidade Fiscal do Municipal da sede da empresa licitante.

5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.1. **Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial**, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes, da sede da pessoa jurídica, com validade na data de arrematação do lote.

5.1.2. Ficarão dispensadas da apresentação da certidão acima tratadas as empresas em recuperação judicial, desde que seja apresentada, em substituição aquela, Certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta, econômica e financeiramente, a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/1993, sob a pena de inabilitação.

5.1.3. A certidão que não traga consignado o prazo de validade será considerado o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir de sua emissão, nos termos do art. 352 do Código de Normas da CGJ-ES.

5.2. **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou de outro indicador que o venha substituir.

5.2.1. **Consideram-se "já exigíveis" as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).**

5.2.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

5.2.2.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

a) Publicados em Imprensa Oficial; ou
b) Publicados em jornal de grande circulação; ou
c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

5.2.2.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada(LTDA):

a) Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

5.2.2.3. Sociedade criada no exercício em curso:

a) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do **licitante**.

5.2.3. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LC = \frac{\text{ATIVOCIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

5.2.3.1. **As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço**. Caso o memorial não seja apresentado, à equipe de pregão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

5.2.4. Ao licitante que não atingir o valor mínimo exigido no item 5.2.3 é facultado demonstrar sua capacidade econômico-financeira por meio da prova de possuir Capital Social ou Patrimônio Líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta.

5.2.4.1. A comprovação do capital social será feita mediante verificação do Contrato Social apresentado, atualizado e registrado na Junta Comercial ou Órgão equivalente da Sede do Licitante, ou Certidão emitida pela Junta Comercial ou Órgão equivalente admitida a atualização para a data da apresentação da proposta, na forma da lei, através de índices oficiais.

5.2.4.2. O Patrimônio Líquido será verificado por meio do Balanço Patrimonial.

5.3 - A empresa deverá comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº 8.666/93, como exigência imprescindível para sua habilitação, podendo, alternativamente, ser solicitada prestação de garantia equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, na forma do § 1º do artigo 56 do mesmo diploma legal, para fins de contratação;

6.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Apresentação de atestado(s) de Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, nos termos do art. 30 da Lei nº 8666/93.

6.2. Será admitido o somatório de Atestados para atender o subitem acima citado;

ANEXO IV -A

OUTRAS CONSIDERAÇÕES

1. CONSIDERAÇÕES

1.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Gerência de Licitações, à vista dos originais, por cópia simples quando a confirmação do seu teor puder ser feita pela Administração junto aos órgãos públicos emitentes, via "Internet", ou publicação em órgãos da imprensa oficial.

1.1.1. Não serão aceitos quaisquer "protocolos" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos e certidões solicitados.

1.1.2. O Município se reserva o direito de proceder às buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Administração, além de incorrer nas sanções previstas em lei.

1.1.3. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.

1.1.4. Todas as folhas da Proposta Comercial e Documentação de Habilitação deverão ser entregues na ordem sequencial descrita anteriormente, numeradas e visadas pelo proponente, visando salvaguardar os interesses dos participantes no aspecto de segurança e transparência do procedimento licitatório.

1.1.4.1. O não atendimento ao solicitado no item acima implicará na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.

1.2. Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal não tragam consignados os respectivos prazos de validade, a administração aceitará como válidos, no máximo, os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e no Município de Viana, 90 (noventa) e 30 (trinta) dias, respectivamente.

1.3. Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos.

8.3.1. Consideram-se documentos vencidos aqueles que não estiverem vigentes na data de arrematação do lote, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

1.4. De acordo com o Estatuto das Micro e Pequenas Empresas (Lei Complementar Federal nº. 123/2006) as licitantes, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição.

1.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à MEP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do debito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, podendo tal prazo ser prorrogado por igual perído, quando solicitado pelo licitante vencedor, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração;

1.4.2.A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem acima, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

1.5. Será **desclassificada** a proponente que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos neste anexo.

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/XXX
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2561/2022

O **MUNICÍPIO DE VIANA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.165.547/0001-01, situada na Avenida Florentino Ávidos, 01- Sede, Viana/ES, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, xxxxxxxx, inscrito no CPF sob nº _____ e RG nº _____ SSP/ES, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem registrar os preços, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, por item, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 051/2022**, publicado no DIO-ES do dia ____/____/____, bem como, a respectiva homologação conforme fls. XXXX, **Processo Administrativo nº 2561/2022**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações; Lei Complementar n° 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014; Lei Orgânica do Município de Viana, conforme seu artigo 64, inciso XXI; Lei Municipal nº 1.808/06; Lei Municipal nº 2.183/09; Decreto Municipal nº 298/2017 (que regulamenta a Lei do Pregão); Decreto Municipal nº 189/17 (que regulamenta a Lei 2.183/2009 e estabelece o Sistema de Registro de Preços), pelas demais legislações aplicáveis ao tema,inclusive os Princípios Gerais do Direito, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS COMUTADORES DE REDE, PONTOS DE ACESSO, TRANSCEIVERS, CONTROLADORA WIRELESS, SOFTWARES DE GERENCIAMENTO, CONTROLE, MONITORAMENTO DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO, OBJETIVANDO ATENDER A MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE REDE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital do **Pregão Eletrônico nº. 051/2022** e seus anexos, bem como, no Termo de Referência (ANEXO I).

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E REAJUSTAMENTO

2.1- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2 **-** Discriminação do objeto:

Item	**Código**	**Especificações**	**Marca**	**Unidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	**	**	**	**	**	**
VALOR GLOBAL						**

2.3 - Os preços a serem pagos pelos produtos objeto deste instrumento estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra/prestação de serviços.
2.4 - Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.
2.5 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, consolidada, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:
a) Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de serviço;
b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4 - CLÁUSULA QUARTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:
a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
b) Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
d) Incorrer em inexecução total ou parcial da ata de registro de preços decorrente do registro de preços;
4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.
4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.
4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.
4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.
4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

5.1 - O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no órgão de imprensa oficial.
5.1.1 - Salvo o prazo de validade da referida Ata, nas demais contagens dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal dos Órgãos e Entidades responsáveis pelo contrato.
5.2 - O prazo de entrega será de no máximo 90 (noventa) dias, a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, expedida pela CONTRATANTE.
5.3 - A eventual reprovação dos bens/serviços em qualquer fase de execução, não implicará em alterações de prazos, nem eximirá a Contratada da penalização das multas contratuais.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do objeto do REGISTRO DE PREÇOS ora licitado, correrão à conta das respectivas dotações orçamentária dos órgãos que da Ata se utilizarem e serão especificadas no tempo da ordem de emissão do fornecimento ou da elaboração do contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1 - Comprovada a vantagem, e segundo as conveniências da administração, os órgãos e unidades da administração direta do município sob o controle do ÓRGÃO GERENCIADOR, poderão solicitar o fornecimento e/ou prestação de serviços dos bens/serviços integrantes desta Ata de Registro de Preços e especificados no Anexo VII do Edital do **Pregão Eletrônico nº 051/2022**.
7.2 - Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante solicitação por escrito do órgão e/ou unidade interessada em adquirir o(s) bens(s)/serviço(s) com preços registrados nesta Ata de Registro de Preços, a indicação do COMPROMISSÁRIO(S) FORNECEDOR(ES) beneficiário do registro, respeitada a ordem de classificação no certame.
7.3 - Comprovada a necessidade pelos órgãos participantes e/ou unidade da administração, o(s) COMPROMISSÁRIO(S) FORNECEDOR(ES) deverá ser previamente consultado, através de ofício ou outro meio de comunicação eficaz, acerca da possibilidade de fornecimento/prestação de serviços, devendo o mesmo se manifestar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
7.4 - Havendo a concordância do(s) COMPROMISSÁRIO(S) FORNECEDOR(ES), será emitida a Autorização de Fornecimento - AF e/ou nota de empenho.
7.5 - Não ocorrendo manifestação do(s) COMPROMISSÁRIO(S) FORNECEDOR(ES), presumir-se-ão aceitas as condições e compromisso de fornecimento, devendo ser emitida a respectiva Autorização de Fornecimento - AF e/ou nota de empenho, sendo que, o descumprimento acarretará na aplicação das sanções previstas neste instrumento.
7.6 - Os bens/serviços deverão ser entregues/prestados em suas embalagens originais, contendo marca, fabricante, procedência, prazo de validade, tudo de acordo com a legislação em vigor, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;
7.7 - O COMPROMISSÁRIO(S) FORNECEDOR(ES), quando da ocorrência do fornecimento/prestação de serviços deverá garantir a qualidade dos bens e/ou serviços, devendo ser estritamente observados os prazos de validade dos mesmos, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E QUANTITATIVOS

8.1. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO (SETI – UG PREFEITURA)** será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços;
8.2. Participam, ainda, deste certame os seguintes órgãos da Administração Pública Municipal:
a) **Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde (SEMSA/FMS)**
b) **Secretaria Municipal de Educação (SEMED)**
c) **Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)**
d) **Secretaria Municipal de Trabalho de Desenvolvimento Social (SEMTRADES)**

8.3. Quantitativos dos órgãos da Administração Pública Municipal participantes:

Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO	SETI	FMS	SEMED	FMAS	SEMTRADES	TOTAL
1 31342	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE REDE WLAN	-	1	-		-	1
2 2817	GARANTIA PARA SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE REDE WLAN – 24X7 POR UM PERÍODO DE 36 MESES	-	1	-		-	1
3 30307	SOLUÇÃO DE CONTROLADORA WLAN	-	-	1		-	1
4 2818	GARANTIA PARA SOLUÇÃO DE CONTROLADORA WLAN – 24x7 POR UM PERÍODO DE 36 MESES	-	-	1		-	1
5 31343	SOFTWARE DE GERENCIAMENTO PARA PONTO DE ACESSO	63	79	75	7	4	228
6 2819	GARANTIA PARA O SOFTWARE DE GERENCIAMENTO PARA PONTO DE ACESSO -24x7 POR UM PERÍODO DE 36 MESES	63	79	75	7	4	228
7 30308	SOLUÇÃO DE PONTO DE ACESSO INDOOR TIPO 1 - MIDDLE RANGE	6	8	-	4	2	20
8 2820	GARANTIA PARA PONTO DE ACESSO INDOOR TIPO 1 - MIDDLE RANGE – 24x7, POR UM PERÍODO DE 36 MESES	6	8	-	4	2	20
9 30309	SOLUÇÃO DE PONTO DE ACESSO INDOOR TIPO 2- MIDDLE/HIGH RANGE	25	71	75	3	2	176
10 2821	GARANTIA PARA PONTO DE ACESSO IDOOR TIPO 2 - MIDDLE/HIGH RANGE – 24x7 POR UM PERÍODO DE 36 MESES	25	71	75	3	2	176
11 31348	KIT DE MONTAGEM PARA PONTO DE ACESSO INDOOR TIPO 1 E 2	31	79	75	7	4	196
12 30310	SOLUÇÃO DE PONTO DE ACESSO OUTDOOR TIPO 3 - HIGH RANGE	32	-	-		-	32
13 2822	GARANTIA PARA PONTO DE ACESSO OUTDOOR TIPO 3 - HIGH RANGE – 24x7 POR UM PERÍODO DE 36 MESES	32	-	-		-	32

14 31349	KIT DE MONTAGEM PARA PONTO DE ACESSO OUTDOOR TIPO 3	32	-	-		-	32
15 30311	FONTE DE ALIMENTAÇÃO POE+ 802.11BT TIPO 1 – INDOOR	6	8	-	4	2	20
16 30312	FONTE DE ALIMENTAÇÃO POE+ 802.11AT TIPO 2 - OUTDOOR	32	-	-		-	32
17 31350	KIT DE MONTAGEM PARA FONTE DE ALIMENTAÇÃO POE+ TIPO 2 – OUTDOOR	32	-	-		-	32
18 31351	SWITCH CORE – TIPO 1	-	1	1		-	2
19 2823	GARANTIA PARA SWITCH CORE TIPO 1 – 24x7 POR UM PERÍODO DE 36 MESES	-	1	1		-	2
20 31352	KIT DE MONTAGEM EM RACK PARA SWITCH CORE - TIPO 1	-	1	1		-	2
21 30315	CABO DE EMPILHAMENTO DAC 10GB – 1 METRO	-	1	1		-	2
22 31353	SWITCH DE ACESSO POE+ - TIPO 2	1	1	1		1	4
23 2824	GARANTIA PARA SWITCH DE ACESSO TIPO 2 - 24x7 POR UM PERÍODO DE 36 MESES	1	1	1		1	4
24 31354	SWITCH DE ACESSO POE+ - TIPO 3	13	30	45	4	3	95
25 2825	GARANTIA PARA SWITCH DE ACESSO TIPO 3 - 24x7 POR UM PERÍODO DE 36 MESES	13	30	45	4	3	95
26 31355	SOLUÇÃO DE ANÁLISE DE REDE E EXPERIENCIA DO USUARIO	-	10	10		-	20
27 31356	FONTE AC PARA SOLUÇÃO DE ANÁLISE DE REDE EXPERIÊNCIA DO USUÁRIO	-	10	10		-	20
28 31357	KIT DE MONTAGEM E FIXAÇÃO DA SOLUÇÃO DE ANÁLISE DE REDE E EXPERIÊNCIA DO USUÁRIO	-	10	10		-	20
29 2826	SERVIÇO DE ANÁLISE DE REDE E EXPERIÊNCIA DO USUÁRIO E SUPORTE 24X7 POR UM PERÍODO DE 36 MESES	-	10	10		-	20

30 31344	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO UNIFICADO DE REDE LAN E WLAN	14	32	47	4	4	101
31 2827	GARANTIA DA SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO UNIFICADO DE REDE LAN E WLAN - 24x7 POR UM PERÍODO DE 36 MESES	14	32	47	4	4	101
32 31358	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DO CONTROLE DE ACESSO	-	-	1		-	1
33 2828	GARANTIA DA SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DO CONTROLE DE ACESSO - 24x7 POR UM PERÍODO DE 36 MESES	-	-	1		-	1
34 31345	MODULO DE CONTROLE DE ACESSO TIPO 1 - MODULO PARA ACESSO PARA ATÉ 100 DISPOSITIVOS SIMULTANEOS	-	3	3		-	6
35 2829	GARANTIA PARA MODULO DE CONTROLE DE ACESSO TIPO 1 - 24x7 POR UM PERÍODO DE 36 MESES	-	3	3		-	6
36 31346	MODULO DE CONTROLE DE ACESSO TIPO 2 - MÓDULO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS PARA ATÉ 100 DISPOSITIVOS SIMULTANEOS	-	3	3		-	6
37 2830	GARANTIA DO MODULO DE CONTROLE DE ACESSO TIPO 2 - 24x7 POR UM PERÍODO DE 36 MESES	-	3	3		-	6
38 31347	MÓDULO DE CONTROLE DE ACESSO TIPO 3 - MÓDULO DE ANÁLISE DE INTEGRIDADE DE DISPOSITIVOS E CONTROLE DE ACESSO PARA ATÉ 100 DISPOSITIVOS SIMULTANEOS	-	3	3		-	6
39 2831	GARANTIA DO MODULO DE CONTROLE DE ACESSO TIPO 3 - 24x7 POR UM PERÍODO DE 36 MESES	-	3	3		-	6
40 2832	SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO DA SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE REDE WLAN	-	1	-		-	1
41 2833	SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO DA SOLUÇÃO DE CONTROLADORA WLAN	-	-	1		-	1

42 2834	SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO PARA PONTO DE ACESSO	63	79	75	7	4	228
43 2835	SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO PONTO DE ACESSO WLAN TIPO 1, 2 E 3	63	79	75	7	4	228
44 2836	SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO DO SWITCH CORE TIPO 1	-	1	1		-	2
45 2837	SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO DO SWITCH ACESSO TIPO 2	1	1	1		1	4
46 2838	SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO DO SWITCH DE ACESSO TIPO 3	13	30	45	4	3	95
47 2839	SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO DA SOLUÇÃO DE ANÁLISE DE REDE E EXPERIÊNCIA DO USUÁRIO	-	10	10		-	20
48 2840	SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO DA SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO UNIFICADO DE REDE LAN E WLAN	-	1	1		-	2
49 2841	SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO DA SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DO CONTROLE DE ACESSO MODULOS 1, 2 E 3	-	-	1		-	1
50 2532	SERVIÇO DE TREINAMENTO DAS SOLUÇÕES LAN E WLAN	-	1	1		-	2

9 - CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.6.1. Os materiais e serviços serão recebidos definitivo do objeto no prazo de 30 dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

9.6.2. Os materiais e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de <prazo>, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.6.3. Os materiais e serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 60 dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1 - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/18.
10.1.2 - Aquele que convocado para assinatura da ata ou contrato não o fizer dentro do prazo estabelecido pela Administração, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sendo-lhe garantido o direito à ampla defesa, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta e a penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
10.2 - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
10.3 - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- ADITAMENTOS

11.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Município de Viana.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Todas as comunicações relativas a presente ata de registro de preços serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, por telegrama ou por fax, no endereço constante do preâmbulo deste Instrumento.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, Comarca de Viana/ES, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.
E, por estarem acordadas, declaram as partes aceitar todas as condições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata de Registro de Preços, que, após lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Viana/ES, ____ de _____ de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

_____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal de Viana/ES

_____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____ _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO Nº _____/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNÍCIPIO DE VIANA/ES, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/ESE A EMPRESA _____.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2561/2022

O **MUNICÍPIO DE VIANA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.165.547/0001-01, situada na Avenida Florentino Ávidos, 01- Sede, Viana/ES, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, xxxxxxxx, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXX e RG nº XXXXXXX SSP/ES, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente Termo de Contrato, com base no Edital do **Pregão Eletrônico nº 051/2022**, nos termos da Lei nº 10.520/02; da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; da Lei Complementar n° 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014; da Lei Orgânica do Município de Viana, conforme seu artigo 64, inciso XXI; da Lei Municipal nº 1.808/06; da Lei Municipal nº 2.183/09; do Decreto Municipal nº 298/2017 (que regulamenta a Lei do Pregão); pelas demais legislações aplicáveisao tema,inclusive os PrincípiosGeraisdo Direito, conforme autorização no **Processo Administrativo nº 2561/2022**, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1.1 -O presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS COMUTADORES DE REDE, PONTOS DE ACESSO, TRANSCEIVERS, CONTROLADORA WIRELESS, SOFTWARES DE GERENCIAMENTO, CONTROLE, MONITORAMENTO DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO, OBJETIVANDO ATENDER A MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE REDE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital do **Pregão Eletrônico nº. 051/2022** e seus anexos, bem como, no Termo de Referência (ANEXO I).
1.2 -Discriminação do objeto:

Item	Código	Especificações	Marca	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	**	**	**	**	**	**

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 - O contrato terá início na data da sua assinatura, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1893, e terá vigência de _____ (_____) meses, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do Edital do Pregão Eletrônico nº. 051/2022).

2.2 - A prorrogação poderá ser admitida nos termos do art. 57 da Lei 8.666/1993, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, devendo ser precedida, ainda, de manifestação da Procuradoria Geral do Município.

2.3 - Ocorrendo a hipótese prevista no inc. IV do art. 57 da Lei 8666/1993, a duração do contrato poderá sofrer prorrogação por sucessivos períodos, limitada a 48 (quarenta e oito) meses, desde que cumpridas as formalidades acima indicadas e demonstrado, nos autos, que a medida importará em obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

2.4 - Fica resguardado o prazo de garantia do bem adquirido, conforme estipulado no Anexo I deste Edital.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 **-** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de _____, nas classificações apresentadas abaixo:

3.1.1	
Atividade	
Elemento de Despesa	
Ficha	
Fonte	

4 - CLÁUSULA QUARTA - PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO

4.1 - PRAZO:

4.1.1. O prazo máximo para início dos serviços fica estimado em 90 (noventa) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, expedida pela CONTRATANTE.

4.1.2. A Fiscalização fornecerá junto com a Ordem de Serviço todos os elementos indispensáveis ao início dos serviços.

4.1.3. A CONTRATADA, julgando insuficientes os elementos fornecidos, deverá solicitar por escrito explicações e novos dados dentro do prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento dos elementos da Fiscalização. Nesse caso, o prazo de execução será contado a partir da data de recebimento dos esclarecimentos solicitados se os mesmos impedirem o início dos serviços.

4.1.4 Quando da abertura de chamados para execução dos serviços objeto deste instrumento, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para entrega da planilha detalhada com os respectivos quantitativos e o prazo para execução completa dos serviços, sendo que este estará sujeito à prévia aprovação da CONTRATANTE.

4.2 - LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.2.1. Os serviços deverão ser executados diretamente nas dependências das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Viana em dias úteis, de 09h00min as 18h00min, localizada na Avenida Florentino Avidos, 01, Centro, Viana – ES.

4.2.2. Os serviços serão realizados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Tecnologia e Inovação, no período de vigência do Contrato.

4.2.3. Durante a vigência do contrato, a empresa fica obrigada a prestar os serviços de acordo com o valor proposto de acordo com os prazos estipulados.

4.3. DO DIMENSIONAMENTO DOS SERVIÇOS

5.3.1. A CONTRATANTE é responsável por solicitar os serviços junto a CONTRATADA através de emissão "Ordem de Execução de Serviços – OES" a ser executados por profissionais devidamente capacitados.

5.3.2. Os serviços a serem contratados deverão seguir o dimensionamento conforme os serviços estimados pelo CONTRATANTE.

4.4. QUALIDADE DOS SERVIÇOS

4.4.1. A qualidade dos serviços no âmbito desta contratação são os determinados pela
CONTRATANTE e deverão ser rigorosamente observados pela CONTRATADA.

4.4.2. A qualidade deverá ser aferida com base no tipo de atendimento dos serviços realizados, tempo de retorno das solicitações, higiene e zelo com a coisa pública, economicidade, praticidade, agilidade, padronização das atividades e resultados produzidos, de acordo com os requisitos estabelecidos entre a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento Técnico do contrato e a CONTRATADA.

4.4.3. Qualquer serviço entregue a CONTRATANTE que não atenda aos requisitos deste Projeto Básico e do Edital deverão ser rejeitados e encaminhados a CONTRATADA, não sendo objeto de faturamento e sujeitando-se, ainda, a CONTRATADA as penalidades correspondentes a atrasos no cronograma de atendimento.

4.5. PROCEDIMENTOS BÁSICOS DE SEGURANÇA

4.5.1. Deverão ser exigidos da CONTRATADA os seguintes requisitos mínimos técnicos operacionais:

4.5.1.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

4.5.1.2. Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços, que deverão ser efetuados de acordo com o estabelecido no Edital, documentos técnicos fornecidos, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e a legislação em vigor.
4.5.1.3. Assumir total responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução dos serviços.
4.5.1.4 A eventual aceitação dos serviços por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias em que as despesas de correção ou modificação correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.
4.5.1.5. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4.5.1.6. Em caso de substituição dos profissionais responsáveis técnicos, submeter à prévia aprovação da contratante os nomes dos novos responsáveis pelos serviços a serem prestados, que deverão atender às exigências estabelecidas para a participação no certame.

5 - CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. Os materiais e serviços serão recebidos definitivo do objeto no prazo de 30 dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
5.2. Os materiais e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de <prazo>, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
5.3. Os materiais e serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 60 dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

6 – CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1 - DA CONTRATANTE

6.1.1.- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
6.1.1.1 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
6.1.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

6.1.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
6.1.4 - Notificar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
6.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.
6.1.5.1 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.2.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital, seus anexos e proposta, assumindo exclusivamente os seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
6.2.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições conforme especificações, prazo e local constantes do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
6.2.1.2 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
6.2.1.3 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
6.2.1.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1890).
6.2.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.2.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
6.2.1.7 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - VALOR

7.1 - O Preço total do presente é de R$ _____,___ (_____), valor este dividido em parcela(s) que serão pagas conforme a efetiva entrega do objeto de cada item homologado à CONTRATADA, de acordo com a(s) proposta(s) de preços da mesma, já devendo estar acrescidos de todas as despesas, como: taxas, seguros, salários, impostos, encargos sociais e demais ônus.
7.2 - No preço já estão incluídos os custos e demais despesas, inclusive o custo, taxas, impostos, encargos sociais, seguros, licenças e todos os demais custos relacionados à prestação dos serviços, inclusive com a sua garantia.

8 - CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de conta corrente da CONTRATADA, no Banco por ele indicado na Proposta de Preços, contados do atesto definitivo da Nota Fiscal/Fatura emitida em 02 (duas) vias, juntamente com o instrumento de autorização e obrigatoriamente com a comprovação da entrega do objeto, em conformidade com as informações emitidas na Nota Fiscal de Fornecimento.

8.2 - A Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

8.2.1 - Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contém o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;

8.2.2 - Identificação completa do contratante;

8.2.3 - Descrição de forma clara do objeto executado;

8.2.4 - Valores unitários e totais com as informações referentes aos itens do objeto efetivamente entregues.

8.2.5 - Número do processo que originou a licitação.

8.3 - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Viana.

8.4 - Os pagamentos poderão ser sustados pela CONTRATANTE no caso de erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal (is) de Serviço/Fatura(s).

8.5 - É vedada, terminantemente, a antecipação de pagamentos sem a efetiva entrega do objeto.

8.6 - Os pagamentos serão condicionados à apresentação dos seguintes documentos, em originais ou devidamente autenticados:

8.6.1 - Nota Fiscal:

a) Nota Fiscal dos produtos/serviços licitados e entregues/executados devidamente atestados pelo setor competente.

8.7 - Deverá a contratada apresentar ainda as provas de regularidade fiscal e trabalhista com prazo de validade vigente, descritas abaixo:

a) Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB);

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município de Viana;

e) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

f) Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.8 - Caso ocorra atraso no pagamento na forma estabelecida acima, POR MOTIVO OU

CULPA DO CONTRATANTE, incidirá sobre o valor e/ou parcela em atraso a correção monetária através dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à Caderneta de Poupança, nos termos do artigo 40, inciso XIV, "c" da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.9 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação e a pronta quitação das parcelas em aberto.

8.10 - Caso a empresa vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.11 - No caso de eventuais atrasos de pagamento, e, desde que a CONTRATANTE não tenha concorrido de alguma forma para tanto, observando que o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, por meio de uma taxa prefixada ao ano ou conforme índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à Caderneta de Poupança (nos termos do artigo 1º alínea "f" da Lei 9.494/94, alterada pelo artigo 5º da Lei nº 11.960/09), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) /365, sendo:

TX - Percentual da taxa anual do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Ampliado fornecido pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

8.12 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída, a requerimento do interessado, na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

8.13 - Para habilitar-se ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal juntamente com a devida justificativa e comprovação.

8.14 - Dados para emissão da Nota Fiscal:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
CNPJ nº 27.165.547/0001-01
Avenida Florentino Ávidos, nº 01, Centro, Viana - ES
CEP: 29.130-915
Telefone (27) 2124-6700

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

CNPJ nº 27.165.547/0001-01
Avenida Florentino Ávidos, nº 01, Centro, Viana - ES
CEP: 29.130-915
Telefone (27) 2124-6700

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ - 14.587.933/0001-31
Rua Quintino Bocaiuva, 251 – Centro, Viana - ES
CEP: 29135-068
Telefone (27) 99821-3231

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ nº 14.144.296/0001-29
Avenida Florentino Ávidos, nº 01, Centro, Viana - ES
CEP: 29.137-110
Telefone (27) 3344-0948

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CNPJ: 27.165.547/0001-01
Endereço: Rua Aspázia Varejão Dias, S/N, Centro, Viana - ES
CEP 29130-013.
Telefone(s): (27) 3255-2750

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CNPJ: 27.165.547/0001-01
Endereço: Avenida Florentino Ávidos, 01, Viana – ES
CEP: 29130-915
Telefone (27) 3344-0948

18.14.1 – Fica a empresa obrigada a solicitar os dados para emissão de Nota Fiscal, considerando que poderá ser solicitado item para outra Unidade Gestora.

9 - CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO

9.1.O reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, devendo ocorrer depois de decorrido 12 (doze) meses da apresentação da proposta.

9.2. É vedada expressamente a repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual.

9.3. Os preços unitários contratados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado do início de vigência do contrato, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor

medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - INPC/IBGE, ou outro que venha substituí-lo, *pro rata temporis*, com base na seguinte fórmula:
R = P (I-I0)/I0
(índice relativo ao mês do reajuste - índice relativo ao mês da apresentação da proposta).
P/Io
Em que:
a) para o primeiro reajuste:
R = reajuste procurado;
I = índice relativo ao mês do reajuste;
Io = índice relativo ao mês da data da apresentação da proposta;
P = preço atual dos serviços.
b) para os reajustes subsequentes:
R = reajuste procurado;
I = índice relativo ao mês do novo reajuste;
Io = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;
P = preço do serviço atualizado até o último reajuste efetuado.

9.4. Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.
9.5. A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.
9.6. Será considerada como data de início dos efeitos financeiros do reajuste a data da solicitação da CONTRATADA.
9.7. Na concessão de reajuste de preços, deve atentar-se especialmente para as seguintes situações no cumprimento do objeto contratual:
9.7.1. Atraso por culpa da CONTRATADA:
9.7.1.1. Se houver aumento do índice, prevalece o vigente na data em que deveria ter sido realizado o objeto;
9.7.1.2. Se houver diminuição do índice, prevalece o vigente na data em que for executado o objeto;
9.7.2. Antecipação:
9.7.2.1. Prevalece o índice vigente na data em que for realizado o objeto;
9.7.3. Prorrogação:
9.7.3.1. Prevalece o índice vigente no mês previsto para cumprimento do objeto.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

10.1 O valor do contrato pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, e observado o seguinte:
10.1.1 As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém, de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do

contrato e deverão obrigatoriamente ser objeto de análise pela Procuradoria Geral do Município, bem como, pela Secretaria Municipal de Controle e Transparência.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - No caso de descumprimento das condições estabelecidas por parte da CONTRATADA, ou o fizer fora das especificações e/ou condições avençadas, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato e aplicar as disposições contidas na seção V do capítulo III da Lei nº 8.666/93.

11.2 - Na hipótese de ocorrer a sua rescisão administrativa, são assegurados à Prefeitura Municipal de Viana os direitos previstos nos artigos 88 e 80 da Lei nº 8.666/93.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Nos termos do que prescreve a Lei nº 8.666/93, os fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação serão aplicadas advertências, multas, suspensão temporária, impedimento de licitar e/ou contratar e declaração de inidoneidade, sem prejuízo de outras providências de caráter administrativo e judicial visando reparação de eventuais danos.

12.2 - As condutas e as sanções a que estão passíveis os licitantes e/ou contratados, sem prejuízo daquelas previstas no edital são as seguintes:

a) ADVERTÊNCIA no caso de descumprimento de normas de licitação ou de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas;

b) MULTA MORATÓRIA de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da nota fiscal, por dia, limitada a 10% (dez por cento) no caso de atraso injustificado nos materiais/serviços licitados;

c) MULTA COMPENSATÓRIA de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento do Objeto;

d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 3 (três) meses no caso de vencido o prazo da advertência e o licitante ou contratada permanecer inadimplente;

e) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 6 (seis) meses no caso de aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração e alteração da quantidade ou qualidade dos bens entregues;

f) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 12 (doze) meses no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

g) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 24 (vinte e quatro) meses no caso de: entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada; paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração; praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito

da Administração Pública Municipal; sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo; apresentar documentação ou declaração falsa; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos privados;

h) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas, no caso da CONTRATADA ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos privados.

i) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR E LICITAR - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com os órgãos e entidades deste Município e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.3 - Na hipótese da aplicação de sanção ficará assegurado ao fornecedor o direito à ampla defesa.

12.3.1 - Ocorrendo a aplicação de sanção o fornecedor será notificado para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

12.3.2 - No caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para a defesa do fornecedor é de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação.

12.3.3 - O desatendimento à notificação importa o reconhecimento da veracidade dos fatos e a preclusão do direito pelo fornecedor, implicando na imediata aplicação da sanção prevista em Lei e no edital.

12.3.4 - No exercício de sua defesa o fornecedor poderá juntar documentos e pareceres, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

12.3.5 - A Contratada incumbirá provar os fatos e situações alegadas e, sem prejuízo da autoridade processante, averiguar as situações indispensáveis à elucidação dos fatos e imprescindíveis à formação do seu convencimento.

12.4 - A aplicação de três advertências, seguidas de justificativas não aceitas, é causa de rescisão contratual, ficando a cargo da Administração decidir sobre a oportunidade e conveniência de rescindir.

12.5 - Na hipótese da aplicação de multa, em havendo garantia prestada, o valor será descontado desta.

12.5.1 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada

pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento, ao qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
12.5.2 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material/serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
12.5.3 - A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.
12.6 - Ocorrendo atraso injustificado na entrega do material/serviço licitado, a ordem de fornecimento ou contrato poderá ser cancelada ou rescindida, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa de acordo com a modalidade.
12.7 - Quando da aplicação de sanções em razão de apresentação documentação ou declaração falsa, falha ou fraude na execução do contrato, inidoneidade de comportamento e cometimento de fraude fiscal será feita comunicação ao Ministério Público para adoção de providências cabíveis no âmbito daquela instituição.
12.8 - Independentemente das sanções administrativas cabíveis, a licitante ou contratada ficará, ainda, sujeita à responsabilização pelo pagamento das perdas e danos causados à Administração Municipal ou a terceiros.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1 **-** Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, na imprensa oficial ou local.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor do órgão, especialmente designado pela Secretaria Requisitante da CONTRATANTE.
14.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 80, da Lei nº 8.666/93.
14.3 - Designar o(a) servidor(a) _____, para acompanhar e fiscalizar a execução/entrega do objeto constante Termo de Referencia do Edital de **Pregão Eletrônico nº 051/2022**, ou em sua ausência/impedimento, por substituto designado.
14.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
14.5 - O(a) fiscal ora designado(a), ou em sua ausência, o seu substituto, deverá:

a) Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
b) Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
c) Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas ao objeto efetivamente entregue, antes do encaminhamento à Secretaria de Finanças para pagamento.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, Comarca de Viana, ES, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem acordadas, foi lavrado o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes CONTRATANTESe pelas testemunhas abaixo firmadas.

Viana, ES, _____ de _____ de 2022.

_____
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:_____ _____

ANEXO VII

Lote COM OS RESPECTIVOS VALORES

LOTE	ITEM	CÓDIGO	SERVIÇOS	UN	QUANT	VALOR MÁXIMO UNIT (R$)	VALOR MÁXIMO TOTAL (R$)
	01	31342	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE REDE WLAN	UN	01	77.775,50	77.775,50
	02	2817	GARANTIA PARA SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE REDE WLAN – 24X7 POR UM PERÍODO DE 36 MESES	MES	01	95.643,16	95.643,16
	03	30307	SOLUÇÃO DE CONTROLADORA WLAN	UN	01	97.135,76	97.135,76
	04	2818	GARANTIA PARA SOLUÇÃO DE CONTROLADORA WLAN – 24x7 POR UM PERÍODO DE 36 MESES	SERV	01	119.548,92	119.548,92
	05	31343	SOFTWARE DE GERENCIAMENTO PARA PONTO DE ACESSO	UN	228	2.292,36	522.658,08
	06	2819	GARANTIA PARA O SOFTWARE DE GERENCIAMENTO PARA PONTO DE ACESSO - 24x7 POR UM PERÍODO DE 36 MESES	SERV	228	2.823,59	643.778,52
	07	30308	SOLUÇÃO DE PONTO DE ACESSO INDOOR TIPO 1 - MIDDLE RANGE	UN	20	5.483,59	109.671,80
	08	2820	GARANTIA PARA PONTO DE ACESSO INDOOR TIPO 1 - MIDDLE RANGE – 24x7, POR UM PERÍODO DE 36 MESES	SERV	20	396,86	7.937,20

09	**30309**	SOLUÇÃO DE PONTO DE ACESSO INDOOR TIPO 2- MIDDLE/HIGH RANGE	**UN**	**176**	**9.466,27**	**1.666.063,52**
10	**2821**	GARANTIA PARA PONTO DE ACESSO IDOOR TIPO 2 - MIDDLE/HIGH RANGE – 24x7 POR UM PERÍODO DE 36 MESES	**SERV**	**176**	**1.627,13**	**286.374,88**
11	**31348**	KIT DE MONTAGEM PARA PONTO DE ACESSO INDOOR TIPO 1 E 2	**UN**	**196**	**205,94**	**40.364,24**
12	**30310**	SOLUÇÃO DE PONTO DE ACESSO OUTDOOR TIPO 3 - HIGH RANGE	**UN**	**32**	**13.268,11**	**424.579,52**
13	**2822**	GARANTIA PARA PONTO DE ACESSO OUTDOOR TIPO 3 - HIGH RANGE – 24x7 POR UM PERÍODO DE 36 MESES	**SERV**	**32**	**3.649,89**	**116.796,48**
14	**31349**	KIT DE MONTAGEM PARA PONTO DE ACESSO OUTDOOR TIPO 3	**UN**	**32**	**2.561,57**	**81.970,24**
15	**30311**	FONTE DE ALIMENTAÇÃO POE+ 802.11BT TIPO 1 – INDOOR	**UN**	**20**	**3.555,54**	**71.110,80**
16	**30312**	FONTE DE ALIMENTAÇÃO POE+ 802.11AT TIPO 2 - OUTDOOR	**UN**	**32**	**6.836,26**	**218.760,32**
17	**31350**	KIT DE MONTAGEM PARA FONTE DE ALIMENTAÇÃO POE+ TIPO 2 – OUTDOOR	**UN**	**32**	**4.780,78**	**152.984,96**
18	**31351**	SWITCH CORE – TIPO 1	**UN**	**2**	**33.115,61**	**66.321,22**
19	**2823**	GARANTIA PARA SWITCH CORE TIPO 1 – 24x7 POR UM PERÍODO DE 36 MESES	**SERV**	**2**	**16.402,88**	**32.805,76**

20	**31352**	KIT DE MONTAGEM EM RACK PARA SWITCH CORE - TIPO 1	**UN**	**2**	**1.910,53**	**3.821,06**
21	**30315**	CABO DE EMPILHAMENTO DAC 10GB – 1 METRO	**UN**	**2**	**694,16**	**1.388,32**
22	**31353**	SWITCH DE ACESSO POE+ - TIPO 2	**UN**	**4**	**15.485,99**	**61.943,96**
23	**2824**	GARANTIA PARA SWITCH DE ACESSO TIPO 2 - 24x7 POR UM PERÍODO DE 36 MESES	**SERV**	**4**	**9.330,72**	**37.322,88**
24	**31354**	SWITCH DE ACESSO POE+ - TIPO 3	**UN**	**95**	**8.434,18**	**801.247,10**
25	**2825**	GARANTIA PARA SWITCH DE ACESSO TIPO 3 - 24x7 POR UM PERÍODO DE 36 MESES	**SERV**	**95**	**4.663,24**	**443.007,80**
26	**31355**	SOLUÇÃO DE ANÁLISE DE REDE E EXPERIENCIA DO USUARIO	**UN**	**20**	**5.141,49**	**102.829,80**
27	**31356**	FONTE AC PARA SOLUÇÃO DE ANÁLISE DE REDE EXPERIÊNCIA DO USUÁRIO	**UN**	**20**	**760,03**	**15.200,60**
28	**31357**	KIT DE MONTAGEM E FIXAÇÃO DA SOLUÇÃO DE ANÁLISE DE REDE E EXPERIÊNCIA DO USUÁRIO	**UN**	**20**	**859,95**	**17.199,00**
29	**2826**	SERVIÇO DE ANÁLISE DE REDE E EXPERIÊNCIA DO USUÁRIO E SUPORTE 24X7 POR UM PERÍODO DE 36 MESES	**SERV**	**20**	**29.876,18**	**597.523,60**
30	**31344**	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO UNIFICADO DE REDE LAN E WLAN	**UN**	**101**	**436,94**	**44.130,94**
31	**2827**	GARANTIA DA SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO UNIFICADO DE REDE LAN E WLAN - 24x7 POR	**SERV**	**101**	**506,00**	**51.106,00**

		UM PERÍODO DE 36 MESES				
32	**31358**	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DO CONTROLE DE ACESSO	**UN**	**1**	**21.315,93**	**21.315,93**
33	**2828**	GARANTIA DA SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DO CONTROLE DE ACESSO - 24x7 POR UM PERÍODO DE 36 MESES	**SERV**	**1**	**13.030,22**	**13.030,22**
34	**31345**	MODULO DE CONTROLE DE ACESSO TIPO 1 - MODULO PARA ACESSO PARA ATÉ 100 DISPOSITIVOS SIMULTANEOS	**UN**	**6**	**18.922,75**	**113.536,50**
35	**2829**	GARANTIA PARA MODULO DE CONTROLE DE ACESSO TIPO 1 - 24x7 POR UM PERÍODO DE 36 MESES	**SERV**	**6**	**11.345,13**	**68.070,78**
36	**31346**	MODULO DE CONTROLE DE ACESSO TIPO 2 - MÓDULO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS PARA ATÉ 100 DISPOSITIVOS SIMULTANEOS	**UN**	**6**	**18.882,50**	**113.295,00**
37	**2830**	GARANTIA DO MODULO DE CONTROLE DE ACESSO TIPO 2 - 24x7 POR UM PERÍODO DE 36 MESES	**SERV**	**6**	**11.176,70**	**67.060,20**
38	**31347**	MÓDULO DE CONTROLE DE ACESSO TIPO 3 - MÓDULO DE ANÁLISE DE INTEGRIDADE DE DISPOSITIVOS E CONTROLE DE ACESSO PARA ATÉ 100 DISPOSITIVOS SIMULTANEOS	**UN**	**6**	**12.766,18**	**76.597,08**
39	**2831**	GARANTIA DO MODULO DE CONTROLE DE ACESSO TIPO 3 - 24x7 POR UM PERÍODO DE 36 MESES	**SERV**	**6**	**7.561,84**	**45.371,04**

	40	**2832**	SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO DA SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE REDE WLAN	**SERV**	**1**	**38.678,09**	**38.678,09**
	41	**2833**	SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO DA SOLUÇÃO DE CONTROLADORA WLAN	**SERV**	**1**	**31.569,64**	**31.569,64**
	42	**2834**	SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO PARA PONTO DE ACESSO	**SERV**	**228**	**206,91**	**47.175,48**
	43	**2835**	SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO PONTO DE ACESSO WLAN TIPO 1, 2 E 3	**SERV**	**228**	**585,69**	**133.537,32**
	44	**2836**	SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO DO SWITCH CORE TIPO 1	**SERV**	**2**	**26.756,29**	**53.512,58**
	45	**2837**	SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO DO SWITCH ACESSO TIPO 2	**SERV**	**4**	**11.516,64**	**46.066,56**
	46	**2838**	SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO DO SWITCH DE ACESSO TIPO 3	**SERV**	**95**	**4.411,24**	**419.067,80**
	47	**2839**	SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO DA SOLUÇÃO DE ANÁLISE DE REDE E EXPERIÊNCIA DO USUÁRIO	**SERV**	**20**	**1.088,98**	**21.779,60**
	48	**2840**	SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO DA SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO UNIFICADO DE REDE LAN E WLAN	**SERV**	**2**	**15.045,35**	**30.090,70**
	49	**2841**	SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO DA SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DO CONTROLE DE ACESSO MODULOS 1, 2 E 3	**SERV**	**1**	**22.082,21**	**22.082,21**
	50	**2532**	SERVIÇO DE TREINAMENTO DAS SOLUÇÕES LAN E WLAN	**SERV**	**2**	**10.480,40**	**20.960,80**

VALOR TOTAL LOTE 01	**R$ 8.391.709,47**

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

1. A proposta e os lances formulados pelo licitante através do sistema eletrônico deverão indicar o PREÇO TOTAL DO LOTE, expresso em Real (R$).

2. Não serão aceitas propostas com valores superiores aos estabelecidos no Anexo VII deste edital.

3. As propostas com valores superiores aos estabelecidos no Anexo VII serão automaticamente desclassificadas no momento de abertura das mesmas.

4. Serão admitidos no preço proposto:
- Unitário(s): a utilização de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula para cada item que compõe o lote;
- Total (ais): a utilização de até 02 (duas) casa decimais após a vírgula, expressos em moeda nacional, para o valor total do lote.